



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Vital Brazil
Gerência de Licitações

Edital de Licitação

Processo nº SEI-080004/000748/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A (CENTRO DE PESQUISAS, PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS) (Unidade Gestora – UG: 297100)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO, RESFRIAMENTO E REFRIGERAÇÃO, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, DAS UNIDADES DO INSTITUTO VITAL BRAZIL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.964.275,65 (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/11/2026 às 10h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público que o **INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente, ora denominado Autoridade Competente, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos do processo **SEI-080004/000748/2026**, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil (RILC), pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações dos sistemas de exaustão, resfriamento e refrigeração, com adequações e modernizações, quando necessário, das unidades do Instituto Vital Brazil.

1.2 A licitação será em lote único, conforme demonstrado no Termo de Referência, Anexo I.

1.3 O fornecimento do objeto será de acordo com a forma indicada no Termo de Referência, Anexo I.

1.4 O valor estimado da contratação é de R\$ 2.964.275,65 (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, observado o disposto na Resolução SECCG nº 61/2019.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio mencionado no item 2.1, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do Instituto Vital Brazil e também no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Instituto Vital Brazil por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto nº 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7 Estarão impedidos de participar da licitação o interessado ou empresa:

2.7.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

2.7.2 suspensa pelo Instituto Vital Brazil;

2.7.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.7.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.7.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.7.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.7.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.7.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.8 Aplica-se a vedação do item anterior:

2.8.1 à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

2.8.2 a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

2.8.2.1 dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

2.8.2.2 empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

2.8.2.3 autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;

2.8.2.4 cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Instituto Vital Brazil, promotor da licitação ou contratante, há menos de 6 (seis) meses.

2.9 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

2.9.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

2.10 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio e de sociedades cooperativas conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

3.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.4.1 a ausência de declaração na forma do item 3.4 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil (RILC) e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Após o credenciamento dos participantes, a Comissão de Licitação realizará a seletividade das propostas para participar da etapa competitiva e abrirá a disputa por lances.

3.8.1 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Instituto Vital Brazil ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do lote;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta sem a isenção de ICMS de que trata o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como nos casos de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pelo Instituto Vital Brazil.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pelo Instituto Vital Brazil por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do

Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final e encaminhado juntamente com os documentos de habilitação na forma do item 7 deste Edital.

4.11.1 Não é necessário anexar nenhum documento.

4.11.1.1 Caso a empresa assim o faça, estes não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

4.11.2 Qualquer evidência que quebre o sigilo/anonimato exigido pelo pregão eletrônico, o Instituto Vital Brazil promoverá a desclassificação do licitante.

4.12 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta quando for o caso, anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações em observância ao Art. 53, II da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate estabelecidos no art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016:

5.19.1.1 disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

5.19.1.3 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

5.19.1.4 bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma definida pelo Poder Executivo; e

5.19.1.5 sorteio.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.1.1.1 A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

6.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 Os licitantes deverão acompanhar permanentemente a sessão pública online, sob pena de responder por eventuais não atendimentos a solicitações realizadas pelo Pregoeiro e pela preclusão de direitos ou perdas de oportunidades.

6.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 conter vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Instituto Vital Brazil;

6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.5 No sentido de evitar sobrepreços e inexequibilidades na futura contratação quanto ao preço excessivo, presunção de inexequibilidade e de preço irrisório, deverá ser observado o artigo 84 do RILC:

6.5.1 Poderá ser considerado excessivo o preço proposto em valor superior ao estimado pelo Instituto Vital Brazil na fase preparatória do procedimento, resultando na obrigatoriedade de negociação para fins de redução e, fracassada essa, não aceitação da proposta.

6.5.2 Poderá ser considerado com presumidamente inexequível o preço proposto em valor que atenda a seguinte inequação, resultando na necessidade de diligenciar junto ao particular para fins de comprovação da exequibilidade de sua proposta:

$30\% \text{ (trinta por cento)} \times VR \text{ (Valor máximo de referência para aceitação das propostas)} \text{ ou } MP \text{ (Média das propostas ou lances apresentados em valores inferiores ao máximo de referência, e superiores a } 30\% \text{ do valor máximo de referência)} \leq PPI \text{ (Preço presumidamente inexequível)} \leq 70\% \text{ (setenta por cento)} \times VR \text{ (Valor máximo de referência para aceitação das propostas)} \text{ ou } MP \text{ (Média das propostas ou lances apresentados em valores inferiores ao máximo de referência, e superiores a } 30\% \text{ do valor máximo de referência)}, \text{ onde:}$

PPI – Preço presumidamente inexequível;

VR – Valor máximo de referência para aceitação das propostas;

MP – Média das propostas ou lances apresentados em valores inferiores ao máximo de referência, e superiores a 30% do valor máximo de referência.

6.5.3 Poderá ser considerado objetivamente como preço irrisório aquele proposto em valor que atenda a seguinte inequação, resultado na imediata não rejeição da proposta:

$PI \text{ (Preço irrisório)} \leq 30\% \text{ (trinta por cento)} \times VR \text{ (Valor máximo de referência para aceitação das propostas)} \text{ ou } MP \text{ (Média das propostas ou lances apresentados em valores inferiores ao máximo de referência, e superiores a } 30\% \text{ do valor máximo de referência)}, \text{ onde:}$

PI – Preço irrisório;

VR – Valor máximo de referência para aceitação das propostas;

MP – Média das propostas ou lances apresentados em valores inferiores ao máximo de referência, e superiores a 30% do valor máximo de referência.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, bem como de preço irrisório, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação por escrito sobre a(s) planilha(s) de custos e formação de preços, e outros documentos apresentados pelo licitante, a fim de aferir a exequibilidade da proposta do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor que deverá enviar ao Instituto Vital Brazil os documentos e as declarações abaixo elencados através do e-mail licitacao@vitalbrasil.rj.gov.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do dia útil seguinte da convocação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação:

a) A Proposta de Preços apenas com os seus respectivos valores, e ainda as informações bancárias do **Banco Bradesco**, conforme modelo constante do **Anexo II** e item 13.2, juntamente com a Planilha de Composição de Custos, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Composição do B.D.I.

b) Declaração de Cumprimento de Exigências Legais, **Anexo III**;

c) Declaração de Anticorrupção, prevista na Lei 12.846/2013, **Anexo IV**;

d) Modelo de Declaração de Compromisso de Implementação do Programa de Integridade previsto na Lei 7.753/2017 e no Decreto nº 50.128/2026 do Estado do Rio de Janeiro, **Anexo V**, observando o disposto nos itens 10.6 e 10.6.2;

e) O licitante que realizar a visita técnica receberá, através do seu representante, Atestado de Visita Técnica – **Anexo VI** emitido pelo Instituto Vital Brazil, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução;

f) Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, o Atestado de Comparecimento na Visita Técnica deverá ser substituído pela Declaração de Conhecimento Pleno do Local de Execução do Objeto Licitado – **Anexo VII**, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

g) A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos contratuais por ela assumidos, conforme modelo constante do **Anexo VIII**, que importem em redução de sua capacidade financeira rotativa.

7.1.1 Ao enviar e-mail ao Instituto Vital Brazil, recomendamos que o licitante indique, no título do e-mail, as seguintes informações:

a) nº da licitação;

b) nome completo (razão social) do participante;

c) assunto.

7.1.1.1 É altamente recomendável que os licitantes sempre verifiquem o efetivo recebimento de todas as mensagens remetidas ao Instituto Vital Brazil.

7.1.2 Uma vez recebidos os documentos de habilitação previstos no item 7, o Pregoeiro consultará o módulo de Registro de Ocorrências dos Fornecedores do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e a Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União através do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, e por qualquer outro sistema determinado por Lei.

7.1.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos cadastros mencionados no item 7.1.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.2.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.4 deste Edital.

7.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados no item 7.3.1, alíneas “c.1”, “c.2”, “c.3”, “d” e “e”.

7.1.4.1 A verificação pelo Pregoeiro ou Comissão de Licitação ao SICAF dispensa a apresentação das certidões ou informações, nele contidas para acesso online no momento do julgamento da habilitação.

7.1.4.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítaiis quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.1.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.6 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.1.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada nos autos.

7.1.7 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o Instituto Vital Brazil examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.1.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.9.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.9.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.1.10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.1.11 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.1.11.1 Caso seja feita a opção pela certidão referida no item 7.1.4, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

7.2 Habilitação Jurídica

7.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios ou dos diretores ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual.
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI.
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, em se tratando de Sociedade Limitada Unipessoal - SLU.
- e) portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria, em se tratando de Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País.
- f) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples.
- g) inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz, em se tratando de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária.

7.2.2 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Nacional: mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
 - c.2) Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.
 - c.2.1) Fazenda Estadual caso esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
 - c.2.2) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal.
- d) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

7.3.2.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo do Instituto Vital Brazil.

7.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil e legislações estaduais.

7.4 Qualificação Econômico-financeira

7.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

7.4.1.1 A certidão comprobatória do atendimento ao disposto no item 7.4.1, quando emitida no Município do Rio de Janeiro, será a do 2º Ofício do Registro de Distribuição.

7.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

7.4.3 A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4.4 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4.4.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

7.4.5 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no Edital.

7.4.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), do último exercício social obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.4.6.1 A licitante deverá comprovar o atendimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e/ou, caso o resultado de qualquer desses índices seja inferior ou igual a 1 (um), comprovar capital social correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado total da contratação.

7.4.6.2 O atendimento dos índices econômicos previstos no item 7.4.6 deverá ser atestado por profissional habilitado, mediante assinatura no documento de cálculo e indicar seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7.4.7 São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial;
- Publicado em jornal;
- Por cópia ou fotocópia legível, ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, ou Por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, através da apresentação do recibo de entrega e das demonstrações financeiras, sendo dispensada a autenticação nas Juntas Comerciais, com base no disposto no Decreto nº 8.683/2016.

7.5 Qualificação Técnica

7.5.1 A licitante deverá apresentar registro nos conselhos profissionais competentes nos ramos de Engenharia Civil (CREA) ou Arquitetura (CAU), Engenharia Elétrica (CREA) e Engenharia Mecânica (CREA), comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência.

7.5.2 Deverá ser comprovado que a empresa possui em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior devidamente habilitado(s), tais como Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica ou Certidão

de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, comprovando experiência na execução de serviços com características semelhantes ao objeto da contratação.

7.5.3 A licitante deverá apresentar comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho registrado em CTPS ou participação societária comprovada por meio do contrato social ou documento equivalente devidamente registrado no órgão competente.

7.5.4 Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que a empresa executou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto do Termo de Referência.

7.5.4.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão mencionar a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações dos sistemas de exaustão, resfriamento e refrigeração, incluindo atividades relacionadas a sistemas de subestações elétricas e grupos geradores, ou serviços de natureza semelhante e compatíveis com o objeto da contratação. Os atestados apresentados deverão comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

7.5.4.2 Para comprovação da experiência mínima exigida, será aceito o somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido executados em períodos distintos.

7.5.4.3 Os atestados deverão conter, de forma clara, informações sobre o prazo contratual, incluindo data de início e término da prestação dos serviços, local da execução e descrição do objeto contratado.

7.5.4.4 Os atestados de capacidade técnica e demais certidões apresentadas poderão ser submetidos à verificação pelo setor técnico da Administração quanto à veracidade das informações.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada aos particulares consulentes/impugnantes, bem como disponibilizada no site do Instituto Vital Brazil para conhecimento dos interessados.

8.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.1.5 Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação até 3 (três) dias úteis nos termos do artigo 87, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.1.6 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão.

8.1.7 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, a instrução, processamento e resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

8.1.8 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

8.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para o e-mail funcional licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contado a partir do dia útil seguinte da manifestação de interposição de recurso.

8.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para o e-mail funcional licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, que começará a contar do dia útil seguinte do término do prazo da recorrente.

8.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4 As razões de recursos serão dirigidas ao pregoeiro, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar ou não sua decisão, encaminhando o respectivo parecer para apreciação da Autoridade Competente que no mesmo prazo poderá acolhê-lo ou rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, em cumprimento aos termos do artigo 71 do RILC.

8.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6 O efeito suspensivo se opera apenas em relação àqueles que se oponham aos atos decisórios proferidos no processo conforme artigo 70, §5º, do RILC.

8.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 Os recursos, em juízo de admissibilidade e mérito, poderão ser encaminhados à Área Técnica Demandante ou à Assessoria Especial Jurídica, quando necessário, para análise, que emitirá sua respectiva manifestação.

8.4 O recurso interposto será processado, levando em consideração as determinações previstas nos artigos 70 a 76 do RILC do Instituto Vital Brazil.

8.5 A decisão final do mérito pela Autoridade Competente acerca do recurso será disponibilizada no SIGA bem como no site do Instituto Vital Brazil.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente, que poderá proceder na forma do artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Após a homologação, o Instituto Vital Brazil convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Instituto Vital Brazil.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá o Pregoeiro, em observância a norma do artigo 75, § 2º da Lei Federal nº 13.303/2016, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, convocando os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao Edital, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, o Instituto Vital Brazil observando o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, desde que o preço proposto seja igual ou inferior ao máximo de referência fixado para o certame.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Instituto Vital Brazil caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 Caso o valor da contratação se enquadre nas hipóteses previstas no art. 1º, § 1º, I e II, do Decreto nº 50.128/2026, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

10.6.1 O licitante vencedor deverá apresentar declaração, devidamente firmada pelo seu representante legal, informando a existência ou não do Programa de Integridade, ou apresentar Certificado de Regularidade vigente, expedido pela Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

10.6.2 Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato. (Modelo de Declaração – **Anexo V** do Edital).

10.7 A contratada deverá cumprir as normas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, de 01/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos propensos a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, desde que haja prévia aprovação pela contratante, em conformidade com a previsão do art. 78 c/c §1º, § 2º e seus incisos I, II, da Lei nº 13.303/2016.

11.2 A subcontratação deve ser tratada como exceção. Só é admitida a subcontratação parcial e, ainda assim, desde que seja demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, e que haja autorização formal do contratante.

11.3 A subcontratação, embora permitida contratualmente, não pode ser feita de forma total, mas apenas parcial.

11.4 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato. Mormente nos serviços onde haja necessidade do emprego de mão de obra especializada e que estejam fora dos quadros de funcionários/profissionais da contratada, tais como forro modulado, esquadrias, mobiliários, impermeabilizações específicas e outros serviços que requeiram expertise claramente não dominada pela contratada.

11.5 A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao vencedor.

11.6 As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas.

11.7 Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas passam a ser propriedade do IVB, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

11.8 A subcontratação parcial do objeto não modifica a responsabilidade integral da Contratada para com a IVB, e estabelece a obrigatoriedade à Contratada de supervisão dos trabalhos dos subcontratados.

11.9 A Contratada deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do objeto subcontratada.

11.10 Compete ao Gestor do Contrato a verificação dos documentos referidos neste item, bem como a verificação das condições impeditivas constantes do art. 78, §2º, Lei Federal nº 13.303/2016.

11.11 As demais regras sobre a subcontratação constam na cláusula quarta da Minuta de Contrato, anexo deste Edital.

12. DA GARANTIA

12.1 A contratada deverá apresentar ao contratante, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser prestada em qualquer modalidade prevista nos incisos I ao III, do § 1º, do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigos 206 e seguintes do RILC do IVB, após a assinatura do contrato a ser restituída após sua execução satisfatória do contrato.

12.2 A garantia deverá indenizar os seguintes eventos:

I – Prejuízos decorrentes do não cumprimento do contrato;

II – Atos diretos decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Instituto Vital Brazil;

IV – Obrigações previdenciárias e trabalhistas de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

12.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 206, parágrafo terceiro, Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil, ou nos casos que impliquem em perda ou substituição da garantia, esta deverá ser complementada ou substituída, no prazo determinado pelo gestor do contrato.

12.4 As demais regras sobre a garantia exigida constam na Minuta de Contrato, anexo deste Edital, sendo também observadas as regras previstas nos artigos 206 a 210 do RILC e artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

13. PAGAMENTO

13.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado conforme cronograma de pagamento diretamente na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

13.2 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, **Banco Bradesco**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

13.2.1 A não regularização dos dados bancários quando convocado para a assinatura do contrato implicará a decadência do direito à contratação.

13.2.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

13.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas.

13.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

13.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao Instituto Vital Brazil, situado na Rua Maestro José Botelho, 64, bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410.

13.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1.2, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.2 Persistindo a irregularidade, o Instituto Vital Brazil deverá adotar as medidas necessárias à busca de consenso para o ajustamento da conduta, no sentido de preservar a relação contratual, nos termos do art. 227, §1º, do RILC, assegurando ao contratado o direito à ampla defesa antes da instauração de procedimento de rescisão contratual.

13.5.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após satisfeitas as obrigações previstas no Contrato, no Edital e em seus respectivos anexos, mediante atestação da fiscalização da contratante.

13.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária conforme disposto na cláusula sexta da Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

13.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009.

13.10 Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste Edital e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

13.11 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

13.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

14. PRAZO CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

14.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, por iguais períodos até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 199 do RILC.

15. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1 Os preços contratados decorrentes dos custos de mão de obra serão repactuados, após o interregno de 12 (doze) meses de vigência contratual, mediante solicitação da contratada.

15.1.1 O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado da data da norma coletiva negocial (CCT/ACT) a que a proposta se vincula, nos termos do §1º do art. 194 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da contratante.

15.1.2 A tabela EMOP-RJ poderá ser utilizada, de forma supletiva, como referência técnica auxiliar para a elaboração dos cálculos da repactuação, desde que demonstrada a compatibilidade dos parâmetros utilizados com o instrumento coletivo aplicável e com os componentes da Planilha de Custos e Formação de Preços contratada, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da contratante e a legislação aplicável.

15.1.3 Nas repactuações subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

15.1.4 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados os efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, bem como a data em que ocorreu a repactuação dos custos decorrentes de mercado e da tarifa de transporte público, independentemente dos registros realizados por apostila ou da celebração do termo aditivo.

15.1.5 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

15.1.6 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

15.1.7 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

15.1.8 Na repactuação, a contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da contratada, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os

insumos relacionados ao exercício da atividade.

15.1.9 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a contratada efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo Contrato.

15.1.10 As áreas técnicas responsáveis pela contratação deverão analisar as planilhas de custos e formação de preços apresentadas pela contratada.

15.1.11 As áreas técnicas da contratante poderão realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

15.2 Quando o reajuste solicitado pela contratada se referir aos custos decorrentes do mercado, a insumos e à recomposição das parcelas não vinculadas ao custo de mão de obra, o respectivo aumento será apurado com base na tabela EMOP-RJ, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

15.2.1 O índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) poderá ser utilizado, de forma subsidiária.

15.2.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.2.3 Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

15.2.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.2.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

15.2.6 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, a contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

15.2.7 Os novos valores contratuais decorrentes de reajuste e repactuação poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

15.3 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

15.3.1 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

15.4 Os efeitos financeiros do pedido de reajustes e repactuações deverão observar as disposições constantes no art. 196, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da contratante.

15.5 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá, a requerimento da contratada, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.6 A repactuação e o reajuste poderão ser realizados por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

15.7 As repactuações e reajustes dos preços não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 221 e ss. do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da contratante.

16. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexos a este Edital.

16.2 O cumprimento da obrigação será acompanhado e fiscalizado no seu todo, por comissão formada por 03 (três) servidores, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços juntamente com a Contratada, determinando às providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da contratação, na forma prevista na Lei Federal nº 13.303/2016.

16.2.1 Sra. ROSA MARIA SOUSA MOREIRA, brasileira, identificação funcional (ID) nº 2698833-0, para o exercício da função de Gestora do Contrato;

16.2.2 Sr. JOSE SEBASTIÃO FERREIRA SANTOS, brasileiro, identificação funcional (ID) nº 2698844-5, para o exercício da função de Fiscal do Contrato;

16.2.3 Sr. MARCIO DE CASTRO SALOMÃO, brasileiro, identificação funcional (ID) nº 616876-0, para o exercício da função de Fiscal do Contrato;

16.3 Fica reservado ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o IVB ou modificação da contratação.

16.4 As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

16.5 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

16.6 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 No caso da prática de ato ou conduta ilícita no âmbito das licitações, contratos e demais procedimentos regulados no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil, por Particular ou Contratado, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, observados os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no Edital Convocatório ou no contrato;
- c) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Instituto Vital Brazil pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.1.1 As sanções previstas no item 17.1 podem ser aplicadas cumulativamente.

17.1.2 A sanção administrativa deve ser determinada à luz dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, os agravantes e atenuantes da conduta praticada pelo licitante e o dano efetivamente acarretado ao Instituto Vital Brazil.

17.1.3 A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de infrações consideradas leves, assim classificadas no art. 253, inciso I, do RILC/IVB e Portaria IVB -DP nº 001/2026.

17.1.4 A multa por inexecução não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, devendo ser calculada observando-se os seguintes parâmetros:

17.1.4.1 multa de 0,5% a 1,5%, incidente sobre o valor anual do contrato, nos casos de infrações consideradas leves, classificadas no art. 253, inciso I, do RILC/IVB;

17.1.4.2 multa de 0,5% a 15%, incidente sobre o valor anual do contrato, nos casos de infrações consideradas médias, classificadas no art. 253, inciso II, do RILC/IVB;

17.1.4.3 multa de 5% a 30%, incidente sobre o valor anual do contrato, nos casos de infrações consideradas graves e gravíssimas, classificadas no art. 253, incisos III e IV, do RILC/IVB.

17.1.5 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Vital Brazil será aplicada nos casos das infrações gravíssimas, classificadas no inciso IV do art. 253 do RILC/IVB, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.1.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.1.7 Constituem infrações administrativas, para fins de aplicação de penalidades, as seguintes condutas, classificadas de acordo com a sua gravidade:

Conduta	Classificação da Infração
Atrasar injustificadamente a execução do contrato	Média
Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato	Gravíssima
Não manter a proposta ou o lance dado na licitação	Grave
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Média
Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso no certame	Grave
Formar conluio ou cartel para frustrar a competição no certame	Grave
Utilizar qualquer artifício para frustrar o caráter anônimo da fase competitiva do certame	Grave
Fraudar, comportar-se de modo inidôneo ou tumultuar a licitação	Grave
Recusar-se a celebrar o termo de contrato, quando convocado dentro de prazo de validade da proposta	Grave
Ensejar o retardamento de execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Média
Praticar qualquer ato fraudulento na execução do contrato	Grave
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a execução do contrato	Grave
Atrasar a execução do objeto ou o cumprimento da obrigação contratualmente prevista	Média

Não cumprir as obrigações de natureza trabalhista, previdenciárias e tributárias decorrentes da contratação	Média
Acarretar prejuízos à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo na execução contratual	Gravíssima

17.2 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

17.3 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de notificação do interessado que indicará a sua identificação, a finalidade da notificação, a indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes, a intimação para apresentação de defesa e indicação de provas a produzir, o prazo e o local para manifestação do intimado e a abertura de vistas irrestritas do interessado aos autos, bem como a possibilidade de extrair cópias dos documentos que interessarem.

17.3.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil.

17.3.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.3.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.4 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo Instituto Vital Brazil no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.5 Para aplicação de qualquer sanção administrativa deverão ser observadas as regras previstas nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016, nos arts. 249 e ss. do RILC e na Portaria IVB-DP nº 001/2026.

17.6 Em caso de não cumprimento ou não atendimento das exigências referentes ao Programa de Integridade pelo contratado estabelecidas na legislação vigente ou no presente ajuste, incidirá a multa de mora prevista no art. 6º da Lei nº 7.753/2017 e no art. 7º do Decreto nº 50.128/2026.

17.7 Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei Federal nº 13.303/2016, as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada a ata da sessão pública nos autos do processo.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Instituto Vital Brazil, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto Vital Brazil não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia útil no Instituto Vital Brazil.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Integração de Gestão de Aquisições (SIGA) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no site do Instituto Vital Brazil.

18.11 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.12 O Instituto Vital Brazil poderá alterar e revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigos 122 e seguintes do RILC.

18.13 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

18.14 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

- 18.15** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro, Assessoria Especial Jurídica da entidade e da Equipe de Apoio.
- 18.16** A Comarca de Niterói é designada como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dele decorrentes.
- 18.17** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências
Anexo IV	Modelo de Declaração Anticorrupção
Anexo V	Modelo de Declaração de Compromisso de Implementação do Programa de Integridade da Lei 7.753/2017 e do Decreto nº 50.128/2026 do Estado do Rio de Janeiro
Anexo VI	Atestado de Visita Técnica
Anexo VII	Modelo de Declaração de Conhecimento Pleno do Local de Execução do Objeto
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Compromissos Contratuais Assumidos
Anexo IX	Minuta de Contrato
Anexo X	Caderno de Encargos
Anexo XI	Plano de Manutenção
Anexo XII	Perfil da Equipe e Atribuições Técnicas
Anexo XIII	Planilhas de Composição de Custos
Anexo XIV	Definições e Conceitos Técnicos
Anexo XV	Especificação de Uniformes
Anexo XVI	Lista de Equipamentos
Anexo XVII	Cálculo da Mediana de Materiais

Niterói, 20 de outubro de 2026.

LUIS EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA
AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações dos sistemas de exaustão, resfriamento e refrigeração, com adequações e modernizações, quando necessário, das unidades do Instituto Vital Brazil (IVB).

Modalidade: Pregão Eletrônico com fundamento no art. 97, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do IVB.

Prazo do Contrato: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, conforme o disposto no artigo 71, caput, da Lei 13.303/2016.

Regime de Execução do Objeto: Empreitada por preço unitário.

1 - DA DECLARAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “A” e “B” RILC)

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações dos sistemas de exaustão, resfriamento e refrigeração, com adequações e modernizações, quando necessário, das unidades do Instituto Vital Brazil.

2 - JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “C” RILC)

A presente contratação envolve serviços de natureza continuada, necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades da Administração. Por meio desses serviços, o IVB buscará a otimização de suas instalações de exaustão, resfriamento e refrigeração, logrando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil de equipamentos e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores, colaboradores e usuários. Salienta-se que a interrupção dos serviços compromete a continuidade dos serviços prestados ao público e das atividades da administração, ou seja, a falta de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de exaustão, resfriamento e refrigeração pode levar ao colapso os sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pelo IVB.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações de exaustão, resfriamento e refrigeração, incluindo adequações e modernizações quando necessárias, com capacidade técnica para atender às demandas das unidades do Instituto Vital Brazil.

Ressalta-se que o quadro de pessoal do Instituto não dispõe de recursos humanos suficientes para a execução contínua e especializada dessas atividades, motivo pelo qual a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de manutenção.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de exaustão, resfriamento e refrigeração, abrangendo os equipamentos, componentes e instalações das unidades do Instituto Vital Brazil – IVB.

Os serviços deverão contemplar a execução de rotinas periódicas de manutenção preventiva, bem como atendimentos de manutenção corretiva sempre que identificadas falhas ou necessidades de reparo nas instalações e nos equipamentos de exaustão, resfriamento e refrigeração, com o objetivo de assegurar o adequado funcionamento de seus sistemas.

A contratação deverá prever a disponibilização de equipe técnica especializada, apta à execução de serviços de natureza mecânica de refrigeração, com desejável conhecimento de elétrica, hidráulica, civil e demais atividades correlatas à manutenção pretendida, podendo incluir o fornecimento de materiais, ferramentas e insumos necessários à execução das intervenções.

Os serviços serão executados nas unidades da Sede, Fazenda Vital Brazil e unidade de Xerém, conforme planejamento e demandas apresentadas pela Gerência de Manutenção, observadas as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de conservação predial.

2.1 - CONTRATAÇÕES ANTERIORES

O Instituto Vital Brazil possui histórico de contratações continuadas de serviços de manutenção, cujos resultados foram analisados com o objetivo de identificar oportunidades de aprimoramento do escopo, bem como ajustes necessários para melhor atendimento às demandas institucionais.

Nesse contexto, destaca-se a contratação realizada por meio do Processo SEI-080005/001099/2021, formalizada pelo Contrato nº 024/2021, com vigência de 12 (doze) meses e valor de R\$ 3.298.693,55, celebrado com a empresa ATLÂNTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., cuja execução possibilitou identificar aspectos relevantes relacionados à definição do escopo, à periodicidade das manutenções e à necessidade de maior detalhamento técnico-operacional nos instrumentos contratuais.

2.2 - JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO

O quantitativo proposto decorre da análise das demandas de manutenção dos equipamentos e sistemas de refrigeração, resfriamento e exaustão, considerando o funcionamento contínuo das unidades, a criticidade dos sistemas, a necessidade de atendimento emergencial e a inexistência de quadro próprio suficiente para a execução rotineira dos serviços.

A contratação continuada se apresenta como solução tecnicamente adequada para assegurar a continuidade dos serviços e mitigar riscos operacionais.

2.3 - Justificativa para o não parcelamento

O parcelamento do objeto não se mostra técnica e economicamente viável, considerando que os serviços previstos consistem em manutenção das instalações dos sistemas de exaustão, resfriamento e refrigeração continuada com fornecimento de mão de obra especializada e materiais, os quais demandam atuação integrada e coordenação operacional permanente.

A eventual divisão da contratação em múltiplos contratos ou lotes distintos poderia ocasionar fragmentação das responsabilidades, dificuldades de gestão contratual e aumento do risco de conflitos operacionais entre prestadores diferentes, especialmente em atividades interdependentes como serviços elétricos, hidráulicos, civis e de climatização.

Ademais, a existência de diversos contratos para execução simultânea dos serviços poderia comprometer a padronização das rotinas de manutenção, a eficiência na resposta às demandas emergenciais e o controle da fiscalização, além de gerar aumento de custos administrativos para a Administração.

Nesse contexto, a contratação de uma única empresa responsável pela execução integrada dos serviços assegura maior eficiência operacional, melhor controle da execução contratual, padronização dos procedimentos de manutenção e responsabilização clara do prestador pelos resultados obtidos.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável, sendo mais vantajosa para a Administração a contratação do objeto de forma global, sendo um lote único.

A execução integrada dos serviços permite otimização do uso da equipe técnica, compartilhamento de recursos operacionais e maior rapidez na solução de demandas emergenciais, o que seria prejudicado caso diferentes empresas fossem responsáveis por atividades distintas dentro do mesmo ambiente predial.

O parcelamento do objeto comprometeria a integração operacional dos serviços de manutenção, gerando risco de sobreposição de responsabilidades, aumento da complexidade de gestão contratual e possível redução da eficiência da prestação dos serviços.

3 - DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO OBJETO (DEFINIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E UNIDADES) (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “D”)

ITEM	SIGA	DESCRIÇÃO	SETOR SOLICITANTE
01	108991	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PECAS.	Gerência de Manutenção

3.1 – SERVIÇOS – IDENTIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO:

Os serviços de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva dos sistemas de exaustão, resfriamento e refrigeração têm como escopo:

Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado, compreendendo equipamentos de janela e splits, existentes ou que venham a ser instalados, incluindo a troca de todas as peças que se fizerem necessárias, que deverão ser originais;

Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de exaustão, incluindo as coifas, existentes ou que venham a ser instalados, incluindo a troca de todas as peças que se fizerem necessárias, que deverão ser originais;

Instalação e remanejamento de equipamentos de ar condicionado e rede de tubulação frigorígena para a instalação do ar condicionado, tubulação metálica, de cobre, protegida por espuma de polietileno expandido para passagem de líquidos e gases gelados, protegidos do calor;

Manutenção preventiva e corretiva em bebedouros industriais e bebedouros de coluna com compressor;

Manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado de expansão direta tipo Splitão, seus componentes, quadros de comando, dutos, motores e filtros;

Manutenção preventiva e corretiva em CAG (Central de Água Gelada), acompanhamento do funcionamento dos chillers, bombas e demais componentes pertencentes ao sistema;

Manutenção preventiva e corretiva nas UTAs (Unidade de Tratamento de Ar), troca periódica de filtros, acompanhamento do funcionamento dos manômetros e demais instrumentos de leitura do sistema e dos componentes. Reportar às equipes de Engenharia e de Manutenção do IVB caso algum parâmetro, instrumento ou componente estiver em desacordo com as normas e/ou fora do setpoint determinado.

O detalhamento técnico-operacional, as normas de execução, as rotinas de manutenção, os requisitos de materiais e equipamentos, bem como as atribuições detalhadas da equipe técnica e as definições conceituais, constam nos documentos que integram este Termo de Referência, conforme a seguinte estrutura:

ANEXO II - Modelo de Apresentação da Proposta de Preços do Edital de Licitação.

ANEXO VI - Atestado de Visita Técnica do Edital de Licitação.

ANEXO VII - Declaração de Conhecimento Pleno do Objeto do Edital de Licitação.

ANEXO X – Caderno de Encargos do Edital de Licitação.

ANEXO XI – Plano de Manutenção do Edital de Licitação.

ANEXO XII – Perfil da Equipe e Atribuições Técnicas do Edital de Licitação.

- ANEXO XIII – Planilhas de Composição de Custos do Edital de Licitação.
- ANEXO XIV – Definições e Conceitos Técnicos do Edital de Licitação.
- ANEXO XV – Especificação de Uniformes do Edital de Licitação.
- ANEXO XVI – Lista de Equipamentos do Edital de Licitação.
- ANEXO XVII - Quadro Explicativo da Memória de Cálculo do Item 3.1 da Planilha de Composição de Custos do Edital de Licitação.
- ANEXO A – Matriz de Riscos do Termo de Referência.
- ANEXO B - Autorização para Início de Serviço do Termo de Referência.
- ANEXO C - Planilha Consolidada de Ordens de Serviço do Termo de Referência.

4 - DO DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

4.1 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O dimensionamento mínimo da equipe considerou a área construída das unidades atendidas, a complexidade das instalações prediais, a diversidade dos sistemas abrangidos pela manutenção e o histórico de demandas registradas em contratos anteriores no âmbito do Instituto Vital Brazil (IVB).

A composição mínima busca assegurar a adequada execução das rotinas de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, priorizando a manutenção preventiva como forma de reduzir falhas operacionais, otimizar recursos e preservar as condições de funcionamento das edificações e instalações institucionais.

Categoria Profissional	Quantitativo Mínimo
Encarregado Geral	01
Técnico de Refrigeração	01
Mecânico de Refrigeração	05
Ajudante	02
Total Mínimo	09

4.2 - OBSERVAÇÃO SOBRE OS QUANTITATIVOS

O quantitativo de 09 (nove) profissionais estabelecido neste Termo de Referência constitui equipe fixa mínima necessária à execução contínua dos serviços, devendo ser mantido pela CONTRATADA durante a execução contratual, observadas as categorias profissionais e demais condições estabelecidas neste instrumento. Caberá à CONTRATADA avaliar e providenciar, às suas expensas e sempre que necessário à adequada execução do objeto, profissionais adicionais ao quantitativo mínimo estabelecido, sem prejuízo da manutenção da equipe fixa exigida.

4.3 - CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O detalhamento das especificações técnicas, das rotinas de manutenção preventiva e corretiva, das normas técnicas aplicáveis, dos procedimentos de execução dos serviços e das responsabilidades da Contratada encontra-se estabelecido no ANEXO X – CADERNO DE ENCARGOS, o qual possui força normativa e é parte integrante e indissociável deste Termo de Referência.

4.4 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

O ANEXO XI – Plano de Manutenção apresenta a síntese das diretrizes a serem observadas pela Contratada na elaboração de seu plano operacional, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as diretrizes estabelecidas pelo Instituto Vital Brazil- IVB.

A execução dos serviços deverá priorizar o planejamento prévio das intervenções, contemplando medidas mitigadoras como a desocupação de áreas, a desenergização de sistemas e o remanejamento de atividades, visando minimizar impactos nas rotinas institucionais.

Todas as etapas de execução, formalizadas mediante Autorização de Serviço (AS), serão acompanhadas pela Fiscalização designada pela Administração, a qual poderá solicitar ajustes, esclarecimentos e registros técnicos necessários à verificação da conformidade e da qualidade dos serviços executados.

4.5 - COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

O detalhamento do perfil da equipe necessária à execução dos serviços, contemplando a composição mínima, as qualificações profissionais requeridas e as atribuições de cada categoria profissional, encontra-se estabelecido no ANEXO XII – Perfil da Equipe e Atribuições Técnicas, servindo como parâmetro para a fiscalização da execução dos serviços e para a verificação de conformidade pela Administração.

4.6 - PREMISSAS PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Para estimar os custos de material de reposição e equipamentos, fundamentou-se na análise criteriosa dos dados históricos de execução do contrato de mesma natureza do Instituto Vital Brazil. Foram considerados os valores médios registrados no ano de 2025 (de Janeiro a Dezembro de 2025), período que reflete de maneira mais atualizada a realidade operacional e os custos efetivamente incorridos. A opção por utilizar a mediana do último ano justifica-se pela necessidade de se obter uma base de referência consistente, que incorpora tanto a sazonalidade operacional quanto eventuais ajustes de mercado já absorvidos pela execução recente.

Para apurar o custo de mão de obra, tomou-se por base o quantitativo e tipo de equipamentos (ANEXO XVI), estimando-se o número mínimo de profissionais para efetuar a manutenção preventiva e corretiva necessária.

O custo total de manutenção preventiva e corretiva é o somatório do custo de mão de obra e do custo de peças e equipamentos de reposição.

Para subsidiar esta estimativa, foram elaboradas as Planilhas Referenciais de Composição de Custos ANEXO XIII contemplando os custos estimados de mão de obra, serviços sob demanda e despesas indiretas relacionados à execução do objeto. Os valores unitários utilizados foram obtidos preferencialmente a partir das tabelas EMOP, complementadas pelas tabelas SCO e SINAPI, conforme a data-base indicada nas planilhas do anexo.

As planilhas possuem caráter meramente estimativo e orientativo, destinando-se exclusivamente à avaliação da viabilidade econômico-financeira da contratação.

4.7 - DEFINIÇÕES E CONCEITOS:

Para fins de padronização terminológica e melhor compreensão dos termos empregados neste documento, as definições e conceitos técnicos aplicáveis à futura contratação

encontram-se consolidados no ANEXO XIV – Definições e Conceitos Técnicos.

4.8 - NORMAS, MEDIÇÃO E CONTROLE

4.8.1 - Normas e Especificações da Execução dos Serviços

Os serviços serão realizados conforme as rotinas operacionais, as especificações dos fabricantes, a NBR 5462 – Manutenção - Terminologia, bem como as demais normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes ao escopo do contrato e deste caderno, abrangendo, entre outros, os serviços de natureza elétrica, mecânica e de qualidade do ar e sistemas prediais correlatos.

Os materiais empregados deverão ser de qualidade igual ou superior aos existentes, devendo todos os materiais utilizados na execução dos serviços estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e ser recomendados para ambientes assistenciais e educacionais, quando aplicável. Na aplicação dos materiais, deverão ser observadas as recomendações dos respectivos fabricantes.

É vedada a utilização de peças ou materiais de baixa qualidade, de procedência incerta ou com prazo de validade vencido.

Os materiais utilizados deverão atender ao disposto no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, quando aplicável.

Na hipótese de substituição de material previamente especificado, esta será regulada pelo Critério de Analogia e somente poderá ocorrer mediante autorização da Fiscalização, registrada no Livro de Ocorrências, não servindo tal substituição como justificativa para atraso na execução dos serviços.

Consideram-se materiais ou equipamentos equivalentes aqueles que desempenham idênticas funções construtivas e apresentam as mesmas características exigidas na especificação, não cabendo, neste caso, compensação financeira.

Consideram-se materiais ou equipamentos semelhantes aqueles que desempenham idênticas funções construtivas, porém não apresentam todas as características exigidas na especificação, hipótese em que poderá haver compensação financeira para a CONTRATANTE ou para a CONTRATADA, conforme o caso.

Caberá à Fiscalização a especificação técnica dos materiais a serem empregados, sendo vedada a preferência por marcas, desde que assegurado desempenho equivalente entre produtos de diferentes fabricantes.

Entende-se por desempenho o conjunto de atribuições e características técnicas equivalentes entre produtos de diferentes fabricantes, aptas a atender às exigências funcionais e normativas dos serviços.

4.8.2 - Medição, Controle e Acompanhamento da Execução dos Serviços

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como demais legislações aplicáveis.

A medição da execução dos serviços será realizada por meio de relatórios periódicos, possibilitando a verificação quantitativa e qualitativa das atividades de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, os quais deverão ser apresentados à Fiscalização para acompanhamento, validação e controle da execução contratual.

4.9 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente os projetos, normas técnicas e especificações aplicáveis, incluindo: Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e o disposto na RDC nº 658/2022 (Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos).

Soluções e conceitos de projeto devem ser apresentados e discutidos com o corpo técnico do IVB, cabendo a este a escolha da melhor performance e desempenho técnico econômico.

As impressões e cópias destinadas à aprovação e entrega ao IVB (projetos e correções), inclusive seus custos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer reembolso por parte do IVB.

As atividades abrangem:

4.9.1. Assessoramento técnico e administrativo referente a todas as atividades relacionadas ao escopo do objeto;

4.9.2. Manutenção preventiva e corretiva de todos os sistemas operacionais e componentes físicos da edificação;

4.9.3. Elaboração de relatórios técnicos;

4.9.4. Suporte na atualização do cadastro de instalações e equipamentos;

4.9.5. Acompanhamento e suporte à Fiscalização em serviços de terceirizadas, bem como no acompanhamento de visitantes nas dependências do prédio em atividades técnicas e de manutenção não abrangidas pelo objeto;

4.9.6. Coordenação de atividades de apoio integradas às rotinas de manutenção corretiva e preventiva, visando à confecção de projeto de manutenção preditiva;

4.9.7. Acompanhamento e auxílio, quando necessário, da operação de sistemas das unidades, incluindo: Sistemas Elétricos, Rede Lógica em Cabeamento Estruturado, Instalações Hidrossanitárias e de Águas Pluviais, Sistema de Telefonia, Grupos Geradores, Quadros Elétricos, Estabilizadores e Sistemas de Sonorização;

4.9.8. Prestação de manutenção preventiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos e utensílios, em todos os sistemas descritos, conforme:

I - Especificações constantes neste Termo de Referência;

II - Normas Técnicas da ABNT;

III - Orientações técnicas dos fabricantes, visando preservar a vida útil e o desempenho dos equipamentos;

4.9.9. Prestação de manutenção corretiva, a ser realizada imediatamente após ocorrência de defeitos, falhas, desempenho insuficiente ou fadiga de materiais;

4.9.10. Preparação para elaboração e desenvolvimento de projeto de programa racional de eficiência energética, integrado às rotinas de manutenção, visando à redução do consumo de energia e das contas correspondentes;

4.9.11. Organização e limpeza das áreas afetadas pela execução dos serviços, incluindo a remoção de resíduos, sobras de materiais e recomposição das condições adequadas de uso, ficando a conclusão dos serviços condicionada à verificação e aceite pela Fiscalização do IVB, mediante checklist ou relatório técnico, quando aplicável.

4.9.12. Das Rotinas De Solicitação, Fiscalização, Aprovação E Execução Dos Serviços:

4.9.12.1. Aprovação e Execução das Ordens de Serviço

A execução dos serviços especiais sob demanda, bem como o fornecimento e/ou aplicação de materiais, peças e componentes de reposição, ficará condicionada à prévia autorização da Fiscalização do Contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço, sendo considerados, para fins de medição, exclusivamente os quantitativos efetivamente executados, fornecidos ou aplicados.

Os serviços de manutenção serão solicitados à CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço (OS), emitida pela Gerência de Manutenção, após registro da solicitação no Sistema Ocomon pelos respectivos setores demandantes.

A Ordem de Serviço será numerada, registrada no sistema e encaminhada à CONTRATADA para execução, mediante prévia autorização da Fiscalização do Contrato.

A CONTRATADA, por meio de seu encarregado ou preposto, deverá designar profissional qualificado para a execução do serviço descrito na Ordem de Serviço (OS).

Concluído o serviço, o profissional executante deverá solicitar ao responsável pelo setor demandante que ateste a execução na própria Ordem de Serviço.

A OS devidamente atestada será encaminhada à Gerência de Manutenção para baixa no sistema e posterior inclusão na medição mensal dos serviços executados.

As Ordens de Serviço permanecerão arquivadas e à disposição da Fiscalização do Contrato e da CONTRATADA para fins de conferência e auditoria.

Não será autorizada a execução de serviços ou fornecimento de materiais sem a prévia emissão e autorização da respectiva Ordem de Serviço pela Fiscalização.

4.9.12.2. Acompanhamento das Ordens de Serviço

A CONTRATADA deverá, por meio de seu encarregado ou preposto, apresentar à Gerência de Manutenção, às quartas-feiras e sextas-feiras, até às 16h30min, relatório atualizado do andamento das Ordens de Serviço (OS), informando aquelas concluídas, em execução e pendentes.

4.9.12.3. Relatório Mensal de Serviços

No final de cada período mensal, deverá ser apresentado relatório dos serviços, do objeto contratual, em meio magnético, bem como numa cópia em material impresso, conferido e assinado pelo(s) engenheiro(s) responsável (eis) técnico(s) da Contratada. O documento em meio magnético deverá ser elaborado em arquivo tipo PDF, gravado

através de software compatível com o utilizado pela Contratante para editoração de texto.

O relatório deverá conter:

I - Serviços executados;

II - Valores medidos ao término dos serviços corretivos e preventivos;

III - Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo faltas de energia, performance dos equipamentos, etc.;

IV - Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências e as razões de sua existência, que dependam de solução por parte da Fiscalização;

V - Peças e materiais substituídos por defeitos e desgastes;

VI - Cópia das fichas históricas dos equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;

VII - Sugestão sobre reparos preventivos e modernizações cuja necessidades tenham sido constatada acompanhado de parecer sobre o estado geral da instalação, assinado pelo responsável técnico.

VIII - O relatório mensal deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de execução dos serviços, com exceção do último mês de vigência do Contratado.

IX - O relatório mensal referente ao último mês, término ou rescisão contratual, deverá ser elaborado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término contratual, com a supervisão da Fiscalização, constando o detalhamento dos equipamentos e instalações, nos termos do relatório preliminar (primeiro mês), descrevendo as condições em que se encontram as instalações e equipamentos.

X - Após estudo detalhado do desempenho da Contratada e da análise dos dados constantes do software implantado, a Contratante poderá a qualquer tempo, adotar processos de relatório dos serviços de maneira mais simplificada.

XI - Sempre que solicitado, a Contratada deverá apresentar relatório complementar de atividades, independente do relatório mensal, bem como elaborar pareceres, laudos técnicos, avaliações, estudos de viabilidade técnica econômica sobre quaisquer instalações e equipamentos incluindo necessidades de novas instalações, tendo como prazo para entrega do presente relatório, o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da demanda;

XII - Apresentação de todos os relatórios, pareceres, laudos, estudos, deverão ser encaminhados através do(s) responsável (eis) pelos serviços do objeto contratado, ou pelo gerente de contrato;

XIII - No mês que ocorrer a vistoria dos imóveis, os dados apurados deverão ser apresentados incorporados no relatório mensal, demonstrando a situação física dos imóveis, equipamentos e instalações, bem como a indicação de necessidades de nova manutenção para os mesmos.

4.9.12.4 - Execução de serviços em caráter emergencial

I - Nos casos em que a Gerência de Manutenção, por meio de seu Fiscal, reconhecer a necessidade de execução do serviço em caráter emergencial, visando preservar a segurança, a continuidade das atividades institucionais ou evitar danos ao patrimônio, poderá ser dispensada a etapa de orçamento prévio.

II - Nessas situações, a execução do serviço poderá ser autorizada de forma imediata pela Fiscalização, devendo os custos relativos aos serviços e materiais empregados ser apresentados à CONTRATANTE para análise, preferencialmente no mesmo dia do início da execução dos serviços ou, excepcionalmente, até a segunda-feira da semana subsequente.

4.9.12.5. Serviços Técnicos Especializados

Engenheiro/Arquiteto (Serviços Eventuais): O profissional será acionado exclusivamente quando houver necessidade de execução de serviços técnicos específicos, mediante solicitação e prévia autorização da Fiscalização. A remuneração será proporcional ao período efetivamente empregado na execução dos serviços autorizados, conforme unidade de medida e metodologia estabelecidas na Planilha de Composição de Custos, mediante apresentação de memória de cálculo e atesto da Fiscalização, não sendo devido pagamento mensal fixo pela mera disponibilidade do profissional.

A utilização dessa verba ocorrerá somente mediante solicitação da CONTRATANTE. Quando acionado, o serviço deverá estar devidamente discriminado no relatório apresentado pela CONTRATADA, para fins de análise e aceite pela Fiscalização.

4.10 - HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades deverá observar os seguintes regimes de funcionamento:

Equipe de Coordenação: de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Equipe de Manutenção Diarista (fixa e móvel): de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, para execução dos serviços de operação, apoio e manutenção.

Equipe de Manutenção Plantonista Diurna: de segunda a domingo, das 07h00 às 19h00, para atendimento em regime de plantão.

Equipe de Manutenção Plantonista Noturna: de segunda a domingo, das 19h00 às 07h00, para atendimento em regime de plantão.

A solução a ser adotada deverá permitir flexibilidade quanto aos horários de execução dos serviços, incluindo a possibilidade de realização em turnos diferenciados, quando necessário para atender ao cronograma e reduzir interferências nas atividades do Instituto.

4.11 - FERRAMENTAL, MATERIAIS E INFRAESTRUTURA DE APOIO

Para a adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá dimensionar, fornecer, manter e conservar todo o ferramental, instrumental, equipamentos e demais recursos operacionais necessários à execução do objeto contratual.

Compete à CONTRATADA a guarda, segurança, proteção e substituição, quando necessário, de todos os instrumentos, ferramentas e equipamentos utilizados na execução dos serviços, os quais permanecerão sob sua responsabilidade durante toda a vigência contratual, ainda que eventualmente armazenados em espaço disponibilizado pela CONTRATANTE.

Nos serviços executados em instalações elétricas de baixa tensão, deverão ser disponibilizadas ferramentas específicas e equipamentos de segurança adequados, incluindo, quando aplicável, luvas isolantes, sensores de alerta para tensão elétrica, hastes de manobra e demais dispositivos necessários à execução segura das atividades, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

Os equipamentos e ferramentas deverão estar integralmente disponíveis aos profissionais desde o início da execução contratual, podendo ser solicitadas complementações ou reforços conforme a natureza e complexidade das atividades a serem realizadas.

4.12 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS

A aquisição, guarda, integridade e controle dos materiais e peças empregados na execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive quando estes se encontrarem armazenados nas dependências da CONTRATANTE.

Compete à CONTRATADA a especificação técnica e a quantificação dos materiais de reposição necessários à execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou assunção de custos adicionais decorrentes de trocas, devoluções ou ajustes junto a fabricantes ou fornecedores.

Os materiais e peças utilizados deverão ser obrigatoriamente novos, originais ou equivalentes tecnicamente compatíveis, observando as especificações técnicas aplicáveis e, quando pertinente, o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante.

4.13 - INSTALAÇÕES, SEGURANÇA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá providenciar as instalações provisórias e os recursos operacionais necessários ao adequado funcionamento das frentes de trabalho, garantindo condições adequadas de segurança e execução dos serviços.

Durante a jornada de trabalho, todos os profissionais deverão permanecer devidamente uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados às atividades desenvolvidas, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

A CONTRATADA será responsável pela emissão das Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), quando aplicável, junto aos respectivos conselhos profissionais, devendo tais documentos ser apresentados no início das atividades.

4.14 - VEÍCULO DE APOIO OPERACIONAL

Para assegurar a adequada execução dos serviços e o atendimento às demandas de manutenção dos sistemas e equipamentos de refrigeração, deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA veículo de apoio operacional do tipo pick-up cabine simples (02 portas), com características compatíveis com o transporte de materiais, ferramentas e o deslocamento da equipe técnica entre as unidades atendidas.

O veículo deverá permanecer à disposição das atividades vinculadas ao objeto da contratação, com alocação preferencial no Campus Niterói, podendo atender, quando necessário, às demais unidades do Instituto Vital Brazil.

A disponibilização, operação e manutenção do veículo, bem como todos os encargos legais e operacionais a ele associados, incluindo aquisição, abastecimento, seguros e documentação, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não gerando custos adicionais à CONTRATANTE.

5 - NORMAS TÉCNICAS

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente a legislação vigente, bem como as normas técnicas aplicáveis aos serviços de manutenção predial, instalações e infraestrutura das edificações, especialmente aquelas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais órgãos reguladores competentes.

Dentre as normas técnicas aplicáveis, destacam-se, sem prejuízo de outras que venham a ser necessárias à adequada execução dos serviços:

ABNT NBR 5462 – Manutenção - Terminologia;
ABNT NBR 5410 – Define as condições adequadas para instalações elétricas em edificações;
ABNT NBR 14518 – Sistemas de ventilação para cozinhas profissionais;
ABNT NBR 14679 – Higienização de sistemas de ar-condicionado e ventilação;
ABNT NBR 16655 - Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado - Split e compacto. Partes 1, 2 e 3;
ABNT NBR 17037 - Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente - Padrões referenciais;
ABNT NBR 17168 - Medição de sistemas de ventilação - Desempenho em campo;
ABNT NBR 16235 – Dutos fabricados em painéis pré-isolados;
ABNT NBR 16401 - Instalações de condicionamento de ar - Sistemas centrais e unitários;
ABNT NBR 15627 - Condensadores a ar remotos para refrigeração;
ABNT NBR 15976 - Redução das emissões de fluidos refrigerantes em equipamentos e instalações estacionárias de refrigeração e ar - condicionado - Requisitos gerais e procedimentos;

A contratada deverá ainda observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde no trabalho em atividades de manutenção e serviços em instalações prediais, bem como demais legislações e regulamentos aplicáveis ao objeto da contratação.

6 - DINÂMICA DE EXECUÇÃO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “E” e 188, § 1º RILC)

Levando em consideração as determinações previstas no art. 30, § 1º, alínea “e”, c/c art. 188, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB, o setor requisitante, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), definiu que a execução do objeto dar-se-á sob a forma de prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, sob o regime de execução Empreitada por preço unitário - Art. 42 inc. I da Lei Federal nº 13.303/2016.

A empresa contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ficando a execução sujeita à fiscalização e ao atesto da área técnica responsável pela demanda e da comissão de fiscalização do contrato.

A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda do IVB, respeitada a vigência contratual, sem limitação de prazo por etapas, de modo a atender às necessidades contínuas de manutenção preventiva e corretiva.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pela Gerência de Manutenção, incluindo atendimentos emergenciais, preventivos e corretivos, conforme estabelecido no TR, observando cronogramas, planejamento, procedimentos técnicos e normas aplicáveis.

6.1 - Do prazo, local e entrega

O presente item estabelece os prazos para início, execução e vigência da prestação dos serviços, considerando a natureza, a complexidade e as condições da solução adotada.

Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com eficácia legal a partir da data de publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, admitida a prorrogação, nos termos da legislação aplicável e desde que comprovada a vantagem para a Administração.

Início da execução dos serviços: A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Início, observando o cronograma das rotinas de manutenção, bem como as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

Na hipótese de execução dos serviços em desconformidade com as condições contratadas ou com a legislação aplicável, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo fixado pela fiscalização, podendo o prazo ser renovado, se for o caso, para nova avaliação.

O não saneamento das irregularidades no prazo estipulado poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Eventual necessidade de prorrogação dos prazos de execução deverá ser formalmente solicitada pela CONTRATADA, de forma devidamente justificada, cabendo à área demandante e à Diretoria competente a análise e decisão quanto ao pedido.

O aceite dos serviços pelo Instituto Vital Brazil – IVB não exime a CONTRATADA das responsabilidades técnicas, civis e administrativas decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

Endereço: A contratação abrangerá, em lote único, as seguintes unidades do Instituto Vital Brazil:

Campus Niterói - Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil – Niterói/RJ

Campus Cachoeiras de Macacu (Fazenda Vital Brazil) - Km 32 da Estrada RJ 122 – Cachoeiras de Macacu/RJ

Campus Xerém (Centro de Herpetologia e Pesquisa Vital Brazil) - Rua Dezessete nº 0, Quadra 19, lote 12, Mantiqueira – Xerém/Duque de Caxias/RJ

E-mail: manutencao@vitalbrasil.rj.gov.br

Contatos: 21-27119223 – Ramal 244

7 - DA NÃO APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “F”)

Considerando a natureza jurídica do Instituto, aplicam-se subsidiariamente as disposições dos artigos 163 a 170 do RILC, que autorizam a utilização de Decretos do Poder

Federal e Estadual. Nos termos do artigo 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.843/2023, o Sistema de Registro de Preços consiste em procedimento destinado a contratações futuras. Contudo, conforme previsto no artigo 3º do referido Decreto, bem como no Decreto Estadual nº 48.816/2023, a adoção do SRP constitui faculdade da Administração, especialmente no âmbito de sociedades de economia mista. Diante disso, e considerando o entendimento da área requisitante, optou-se pela não utilização do Sistema de Registro de Preços, procedendo-se à contratação regular.

8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO “G” RILC)

Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, transporte, taxas etc

A execução do objeto deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos.

Os materiais empregados nos produtos entregues deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

O critério de julgamento da(s) proposta(s) desta licitação levará em consideração o **menor preço global**, nos termos do artigo 85, §§ 2º e 3º e seguintes do RILC do IVB.

Os itens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do artigo 85 e seguintes do RILC do IVB e do artigo 54, I da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.1 – PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Modelo de Apresentação da Proposta – Anexo II, acompanhada da Planilha de Modelo de Composição de Custos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A Planilha de Modelo de Composição de Custos deverá demonstrar a formação dos preços propostos, considerando os custos de mão de obra, encargos, materiais, peças, componentes, insumos e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

Para elaboração da proposta, o licitante deverá considerar as condições de execução e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

Para fins de elaboração da proposta, o licitante deverá preencher os campos destacados em amarelo na Planilha de Modelo de Composição de Custos, conforme as orientações nela estabelecidas, e apresentar no Anexo II - Modelo de Apresentação da Proposta os respectivos valores unitários e total, considerando o período contratual de 12 (doze) meses.

Os quantitativos de materiais, peças, componentes e serviços sob demanda possuem caráter estimativo, não constituindo garantia de consumo ou execução integral, ficando sua utilização condicionada à efetiva necessidade e aos procedimentos previstos neste Termo de Referência.

A execução dos serviços sob demanda e o fornecimento de materiais, peças e componentes dependerão de Ordem de Serviço – O.S. e da prévia autorização da fiscalização, quando exigida.

Para a formação dos preços poderão ser utilizadas, conforme aplicável, referências de custos dos sistemas oficiais EMOP, SCO e SINAPI, observadas as especificações deste Termo de Referência.

Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais relativos a despesas de responsabilidade da CONTRATADA ou já contempladas na proposta.

A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa estabelecida no instrumento convocatório.

O julgamento das propostas observará o critério estabelecido no instrumento convocatório.

9 - DO DESCONTO LINEAR INCIDENTE SOBRE A PARCELA VARIÁVEL

Sobre os preços unitários dos materiais, peças e serviços especiais sob demanda integrantes da parcela variável da contratação, obtidos a partir das tabelas referenciais EMOP, SCO e SINAPI, será aplicado o percentual único de desconto linear contratado. O percentual de desconto linear permanecerá vinculado à CONTRATADA durante a execução contratual, incidindo exclusivamente sobre os itens da parcela variável cujos preços sejam obtidos a partir das tabelas referenciais EMOP, SCO e SINAPI. Para fins de medição, o preço unitário devido será obtido mediante aplicação do percentual de desconto linear contratado sobre o respectivo preço unitário constante da tabela referencial aplicável, observada a data-base estabelecida neste Termo de Referência. O desconto linear previsto neste item não incidirá sobre a parcela fixa da contratação.

10 - DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “H”)

10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa prestadora do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, consoante normas e rotinas previstas no contrato.
- c) O Fiscal da Unidade deverá preencher o Acordo de Nível de Serviço, que deverá ser entregue no dia do Atesto das Notas Fiscais.
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- e) Documentar, através do livro de ocorrência, os fatos registrados durante a execução dos serviços, bem como a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato.
- g) Fornecer local para instalação das oficinas, guarda de material, vestiário e refeitório para a CONTRATADA.
- h) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso.
- i) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços nas unidades e que forem designados.
- j) Indicar as áreas onde os serviços serão executados, observando o disposto neste Termo de Referência.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- l) É vedado à Administração e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- m) Remunerar a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente executados, a remuneração mensal, conforme proposta orçamentária apresentada pelo licitante.
- n) Exigir após ter advertido a empresa CONTRATADA, por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça sua confiança ou embarace ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- o) Priorizar a relação de serviços corretivos e de adaptação de “Layout” fornecidos pelos chefes dos setores a serem executados pela CONTRATADA e incluídos no Plano de Manutenção.
- p) Receber e atestar o serviço realizado pela CONTRATADA desde que esteja em conformidade com a proposta aceita e demais condicionantes do Edital seus anexos e a legislação pertinente.
- q) Recusar, com a devida justificativa, serviço realizado fora das especificações constantes neste Termo de Referência e demais condicionantes do Edital seus anexos e a legislação pertinente.
- r) Aplicar as penalidades previstas no contrato em caso de inadimplência na realização dos serviços.

10.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1 - OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Observar leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.
- b) Providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou RRTs referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei 6.496/77 e 12.378/10 e apresentá-las à CONTRATANTE, antes do faturamento da primeira parcela, sob pena de não o fazendo não receber o correspondente valor.
- c) Apresentar, no primeiro mês de vigência do contrato, as rotinas de manutenção dos sistemas e seus equipamentos, conforme as normas técnicas, as especificações dos fabricantes de acordo com as particularidades de cada Unidade.
- d) Disponibilizar mão-de-obra especializada para as equipes de Manutenção, bem como os materiais necessários.
- e) A mão-de-obra especificada nas Planilhas de Composição de Custos, deverá estar efetivamente atuando até o 7º dia de vigência do contrato.
- f) Tomar conhecimento, em conjunto com a Fiscalização do contrato, do Plano ou Programa de Manutenção a ser concluído nos primeiros 30 (Trinta) dias do contrato, que será fundamentado nos procedimentos e rotinas de manutenção preventiva recomendados pelas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos e manuais de manutenção dos fabricantes e fornecedores dos componentes e sistemas da edificação.
- g) Elaborar junto à Fiscalização e à Administração, até o 7º dia de vigência do contrato, uma relação de serviços que deverão ser executados até que o Plano de Manutenção seja concluído.
- h) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
- i) Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, CREA, CAU, Código Civil e demais normas vigentes correlacionadas ao assunto.
- j) Cabe à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos e ferramental necessário, equipar as oficinas, disponibilizar mão-de-obra idônea e experiente, de modo a executar os serviços necessários e obter os materiais em prazo e quantidade suficiente, para assegurar o pronto atendimento das Solicitações de Serviços Emergências e o cumprimento do Plano de Manutenção bem como das rotinas.
- k) Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como responder por todos os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.
- l) Responder por quaisquer extravios e danos causados por seus empregados às instalações, imóveis e equipamentos do CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas.
- m) Cabe à CONTRATADA adotar os procedimentos ambientalmente adequados para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços - pilhas, baterias, lâmpadas, lubrificantes, etc. - que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para IVB, aos estabelecimentos que as comercializam, às empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.
- n) A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de comunicação via rádio ou celular para os técnicos da equipe para comunicação com sua supervisão e/ou a Fiscalização.
Instalar, em local indicado pela Fiscalização, quadro informativo para controle de deslocamento e movimentação das equipes entre as dependências cobertas pelo Contrato.
- o) Considerar a necessidade de compatibilização dos horários de realização dos serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva com o horário de funcionamento das dependências da Unidade e caso seja preciso, executar os serviços em horário noturno ou final de semana.
- p) Para a execução de serviços onde haja necessidade de paralisação do fornecimento de energia das cargas mais críticas das Unidades IVB, a CONTRATADA deverá fornecer geradores portáteis para suprir as cargas em questão, e somente pelo período de prestação da correção, caso não seja possível a paralisação das atividades.
- q) A CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Manutenção, para análise, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o início dos serviços, relação de materiais que considere pertinente manter em estoque, visando à solução imediata das demandas.
- r) A CONTRATADA deverá manter nas dependências da CONTRATANTE, estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição imediata.
- s) A CONTRATADA não poderá utilizar as dependências da Unidade para guarda de materiais alheios ao presente contrato bem como não poderá se valer das dependências e seus recursos para a realização de trabalhos ou serviços não relacionados em seu escopo de serviços prestados na unidade.
- t) A evidência das práticas dispostas no item anterior incorrerá a empresa em falta grave, punida nos termos do contrato.

10.2.2 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DE PESSOAL

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar mão-de-obra idônea e qualificada para a execução dos serviços.
- b) A CONTRATADA é obrigada a retirar imediatamente das Unidades IVB qualquer empregado ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica. Será registrado no Livro de Ocorrências e substituído imediatamente.
- c) Não serão admitidas faltas ou ausências de qualquer um dos profissionais da equipe. Deverá ser providenciado, na falta do empregado ao serviço e nas ausências por motivo de férias ou de saúde, de imediato, sem qualquer ônus adicional, a sua substituição ou reposição no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- d) Na impossibilidade de substituição do empregado faltoso, o IVB efetuará o desconto das ausências no faturamento do mês de ocorrência ou no mês subsequente, independente de outras ações cabíveis.
- e) Na ausência temporária do encarregado, a CONTRATADA deverá designar formalmente um integrante da própria equipe exclusivamente para fins de interlocução operacional com a Fiscalização do Contrato, sem caracterizar alteração de função, acúmulo ou desvio de função.
- f) O profissional designado temporariamente para essa interlocução deverá ser substituído na composição da equipe por outro empregado, de forma a não haver desfalque do efetivo mínimo contratado.
- g) Permanecem sob responsabilidade integral da CONTRATADA a gestão, a supervisão técnica e a execução dos serviços contratados.
- h) Para fins de organização, a CONTRATADA deverá, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, encaminhar a relação previsional de férias de seus funcionários, bem como a indicação dos profissionais que os substituirão.
- i) A CONTRATADA sujeitar-se-á a Fiscalização por parte da CONTRATANTE, que será encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- j) Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências. Adotar os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si.
- k) Fornecer uniformes, equipamentos de segurança e de proteção individual (E.P.I.) e de proteção coletiva (E.P.C.) aos seus funcionários, de acordo com a função de cada um, zelando para que os mesmos se mantenham com boa aparência, limpos, asseados e identificados mediante o uso permanente do crachá.

10.2.3 - UNIFORMES

- a) A CONTRATADA deverá assegurar que todos os profissionais alocados na execução dos serviços se apresentem devidamente uniformizados, com uniformes limpos e em bom estado de conservação, fornecidos às suas expensas.
- b) O primeiro conjunto de uniformes deverá ser entregue antes do início da execução dos serviços.
- c) Os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da Comissão de Fiscalização e poderão ser substituídos, a seu critério, caso não atendam às especificações estabelecidas.
- d) Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo nominal, cuja cópia deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de até 5 (cinco) dias após a entrega.
- e) As especificações técnicas dos uniformes, incluindo modelo, cores, identificação funcional e demais características, encontram-se detalhadas no ANEXO XV – Especificação de Uniformes, parte integrante deste Termo de Referência.

10.2.4 - COMUNICAÇÃO E CONTROLE

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de comunicação via rádio ou celular para os técnicos da equipe para comunicação com sua supervisão e/ou a Fiscalização.
- b) Instalar, em local indicado pela Fiscalização, quadro informativo para controle de deslocamento e movimentação das equipes entre as dependências cobertas pelo Contrato.
- c) Considerar a necessidade de compatibilização dos horários de realização dos serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva com o horário de funcionamento das dependências da Unidade e caso seja preciso, executar os serviços em horário noturno ou final de semana.
- d) Para a execução de serviços onde haja necessidade de paralisação do fornecimento de energia das cargas mais críticas das Unidades IVB, a CONTRATADA deverá fornecer geradores portáteis para suprir as cargas em questão, e somente pelo período de prestação da correção, caso não seja possível a paralisação das atividades.
- e) A CONTRATADA deverá manter nas dependências da CONTRATANTE, estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição imediata.
- f) A CONTRATADA não poderá utilizar as dependências da Unidade para guarda de materiais alheios ao presente contrato bem como não poderá se valer das dependências e seus recursos para a realização de trabalhos ou serviços não relacionados em seu escopo de serviços prestados na unidade.
- g) A evidência das práticas dispostas no item anterior incorrerá a empresa em falta grave, punida nos termos do contrato.

10.2.5 - GESTÃO DE MATERIAIS E ESTOQUE

- a) Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela guarda e vigilância dos materiais, inclusive ferramental e instrumentos de sua propriedade utilizada no desempenho das tarefas de manutenção contratada, ficando os mesmos disponíveis a qualquer hora.
- b) Caberá à CONTRATADA o ônus pelo transporte de qualquer equipamento que não seja possível recuperar nas Unidades, para sua oficina ou de terceiros, sendo obrigada a relacioná-lo em formulário próprio adotado pela Unidade, assinado pelo Coordenador e, no seu impedimento, pelo chefe do Setor de onde o equipamento foi removido ou do Administrador da Unidade, com a intervenção, obrigatória em qualquer dos casos de Serviço de Patrimônio.
- c) Todo entulho e material imprestável, resultante da prestação dos serviços contratados serão removidos pela CONTRATADA, para área fora da Unidade, em bota-fora regulamentado na cidade, à qual caberá ainda a conservação e limpeza permanente da área que lhe será destinada pela Fiscalização para instalação de suas oficinas e almoxarifado de material de reposição.
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, mediante justa motivação, logo após o lançamento no Livro de Ocorrências, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes destas providências.
- e) A não observância do item anterior implicará nas sanções previstas do presente contrato.

10.2.6 - RELATÓRIOS E CONTROLE

- a) Durante o primeiro mês do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente um relatório das condições em que se encontram as instalações prediais da Unidade de sua responsabilidade, informando:
- b) Os equipamentos prediais encontrados com respectivos cadastros;
- c) O estado de conservação dos sistemas;
- d) Relatório fotográfico dos principais problemas encontrados;
- e) O cronograma das rotinas de manutenção preventiva informando por onde se iniciarão os serviços de manutenção corretiva.
- f) A cada dois meses, a CONTRATADA deverá rever seus Cronogramas de Serviços, adequando-se à realidade, submetendo-o novamente à Fiscalização do Contrato e ao Administrador da Unidade para aprovação.
- g) O cronograma somente terá validade se possuir o atesto dos servidores acima mencionados.
- h) Manter uma administração no local do contrato, que possa estabelecer a interface entre a Unidade e a Administração Central da empresa e que seja responsável pelo controle de execução dos serviços, pelo estoque de material e ferramentas, bem como pela operacionalização do sistema de gerenciamento de controle execução de serviço, inclusive aquele de levantamento físico e leiaute das áreas de intervenção da manutenção corretiva.
- i) A Contratada deverá implantar Sistema de Gerenciamento para planejamento e controle dos serviços a serem executados até o trigésimo dia.
- j) A equipe deverá permanecer na unidade no horário comercial e será responsável pela execução de atividades de Manutenção Preventiva da Unidade e suas respectivas instalações.
- k) Criar ou atualizar o cadastro de plantas em “AUTOCAD” compatível com o existente no IVB, no prazo máximo de quatro meses a contar da ordem de início.
- l) Emitir planilhas orçamentárias, referentes, aos serviços de Manutenção Corretiva, executados e aprovados pela Fiscalização.
- m) No decorrer dos serviços, de acordo com as necessidades, serão produzidos levantamentos, desenhos complementares ou de modificações que se incorporarão ao acervo de plantas das Unidades.

10.2.7 - FREQUÊNCIA E CONTROLE DE PESSOAL

- a) A CONTRATADA deverá manter sistema formal de controle de frequência e jornada de trabalho (controle de ponto) de todos os profissionais alocados na execução do contrato, em conformidade com a legislação trabalhista vigente.
- b) A CONTRATADA se obriga a fornecer, sempre que solicitada pela Fiscalização, a relação de presença e os registros de frequência dos funcionários.
- c) A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o relatório mensal de serviços prestados, a frequência dos funcionários lotados nas unidades sob sua responsabilidade.

10.2.8 - QUALIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS

- a) A CONTRATADA não poderá realizar serviços de Arquitetura ou Engenharia que alterem quaisquer características das unidades sem a autorização expressa da Gerência de Manutenção, sendo de pleno direito a glosa pelos serviços realizados sem esta autorização e ficando a mesma obrigada a reconstituir o estado original do item modificado sem qualquer ônus para o Estado.
- b) Os serviços executados pela CONTRATADA ou subcontratados deverão oferecer garantias quanto a qualidade de suas funções, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de refazer os trabalhos que apresentem desempenho abaixo do esperado ou cujo resultado final dos serviços não apresente qualidade necessária à sua função.
- c) A CONTRATADA deverá imprimir ritmo de trabalho condizente com a tarefa executada, não sendo permitida a postergação de serviços que possam causar prejuízo à atividade fim do estabelecimento ou que dificultem seu funcionamento.
- d) Os materiais utilizados deverão cumprir o seu desempenho buscando a sustentabilidade dos recursos energéticos disponíveis de forma a primar pela economia dos mesmos.
- e) Os materiais empregados deverão ser, quando disponíveis no mercado, ignífugos, retardantes e atóxicos, quando sujeitos a combustão acidental ou não.
- f) Toda a área de intervenção pela CONTRATADA deverá estar sinalizada e, quando necessário, devidamente isolada do restante da unidade, de forma a eliminar a disseminação de partículas ou aerossóis oriundos dos serviços executados.
- g) É vedada a circulação ou a permanência de pessoal não autorizado ou alheio ao serviço sob intervenção da CONTRATADA, sendo atribuição do Responsável Técnico o fiel cumprimento desta diretriz.
- h) A CONTRATADA deverá entregar os ambientes de sua intervenção limpos, isentos de poeiras, respingos do material utilizado ou manchas.
- i) Ao final de cada dia, todos os materiais e ferramentas deverão ser acondicionados em ambiente próprio e o local da intervenção deverá estar limpo e isento de materiais e ferramentas.
- j) A CONTRATADA deverá realizar registro fotográfico de suas atividades como forma de documentar os serviços realizados, estando os mesmos à disposição da Fiscalização para consulta a qualquer tempo nas unidades de sua administração.
- k) Ao final do período contratual deverá a CONTRATADA apresentar caderno fotográfico dos serviços realizados com descritivo pormenorizado das tarefas de maior relevância.

l) A CONTRATADA deverá manter sob sua guarda os materiais/equipamentos que foram substituídos até a autorização de descarte pela Fiscalização.

m) A CONTRATADA deverá realizar a instalação de itens fornecidos pela CONTRATANTE, o qual ficará responsável exclusivamente pela infraestrutura necessária ao funcionamento do item fornecido.

n) A CONTRATADA deverá basear sua equipe de coordenação em uma das unidades de sua responsabilidade, devendo prover os mesmos de todos os meios necessários à coordenação das demais unidades de sua responsabilidade.

10.2.9 - RELATÓRIOS MENSIS E DOCUMENTAÇÃO

a) Para fins de pagamento de fatura/nota fiscal de serviço, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Mensal das atividades, contendo os itens abaixo relacionados e cuja elaboração deverá ser delineada com a Fiscalização do Contrato.

b) Capa constando nome da Unidade, número de processo e de contrato, dados da empresa.

c) Planilha de Custos Medida.

d) Relação informando: nome, função e carga horária dos profissionais contemplados na Planilha de Custos Contratada.

e) Cópia do cartão de ponto dos profissionais contemplados na Planilha de Custos Contratada.

f) Consolidado das ordens de serviços executados na Manutenção Preventiva, por ordem de serviço crescente informando: o grupo, data do início e do término, custo do serviço e outras informações que deverão estar contempladas em formulário próprio da CONTRATADA.

g) Cópia das notas fiscais dos materiais, quando ocorrer apenas fornecimento dos mesmos, utilizados para manutenção preventiva com atesto de recebimento pelo setor competente.

h) Checklist dos serviços preventivos de acordo com as rotinas estabelecidas no Plano de Manutenção, Ordens de Serviços executados pela Manutenção Corretiva no período, contendo, entre outras informações, o quantitativo e custo dos serviços executados em formulário próprio da CONTRATANTE.

i) Nos casos de manutenção corretiva, constar a justificativa, orçamento (base EMOP, SCO E/OU SINAPI), memorial e relatório fotográfico do “antes” e “depois” da intervenção.

j) Croqui ou Planta Indicativa do local onde o serviço de Manutenção Corretiva foi executado.

k) Consolidado das ordens de serviços executados na Manutenção Corretiva, por ordem de serviço crescente informando: o grupo, data do início e do término, custo do serviço e outras informações que deverão estar contempladas em formulário próprio da CONTRATADA.

l) Análise estatística dos serviços executados por grupo, setor e/ou outros indicadores considerado relevante pelo Gestor do Contrato. Essa análise servirá de subsídio ao Gestor do Contrato para um melhor controle da incidência de tipos de serviços por setor na Unidade, visando o planejamento, a programação e o controle dos mesmos.

m) Avaliação da atuação da CONTRATADA feita pela Fiscalização em formulário próprio da CONTRATANTE.

n) Relatório de assiduidades dos profissionais.

o) O Relatório Mensal deverá ser entregue para análise da Fiscalização até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços. A Fiscalização, por sua vez, terá até 2 (dois) dias úteis para devolver o Relatório para que a CONTRATADA execute as possíveis correções. A partir de então a CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis para efetuar a entrega da versão final do Relatório Mensal à Fiscalização e emissão da Nota Fiscal. O Relatório Mensal aprovado pela fiscalização deverá ser emitido em versão eletrônica (formato de arquivo “pdf”) e em versão impressa.

10.2.10 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS GERAIS

a) Prestar o serviço, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência e também na Proposta-Detalhe apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições neste Termo de Referência.

b) Refazer de forma imediata o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

c) Entende-se como forma imediata, em até 02 (dois) dias úteis, após o aviso formal, escrito, de Agente da Administração, designado para tal, podendo o requerimento de substituição ser executado de forma física, por Ofício enviado por correio ou portador da Administração, ou de forma eletrônica através do envio de e-mail, sendo obrigatório o envio do e-mail com atributo digital de aviso de recebimento, na leitura do destinatário, para fixação da hora/data do recebimento.

d) Sopesada a boa prática, de se ter a concentração dos assuntos de atendimento/reclamação sobre o serviço, por um preposto da prestadora do serviço previamente apresentado, a contagem de prazo do recebimento do requerimento de refazimento se dará de imediato (a partir do minuto/hora) do recebimento por parte de qualquer funcionário da empresa prestadora do serviço.

e) A correção do serviço necessário deverá ser providenciada a expensas da CONTRATADA.

f) Acatar todas as orientações da Administração, sujeitando-se a ampla e irrestrita Fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

g) Comunicar à Administração toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na prestação do serviço.

h) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação.

i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas na prestação do serviço, sem qualquer ônus para a Administração.

j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material.

k) O recebimento do serviço ocorrerá mediante avaliação de qualidade e Atestação Física por servidores designados a esse fim pela Administração.

l) A Administração poderá recusar tanto recebimento provisório quanto o definitivo, com a devida justificativa, quando a prestação do serviço for prestada fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

m) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.

n) Executar, sempre que solicitado pela Administração, os serviços de remanejamento e instalação de novos pontos de rede lógica, elétrica, telefonia, vigilância com monitoramento eletrônico, e hidráulico, bem como montagem e desmontagem de divisórias e instalação de aparelhos individuais de ar condicionados. Fica esclarecido que os serviços relacionados neste item, a serem solicitados pela Administração, não poderão ter características de reforma geral do prédio, caso em que a Administração realizará a contratação através de licitação.

o) Adquirir as peças e materiais necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas a serem aplicados nos equipamentos e instalações, bem como contratar serviços corretivos especializados que não possa prestar diretamente.

p) As peças a serem substituídas deverão ser originais, de primeiro uso ou de qualidade similar, fornecida pela fabricante dos equipamentos ou rede exclusiva da mesma diretamente a empresa contratada.

q) Os materiais a serem comprados deverão ser de primeiro uso.

r) A CONTRATADA será remunerada pelos materiais, peças e serviços especiais sob demanda efetivamente autorizados, fornecidos, aplicados ou executados, de acordo com os quantitativos apurados na respectiva medição e os critérios de formação de preços estabelecidos neste Termo de Referência.

s) A compra de qualquer material ou peça deverá ser precedida de autorização expressa.

t) A fiscalização poderá pesquisar no mercado os preços das peças a serem fornecidas para certificar-se de que os preços apresentados estão condizentes com os praticados no mercado local, negociando com a contratada a adequação do valor, caso esteja acima da média apurada pelo fiscal do Contrato.

u) Observar a rotina abaixo para obter o ressarcimento pelos serviços especializados contratados, materiais e peças de reposição adquiridos, a serem empregados na execução do contrato:

v) Para fins de orçamento e medição dos materiais, peças e serviços especiais sob demanda, deverão ser utilizados, nesta ordem de preferência, os preços unitários constantes das tabelas EMOP, SCO e SINAPI, observada a mesma data-base indicada na Planilha de Composição de Custos, com aplicação do desconto linear na forma disciplinada na cláusula DO DESCONTO LINEAR INCIDENTE SOBRE A PARCELA VARIÁVEL. Quando o item ou serviço não possuir correspondência nas referidas tabelas, deverá

ser realizada pesquisa de preços mediante, no mínimo, 03 (três) cotações de fornecedores distintos, adotando-se o menor preço obtido, mediante prévia aprovação da Fiscalização.

w) Preencher corretamente o Formulário de Autorização de Compra – FAC.

x) Encaminhar o FAC para a fiscalização do contrato, acompanhado da cotação dos preços pesquisados, se for o caso, para a competente autorização.

y) Efetivar a compra.

z) Dar entrada do material no Almoxarifado, com a respectiva nota fiscal de fornecimento e a Ficha de Autorização de Compra.

aa) Registrar a entrada do material adquirido no controle de estoque, com a respectiva data de entrada.

ab) Registrar a baixa do material empregado no controle de estoque, quando da sua utilização, com a respectiva destinação e data de saída.

ac) A partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, juntar ao documento de cobrança dos serviços, o Relatório Técnico Mensal, e cópias das notas fiscais ali relacionadas, a movimentação de entrada e saída dos materiais no controle de estoque e encaminhar essa documentação à fiscalização do contrato para ateste e posterior envio ao setor de pagamento.

ad) Para controle e acompanhamento das ordens de serviço, será apresentada à Fiscalização do contrato a Planilha Consolidada de Ordens de Serviço ANEXO C contendo, no mínimo, o número da OS, o número da Nota Fiscal referente aos materiais utilizados e a descrição dos serviços executados, conforme modelo apresentado no anexo

ae) A Contratada será considerada responsável pela guarda e controle dos materiais e peças em seu estoque.

af) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao IVB ou a terceiros.

ag) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

ah) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

ai) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

aj) Não permitir a utilização do trabalho do menor.

ak) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

al) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no contrato.

am) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.

an) Considerar-se-ão os participantes como especializados nos serviços em questão e, por conseguinte, serão responsáveis exclusivos pela perfeita e completa execução do objeto, observadas as especificações deste contrato.

ao) A correção do serviço necessário deverá ser providenciada a expensas da CONTRATADA.

10.2.11 - DO PLANO DE SAÚDE

a) A CONTRATADA deverá oferecer aos empregados, vinculados ao Contrato firmado com o Instituto Vital Brazil – IVB, assistência médico-hospitalar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da admissão, podendo a carteira do respectivo plano ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

b) Durante esse período, o empregado poderá utilizar seus benefícios mediante apresentação de documento de identificação e autorização de atendimento fornecida pela operadora, com rede conveniada estadual, sem coparticipação, ambulatorial e hospitalar, acomodação coletiva (enfermaria) e cobertura obstétrica, sem carência para quem optar pelo ingresso no plano em até 30 (trinta) dias contados da celebração do Contrato de Trabalho.

c) Registra-se que, conforme levantamentos realizados em contratos anteriores, em junho de 2025, os valores mínimos de referência para planejamento foram de R\$ 850,59 (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) por empregado.

d) O valor supracitado possui natureza meramente estimativa e referencial, servindo de parâmetro para a avaliação da exequibilidade das propostas. Cabe à licitante apresentar cotações atualizadas e compatíveis com a realidade de mercado vigente à época da licitação, respeitando as condições mínimas de cobertura aqui estabelecidas.

e) A operadora do Plano de Saúde deverá ser devidamente registrada e autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS como de grande porte.

f) O Plano de Saúde a ser disponibilizado deverá possuir as coberturas mínimas abaixo, sendo que a proposta deverá apresentar valores compatíveis com o referido parâmetro:

1. Rede de saúde própria ou credenciada, qualificada em todos os municípios de Niterói, Rio de Janeiro, São Gonçalo, Nova Friburgo e Duque de Caxias;
2. Atendimento de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas;
3. Segmentação ambulatorial, hospitalar e obstetrícia;
4. Cobertura para consultas, exames e internações em enfermaria;
5. Sem carência, garantindo uso imediato de todos os benefícios e coberturas após inclusão no contrato

10.2.12 - DO PLANO ODONTOLÓGICO

a) A CONTRATADA deverá oferecer aos empregados vinculados ao Contrato firmado com o Instituto Vital Brazil - IVB, plano odontológico, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da sua admissão, podendo a carteira dos respectivos planos serem entregues em um prazo máximo de 30 (trinta) dias. O empregado, neste período, poderá utilizar seus benefícios através de documento de identificação e autorização de atendimento, com rede conveniada estadual, sem coparticipação e sem carência para quem optar em ingressar no plano em até 30 (trinta) dias da celebração do Contrato de Trabalho.

b) A operadora deve ser registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

c) O Plano Odontológico deve ter grande abrangência em todos os municípios de Niterói, Rio de Janeiro, São Gonçalo, Nova Friburgo e Duque de Caxias, contemplando urgência/emergência, diagnóstico, consultas, limpeza e prevenção, radiologia, tratamento de gengiva e canal, restauração e cirurgia.

d) A despesa correspondente ao Plano Odontológico deverá ser custeada integralmente pelo empregado.

10.2.13 - DO VALE ALIMENTAÇÃO OU REFEIÇÃO

a) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados vale-alimentação ou vale-refeição, conforme previsto na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho vigente da categoria profissional correspondente à atividade efetivamente desempenhada na execução dos serviços.

b) Para fins de estimativa de custos da presente contratação, foi adotado como referência o benefício de alimentação previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da Indústria da Construção Civil do Município do Rio de Janeiro, firmada entre o Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio de Janeiro (SINDUSCON-RIO) e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil do Município do Rio de Janeiro (SINTRACONST-RIO), especialmente o disposto na Cláusula 12ª – Fornecimento de Alimentação aos Trabalhadores, com vigência de 01/03/2025 a 28/02/2026.

c) A referência mencionada foi utilizada exclusivamente para fins de composição da estimativa de custos da contratação, devendo a CONTRATADA observar, durante toda a execução contratual, a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho vigente e aplicável à categoria profissional dos empregados alocados na prestação dos serviços, vedada a adoção de instrumento coletivo incompatível com a atividade efetivamente desempenhada.

11 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “I” DO RILC)

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos do IVB, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos serão informados em instrumento específico no decorrer do processo administrativo.

12 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “J” RILC; ART.12 INC XX DO RILC, ART. 17, INC V ALÍNEA “C” DECRETO Nº 48.816/2023)

O cumprimento da obrigação será acompanhado e fiscalizado no seu todo, por comissão formada por 03 (três) servidores (as) a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços juntamente com a CONTRATADA, determinando às providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da contratação, na forma prevista na Lei Federal nº 13.303/2016.

Sra. ROSA MARIA SOUSA MOREIRA, brasileira, identificação funcional (ID) nº 2698833-0, para o exercício da função de **Gestora do Contrato**;

Sr. JOSE SEBASTIÃO FERREIRA SANTOS, brasileiro, identificação funcional (ID) nº 2698844-5, para o exercício da função de **Fiscal do Contrato**;

Sr. MARCIO DE CASTRO SALOMÃO, brasileiro, identificação funcional (ID) nº 616876-0, para o exercício da função de **Fiscal do Contrato**;

Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o IVB ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

13 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 - Da regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, nos termos do artigo 90, IV e 91 do RILC;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (certidão da SRF ou PGFN), Estadual (certidão conjunta, ou não, do ICMS e Dívida Estadual) ou e Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidão negativa de débitos junto ao município), que será realizada da seguinte forma, nos termos do artigo 90 e 91 do RILC;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, nos termos do artigo 90, II e 91 do RILC;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do artigo 90, II do RILC.

13.3 - Da qualificação econômica e financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira do licitante, segundo cálculo de índices contábeis adequados ao objeto da licitação e previstos no ato convocatório.
- b) Capital social mínimo de 10% do valor estimado total da futura contratação;
- c) Relação de compromissos contratuais já assumidos pela licitante que importem em redução de sua capacidade financeira rotativa, o qual deverá ser comparado objetivamente com a seu patrimônio líquido, segundo regras contidas no ato convocatório;
- d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo órgão judiciário competente da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.4 – Da habilitação técnica

- a) A licitante deverá apresentar registro nos conselhos profissionais competentes nos ramos de Engenharia Civil (CREA) ou Arquitetura (CAU), Engenharia Elétrica (CREA) e Engenharia Mecânica (CREA), comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência.
- b) Deverá ser comprovado que a empresa possui em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior devidamente habilitado(s), tais como Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, comprovando experiência na execução de serviços com características semelhantes ao objeto da contratação.
- c) A licitante deverá apresentar comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho registrado em CTPS ou participação societária comprovada por meio do contrato social ou documento equivalente devidamente registrado no órgão competente.
- d) Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que a empresa executou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- e) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão mencionar a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações dos sistemas de exaustão, resfriamento e refrigeração, incluindo atividades relacionadas a sistemas de subestações elétricas e grupos geradores ou serviços de natureza semelhante e compatíveis com o objeto da contratação. Os atestados apresentados deverão comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.
- f) Para comprovação da experiência mínima exigida, será aceito o somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido executados em períodos distintos.
- g) Os atestados deverão conter, de forma clara, informações sobre o prazo contratual, incluindo data de início e término da prestação dos serviços, local da execução e descrição do objeto contratado.
- h) Os atestados de capacidade técnica e demais certidões apresentadas poderão ser submetidos à verificação pelo setor técnico da Administração quanto à veracidade das informações.

14 – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato a ser prestada em qualquer modalidade prevista nos incisos I ao III, do § 1º, do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigos 206 e seguintes do RILC do IVB, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO a ser restituída após sua execução satisfatória do Contrato.

15 - PAGAMENTO

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s). O pagamento da parcela será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da certificação da execução do objeto e da atestação total ou parcial, do documento de cobrança, conforme determinado no artigo 191, § 2º do RILC do IVB.

Para realização do pagamento a CONTRATADA deverá indicar, na nota fiscal, a discriminação de cada item do objeto contratado. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, salvo exceções a serem analisadas.

A medição dos materiais, peças e serviços especiais sob demanda será realizada mensalmente, considerando os quantitativos efetivamente executados, fornecidos ou aplicados e os respectivos preços unitários apurados na forma deste Termo de Referência.

O saldo da verba destinada aos materiais, peças e serviços especiais sob demanda não utilizado em determinado mês poderá ser utilizado nos meses subsequentes, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, observado o limite total contratado.

16 - DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

Informamos que será vedada à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativa, conforme autorizado pelos artigos 59 e 60 do RILC do IVB.

Ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação.

Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio e cooperativa para o caso concreto é o melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

17 - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo IVB, observando-se os critérios de qualidade, desempenho e cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica instituído o Acordo de Nível de Serviço (ANS), com a finalidade de avaliar, de forma objetiva, transparente e mensurável, o desempenho mensal da Contratada. A avaliação será realizada mensalmente, mediante atribuição de pontuação aos critérios definidos neste item, cuja soma poderá resultar em redução no valor da medição mensal, conforme as faixas de desempenho estabelecidas.

I - Cumprimento dos Prazos das Ordens de Serviço (25 pontos)

A pontuação máxima mensal será de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Situação no mês	Pontos
Até 3 O.S fora do prazo vigente	25 pontos
4 a 6 O.S fora do prazo vigente	22 pontos
7 a 10 O.S fora do prazo vigente	18 pontos
Mais de 10 O.S fora do prazo vigente	12 pontos

II – Conformidade Técnica dos Serviços (25 pontos)

Situação no mês	Pontos
Nenhuma não conformidade registrada	25
Até 2 ocorrências	20
3 a 5 ocorrências	15
Mais de 5 ocorrências	10

III – Adequação dos Materiais Utilizados (20 pontos)

Situação no mês	Pontos
Total conformidade com as referências técnicas previstas	20
Substituição previamente autorizada pela fiscalização	15
Utilização de material sem autorização	5

IV – Qualidade Final e Aceitação dos Serviços (20 pontos)

Situação no mês	Pontos
Serviços aprovados sem ressalvas	20
Serviços aprovados com ressalvas corrigidas no prazo	15
Serviços com pendências não sanadas no prazo	5

V – Disponibilidade, Assiduidade e Pontualidade da Equipe (5 pontos)

Considera-se falta a ausência do profissional no dia previsto e atraso o comparecimento com atraso superior a 15 minutos. Não será considerada ocorrência quando houver substituição no mesmo dia, sem prejuízo da execução dos serviços.

Ocorrências no mês (faltas ou atrasos)	Pontos
Até 3 ocorrências	5
4 a 6 ocorrências	4
7 a 10 ocorrências	3
Mais de 10 ocorrências	2

A ausência sem substituição poderá ensejar glosa do valor correspondente ao período não trabalhado.

VI – Uso de Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) – (5 pontos)

Este critério tem por finalidade avaliar o cumprimento das normas de segurança do trabalho e a adequada identificação da equipe durante a execução dos serviços contratados.

A Contratada deverá assegurar que todos os profissionais designados para a execução das atividades estejam devidamente uniformizados, com identificação visível da empresa, bem como utilizando integralmente os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos pela legislação vigente e compatíveis com a natureza do serviço executado.

O uso inadequado, incompleto ou a ausência de uniforme ou de EPI obrigatório será registrado como ocorrência para fins de pontuação no Acordo de Nível de Serviço (ANS), sem prejuízo da possibilidade de paralisação imediata da atividade pela fiscalização, quando constatado risco à segurança do trabalhador ou de terceiros.

A pontuação será atribuída conforme o número de ocorrências registradas no mês, nos termos da tabela abaixo:

Ocorrências no mês (ausência ou uso inadequado de uniforme/EPI)	Pontos
Nenhuma ocorrência registrada	5
Até 2 ocorrências	4
3 a 5 ocorrências	3
Mais de 5 ocorrências	2

VII - Faixas de Desempenho e Redução do Valor Mensal

Pontuação Final	Redução Aplicável
90 a 100 pontos	Sem redução
80 a 89 pontos	2%
70 a 79 pontos	5%
60 a 69 pontos	8%
Abaixo de 60 pontos	10%

A redução incidirá sobre o valor bruto da medição mensal e caracteriza-se como glosa por desempenho insuficiente.

18 - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, desde que haja prévia aprovação pela CONTRATANTE, em conformidade com a previsão do art. 78 c/c §1º, § 2º e seus incisos I, II, da Lei nº 13.303/16.

A subcontratação deve ser tratada como exceção. Só é admitida a subcontratação parcial e, ainda assim, desde que seja demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, e que haja autorização formal do contratante – ACÓRDÃO TCU - 3776/2017.

A subcontratação, embora permitida contratualmente, não pode ser feita de forma total, mas apenas parcial - ACÓRDÃO TCU - 5807/2011.

Atendendo ao ACÓRDÃO TCU - 1941/2006, o LIMITE MÁXIMO admissível para a subcontratação, nos serviços de Manutenção do IVB, será de 30 % (trinta por cento), relativos ao valor total do contrato. Mormente nos serviços onde haja necessidade do emprego de mão de obra especializada e que estejam fora dos quadros de funcionários/profissionais da CONTRATADA, tais como forro modulado, esquadrias, mobiliários, impermeabilizações específicas e outros serviços que requeira expertise claramente não dominada pela CONTRATADA.

A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao vencedor.

As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas.

Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas passam a ser propriedade do IVB, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída

19 - VISITA TÉCNICA

A empresa poderá realizar visita técnica no local onde será executado o objeto, através de seu representante, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e na apresentação das propostas.

No ato da visita técnica, o representante deverá comprovar que detém os poderes necessários para atuar em nome da empresa, mediante apresentação dos documentos de identificação e do estatuto ou contrato social da licitante ou instrumento público ou particular de procuração.

A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada até 01 (um) dia útil, antes da data da abertura da sessão do certame, mediante agendamento prévio. O responsável pelo agendamento da visita técnica serão os colaboradores do IVB: André Batista/Arq.; ou /Eng. Paulo Portella 2711-9223 Ramal: 104 ou 244 Gerência de manutenção (Sr. Paulo Portella) através do telefone (21) 2711-9223, Ramal 174.

O representante de uma empresa não poderá realizar visita técnica para outros.

A empresa que realizar a visita técnica receberá, através de seu representante, Atestado de Comparecimento na Visita Técnica emitido pelo IVB, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, o Atestado de Comparecimento na Visita Técnica deverá ser substituído, pela Declaração de Conhecimento Pleno do local de execução do objeto, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

20 - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços contratados decorrentes dos custos de mão de obra serão repactuados, após o interregno de 12 (doze) meses de vigência contratual, mediante solicitação da CONTRATADA.

O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado da data da norma coletiva negocial (CCT/ACT) a que a proposta se vincula, nos termos do §1º do art. 194 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CONTRATANTE.

A tabela EMOP-RJ poderá ser utilizada, de forma supletiva, como referência técnica auxiliar para a elaboração dos cálculos da repactuação, desde que demonstrada a compatibilidade dos parâmetros utilizados com o instrumento coletivo aplicável e com os componentes da planilha de custos e formação de preços CONTRATADA, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CONTRATANTE e a legislação aplicável.

Nas repactuações subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Entende-se como última repactuação a data em que iniciados os efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, bem como a data em que ocorreu a repactuação dos custos decorrentes de mercado e da tarifa de transporte público, independentemente dos registros realizados por apostila ou da celebração do termo aditivo.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Na repactuação, a CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo Contrato.

As áreas técnicas responsáveis pela contratação deverão analisar as planilhas de custos e formação de preços apresentadas pela CONTRATADA.

As áreas técnicas da CONTRATANTE poderão realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Quando o reajuste solicitado pela CONTRATADA se referir aos custos decorrentes do mercado, a insumos e à recomposição das parcelas não vinculadas ao custo de mão de obra, o respectivo aumento será apurado com base na tabela EMOP-RJ, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

O índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) poderá ser utilizado, de forma subsidiária.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Os novos valores contratuais decorrentes de reajuste e repactuação poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

Os efeitos financeiros do pedido de reajustes e repactuações deverão observar as disposições constantes no art. 196, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CONTRATANTE.

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá, a requerimento da CONTRATADA, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

A repactuação e o reajuste poderão ser realizados por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

As repactuações e reajustes dos preços não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 221 e ss. do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CONTRATANTE.

21 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Conduta	Classificação da Infração
Atrasar injustificadamente a execução do contrato	Média
Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato	Gravíssima
Não manter a proposta ou o lance dado na licitação	Grave
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Média
Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso no certame	Grave
Formar conluio ou cartel para frustrar a competição no certame	Grave
Utilizar qualquer artifício para frustrar o caráter anônimo da fase competitiva do certame	Grave
Fraudar, comportar-se de modo inidôneo ou tumultuar a licitação	Grave
Recusar-se a celebrar o termo de contrato, quando convocado dentro de prazo de validade da proposta	Grave
Ensejar o retardamento de execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Média
Praticar qualquer ato fraudulento na execução do contrato	Grave
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a execução do contrato	Grave
Atrasar a execução do objeto ou o cumprimento da obrigação contratualmente prevista	Média
Não cumprir as obrigações de natureza trabalhista, previdenciárias e tributárias decorrentes da contratação	Média
Acarretar prejuízos à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo na execução contratual	Gravíssima

ANEXO A – MATRIZ DE RISCOS. (ARTIGO 28 VI E 134 RILC)

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado

Niterói, 15 de outubro de 2026.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO SEI-080004/000748/2026

DADOS A CONSTAR		PREENCHIMENTO PELO PREPONENTE	
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
ENDEREÇO			
TELEFONE			
E-MAIL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL			
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL			
BANCO/AGÊNCIA			
CONTA CORRENTE			
ITEM	VL. UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	TOTAL (R\$)
Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações dos sistemas de exaustão, resfriamento e refrigeração, com adequações e modernizações, quando necessário, das unidades do Instituto Vital Brazil.	R\$ -	12 meses	R\$ -
TOTAL:			R\$ -
Informar o desconto liner aplicado ao item 3.1 (%):		0,00%	
Informar o B.D.I. aplicado:		0,00%	
Prazo de validade da proposta:	60 (sessenta) dias		
Data: _____			
Local: _____			
Assinatura do Representante Legal da Empresa: _____			



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO, RESFRIAMENTO E REFRIGERAÇÃO, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, DAS UNIDADES DO INSTITUTO VITAL BRAZIL - IVB/ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES
LOCAL:	CAMPUS NITERÓI-RJ, UNIDADE XEREM-RJ E FAZENDA CACHOEIRAS DE MACACU-RJ
DATA:	SETEMBRO DE 2026

BASE:	EMOP/SCO/SINAPI
MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:	AGOSTO DE 2026
TRIBUTAÇÃO:	DESONERADO

PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	COD. EMOP DESONERADO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL UNITÁRIO	TOTAL
1	COORDENAÇÃO					
1.1	05.105.0130-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGO	MES	12,00	R\$ -	R\$ -
1.2	19.004.0402-A	CAMIONETA TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,DUAS PORTAS,COM MOTORIZACAO DE 1,2 A 1,6 LITROS BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ETANOL),INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL	MES	12,00	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL						R\$ -
2	ATENDIMENTO EMERGNECIAL E PERIÓDICO					
2.1	COMPOSIÇÃO 1	ENCARREGADO GERAL	MES	12,00	R\$ -	R\$ -
2.2	COMPOSIÇÃO 2	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	MES	60,00	R\$ -	R\$ -
2.3	COMPOSIÇÃO 3	TÉCNICO REFRIGERAÇÃO	MES	12,00	R\$ -	R\$ -
2.4	COMPOSIÇÃO 4	AJUDANTE	MES	24,00	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL						R\$ -
3	SERVIÇOS ESPECIAIS SOB DEMANDA E/OU MATERIAIS DE REPOSIÇÃO					
3.1	ESTIMATIVA DE CUSTOS DE ACORDO COM CONTRATOS PÚBLICOS DE MESMA NATUREZA	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS E MATERIAIS UTILIZADOS DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS OFICIAIS DESONERADOS EMOP (DATA BASE 01/2026), COM APLICAÇÃO DO DESCONTO LINEAR OFERTADO PELO LICITANTE E/OU VALOR DE REFERÊNCIA DE MERCADO. CUSTO MÉDIO APLICADO EM CONTRATOS PÚBLICOS DE MESMA NATUREZA.	UR	1,00	R\$ -	R\$ -
DESCONTO LINEAR APLICADO AO ITEM 3.1 (%)					0,00%	R\$ -
SUBTOTAL						R\$ -
SUBTOTAL GERAL						R\$ -
B.D.I.					0,00%	R\$ -
TOTAL GERAL						R\$ -



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO, RESFRIAMENTO E REFRIGERAÇÃO, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, DAS UNIDADES DO INSTITUTO VITAL BRAZIL - IVB/ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

LOCAL: CAMPUS NITERÓI-RJ, UNIDADE XEREM-RJ E FAZENDA CACHOEIRAS DE MACACU-RJ

DATA: SETEMBRO DE 2026

BASE: EMOP/SCO/SINAPI

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: AGOSTO DE 2026

TRIBUTAÇÃO: DESONERADO

MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. COORDENAÇÃO					
ITEM	COD. EMOP DESONERADO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	
1.1	05.105.0130-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGO	MES	12,00	
		Quantidade	Meses	Total(h)	
	ENG. MECANICO	0,50	12,00	6,00	

	ENG. ELETRICISTA	0,50	12,00	6,00		
			TOTAL=	12,00		
1.2	19.004.0402-A	CAMIONETA TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, DUAS PORTAS, COM MOTORIZAÇÃO DE 1,2 A 1,6 LITROS BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL			MÊS	12,00
		Quantidade	Meses	Total(h)		
	ENCARREGADO	1,00	12,00	6,00		
			TOTAL=	6,00		
2. ATENDIMENTO EMERGENCIAL E PERIÓDICO						
ITEM	COD. EMOP DESONERADO	DISCRIMINAÇÃO			UNID.	QUANT.
2.1		COMPOSIÇÃO 1 - ENCARREGADO GERAL			MÊS	12,00
		Quantidade	Meses	Total(h)		
		1,00	12,00	12,00		
2.2		COMPOSIÇÃO 2 - MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO			MÊS	60,00
		Quantidade	Meses	Total(h)		
	DIÁRIO	2,00	12,00	24,00		
	PLANTÃO	3,00	12,00	36,00		
			TOTAL=	60,00		
2.3		COMPOSIÇÃO 3 - TÉCNICO REFRIGERAÇÃO			MÊS	12,00
		Quantidade	Meses	Total(h)		
		1,00	12,00	12,00		
2.4		COMPOSIÇÃO 4 - AJUDANTE			MÊS	24,00
		Quantidade	Meses	Total(h)		
		2,00	12,00	24,00		
3. SERVIÇOS ESPECIAIS SOB DEMANDA E/OU MATERIAIS DE REPOSIÇÃO						
3.1		DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS E MATERIAIS UTILIZADOS DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS OFICIAIS DESONERADOS.			UR	1,00
		(1) ESTIMATIVA DE CUSTOS DE ATIVIDADES E MATERIAIS DE ACORDO COM A NATUREZA DO CONTRATO A SER FIRMADO. BASES EMOP, SCO, SINAPI OU DE MERCADO EM CONTRATOS SIMILARES.			CUSTO ESTIMADO (R\$)	R\$ -
		(2) VIGÊNCIA DO CONTRATO À SER FIRMADO.			MESES	12,00
		ESTIMATIVA DO CUSTO DE MATERIAL. SERVIÇOS ESPECIAIS SOB DEMANDA.			(1) X (2)	R\$ -

 Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Instituto Vital Brazil	
SERVIÇO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO, RESFRIAMENTO E REFRIGERAÇÃO, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, DAS UNIDADES DO INSTITUTO VITAL BRAZIL - IVB/ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES
LOCAL:	CAMPUS NITERÓI-RJ, UNIDADE XEREM-RJ E FAZENDA CACHOEIRAS DE MACACU-RJ
DATA:	SETEMBRO DE 2026
BASE:	EMOP/SCO/SINAPI
MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:	AGOSTO DE 2026
TRIBUTAÇÃO:	DESONERADO

MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA FIXA						
FUNÇÃO:	ENCARREGADO	COMPOSIÇÃO	1	EMOP-RJ JAN/2026		
COD. EMOP	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	

SALÁRIO E ENCARGOS						
05.105.0127-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARGADO DE OBRA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	R\$ -	R\$ -	
LEGISLAÇÃO	INSALUBRIDADE DE 20% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO	MÊS	1,00	R\$ -	R\$ -	
BENEFÍCIOS MENSAIS/ DIÁRIOS						
05.100.0020-A	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	22,00	R\$ -	R\$ -	
05.100.0022-A	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	22,00	R\$ -	R\$ -	
MERCADO	PLANO DE SAÚDE E DENTAL	MES	1,00	R\$ -	R\$ -	
SUBTOTAL					R\$ -	
DEMAIS COMPONENTES						
XXX	DESPESAS ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	%	10,00%	R\$ -	R\$ -	
TOTAL					R\$ -	
FUNÇÃO:	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	COMPOSIÇÃO	2	EMOP-RJ JAN/2026		
COD. EMOP	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
SALÁRIO E ENCARGOS						
05.105.0153-A	MAO-DE-OBRA DE MONTADOR ELETROMECANICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	R\$ -	R\$ -	
LEGISLAÇÃO	INSALUBRIDADE DE 20% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO	MÊS	1,00	R\$ -	R\$ -	
BENEFÍCIOS MENSAIS/ DIÁRIOS						
05.100.0020-A	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	22,00	R\$ -	R\$ -	
05.100.0022-A	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	22,00	R\$ -	R\$ -	
MERCADO	PLANO DE SAÚDE E DENTAL	MES	1,00	R\$ -	R\$ -	
SUBTOTAL					R\$ -	
DEMAIS COMPONENTES						
XXX	DESPESAS ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	%	10,00%	R\$ -	R\$ -	
TOTAL					R\$ -	
FUNÇÃO:	TÉCNICO REFRIGERAÇÃO	COMPOSIÇÃO	3	EMOP-RJ JAN/2026		
COD. EMOP	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
SALÁRIO E ENCARGOS						
05.105.0155-A	MAO-DE-OBRA ELETROTECNICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	R\$ -	R\$ -	
LEGISLAÇÃO	INSALUBRIDADE DE 20% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO	MÊS	1,00	R\$ -	R\$ -	
BENEFÍCIOS MENSAIS/ DIÁRIOS						
05.100.0020-A	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	22,00	R\$ -	R\$ -	
05.100.0022-A	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	22,00	R\$ -	R\$ -	
MERCADO	PLANO DE SAÚDE E DENTAL	MES	1,00	R\$ -	R\$ -	

SUBTOTAL						R\$
						-
DEMAIS COMPONENTES						
XXX	DESPESAS ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	%	10,00%	R\$		R\$
						-
TOTAL						R\$
						-
FUNÇÃO: AJUDANTE COMPOSIÇÃO 4 EMOP-RJ JAN/2026						
COD. EMOP	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
SALÁRIO E ENCARGOS						
05.105.0115-A	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	R\$		R\$
				-		-
LEGISLAÇÃO	INSALUBRIDADE DE 20% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO	MÊS	1,00	R\$		R\$
				-		-
BENEFÍCIOS MENSAIS/ DIÁRIOS						
05.100.0020-A	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	22,00	R\$		R\$
				-		-
05.100.0022-A	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	22,00	R\$		R\$
				-		-
MERCADO	PLANO DE SAÚDE E DENTAL	MES	1,00	R\$		R\$
				-		-
SUBTOTAL						R\$
						-
DEMAIS COMPONENTES						
XXX	DESPESAS ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	%	10,00%	R\$		R\$
						-
TOTAL						R\$
						-

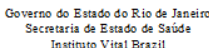


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO, RESFRIAMENTO E REFRIGERAÇÃO, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, DAS UNIDADES DO INSTITUTO VITAL BRAZIL - IVB/ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES
LOCAL:	CAMPUS NITERÓI-RJ, UNIDADE XEREM-RJ E FAZENDA CACHOEIRAS DE MACACU-RJ
DATA:	MARÇO DE 2026
BASE:	EMOP/SCO/SINAPI
MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:	JANEIRO DE 2026
TRIBUTAÇÃO:	DESONERADO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nº		MESES												TOTAL
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	
1	COORDENAÇÃO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	ATENDIMENTO EMERGENCIAL E PERIÓDICO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	SERVIÇOS ESPECIAIS SOB DEMANDA E/OU MATERIAIS DE REPOSIÇÃO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL GERAL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B.D.I.		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



COMPOSIÇÃO DO B.D.I - COM Desoneração - Lei 13.161/2015						
X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras						
TIPO						ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central						0,00
X.2 - Seguro e Garantia						0,00
X.3 - Risco						0,00
X.3 - Mobilização e Desmobilização						0,00
X =						0,00
Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS						
TIPO						ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras						0,00
Y =						0,00
Z . Taxa representativa do LUCRO						
TIPO						ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido						0,00
Z =						0,00
I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)						
TIPO						ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal						0,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal						0,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal						0,00
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013						0,00
I =						0,00
B D I - Benefício e Despesas Indiretas						

$B D I = \frac{(1+X) (1+Y) (1+Z)}{(1-I)} - 1 \quad \text{ç Fórmula do BDI}$									
X é a Taxa somatória das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras;									
Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS;									
Z é a Taxa representativa do LUCRO;									
I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS.									
						B.D.I com Desoneração é 0,00%			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº / .

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

() não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

() **se aplicável** - é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor;

() não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

() todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta. Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado. Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação. Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma, bem como os requisitos de participação e contratação, exigidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil;

() que não está impedido de contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

() está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

(Razão Social) _____ por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome do Representante Legal)

A N E X O V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA LEI 7.753/2017 E DO DECRETO Nº 50.128/2026 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

- *Modelo de declaração a ser usada nos casos de contratação que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 1º, § 1º, I e II, do Decreto nº 50.128/2026; item 10.6 do Edital de Licitação.*

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, representada por [cargo, nome, qualificação], em atendimento ao disposto na Lei nº 7.753/2017 e ao Decreto nº 50.128/2026 do Estado do Rio de Janeiro, declara, sob as penas da Lei, que tem/ou se compromete a instituir em até 180 dias da assinatura do contrato programa de integridade condizente com os parâmetros dispostos na referida lei, consistindo esse programa no conjunto de mecanismos e de procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e de sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO VI
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

Data da Visita: ____/____/____

CNPJ da Empresa: _____

Nome da Empresa: _____

O INSTITUTO VITAL BRAZIL atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal (*), participou de Visita Técnica nas dependências do INSTITUTO VITAL BRAZIL, na cidade de Niterói - RJ, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no Termo de Referência.

A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Representante da Empresa:

Nome _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

Representante do INSTITUTO VITAL BRAZIL:

Nome: _____

MATRÍCULA/ID: _____

Assinatura: _____

(*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

(Razão Social) _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e para fins do disposto no item que disciplina a VISITA TÉCNICA neste Edital, que está plenamente ciente:

I. das condições em que se encontra o local de execução do objeto da contratação, bem como suas características e peculiaridades.

II. e de acordo de que não lhe será concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimento sobre o local de execução.

III. do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS CONTRATUAIS ASSUMIDOS

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública, que importam em redução de sua capacidade financeira rotativa:

Nome do Órgão	Nº/Ano do Contrato	Valor Total do Contrato

Valor total dos contratos: _____

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00X/2026, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO (SISTEMAS DE EXAUSTÃO, RESFRIAMENTO E REFRIGERAÇÃO), QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO VITAL BRAZIL E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **INSTITUTO VITAL BRAZIL (IVB)** - Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos -, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com inscrição estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP: 24.230-410, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, (NOME), portador da Identidade Funcional nº (____), e por seu Diretor Administrativo, (NOME), portador da Identidade Funcional nº (____), ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa (razão social da sociedade), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº (____), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal, (NOME e função), conforme atos constitutivos da empresa <ou> procuração apresentada nos autos, com fundamento no Processo SEI nº SEI-080004/000748/2026, que se regerá pelas disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, em especial pelo seu art. 31 e ss., pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do IVB, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00X/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações dos sistemas de exaustão, resfriamento e refrigeração, com adequações e modernizações, quando necessário, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra nos campus sede (Niterói), campus Fazenda (Cachoeiras de Macacu) e Campus Xerém (Duque de Caxias), nas condições estabelecidas neste Contrato e pelo Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 Objeto da contratação:

ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
108991	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EM GERAL COM REPOSICAO DE PECAS.	RS

1.2.1 A **CONTRATADA** deverá dimensionar, fornecer, manter e conservar todo o ferramental, instrumental, equipamentos e demais recursos operacionais necessários à adequada e eficiente execução do objeto contratual.

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação;

1.3.3 A Proposta da **CONTRATADA**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

1.5 O objeto será executado sob o regime de execução empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 188, inciso II, alínea "b", do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Rio de Janeiro (DOERJ), que passará a produzir todos os efeitos legais e de direito.

2.1.1 A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Início, observando o cronograma das rotinas de manutenção, bem como as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e no Contrato.

2.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, na forma do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e artigos 199 e 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a **CONTRATANTE** mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação;
- f) indicação da disponibilidade de recursos para o novo período de vigência contratual.

2.2.1.1 É dispensada a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, na forma e condições do art. 202, §4º, alínea "a", do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

2.3 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, no Termo de Referência (ANEXO I), na legislação vigente e nos artigos 231 e s.s., do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**, respondendo o inadimplente pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

3.2 O cumprimento da obrigação será acompanhada e fiscalizada no seu todo por comissão formada por 03 (três) servidores(as) indicados no Termo de Referência (ANEXO I), podendo ser substituídos a qualquer tempo por Comissão especialmente designada pelo Diretor Presidente, os quais indicarão as providências necessárias a regular e efetiva execução contratual, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016.

3.3 A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

3.4 Ao Gestor e Agentes Fiscalizadores do Contrato, designados pela **CONTRATANTE**, caberá o ateste das faturas dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Contrato e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, devendo ser observadas as seguintes condições:

- 4.1.1 comprovação pela **CONTRATADA** da capacidade técnica do subcontratado, em relação à parcela subcontratada, se exigida do licitante;
 - 4.1.2 a **CONTRATADA** deverá apresentar documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do objeto subcontratada;
 - 4.1.3 justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.
- 4.2 a identificação das parcelas que poderão ser subcontratadas será realizada pela área técnica ou demandante, quando da elaboração do Termo de Referência.

4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O preço total do Contrato é de **R\$** _____ (_____), considerando o prazo total da sua vigência.

5.1.1 Os quantitativos de materiais, peças, componentes e serviços sob demanda possuem caráter estimativo, não constituindo garantia de consumo ou execução integral, ficando sua utilização condicionada à efetiva necessidade e aos procedimentos previstos no Termo de Referência (ANEXO I).

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$** _____ (_____), diretamente na Conta Corrente de nº (preencher quando informado), Agência nº (preencher quando informado), de titularidade da **CONTRATADA** junto à instituição financeira Banco Bradesco.

6.1.1 A medição da execução dos serviços será realizada por meio de relatórios periódicos, possibilitando a verificação quantitativa e qualitativa das atividades de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, os quais deverão ser apresentados à Fiscalização para acompanhamento, validação e controle da execução contratual.

6.1.2 A execução dos serviços especiais sob demanda, bem como o fornecimento e/ou aplicação de materiais, peças e componentes de reposição, ficará condicionada à prévia autorização da Fiscalização do Contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço, sendo considerados, para fins de medição, exclusivamente os quantitativos efetivamente executados, fornecidos ou aplicados.

6.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura ou nota fiscal eletrônica (NF-e) para pagamento à **CONTRATANTE**, com sede na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói/RJ, acompanhada de comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

6.3 Para realização do pagamento, a **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d”, do parágrafo único, do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidão do CEIS, certidão do CADIN, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

6.3.1 Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

6.3.2 Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à busca de consenso para o ajustamento da conduta, com vistas à preservação da relação contratual, nos termos do art. 227, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**, assegurando-se ao contrato o direito à ampla defesa antes da instauração de procedimento de rescisão contratual.

6.3.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

6.4 O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação pelo gestor e fiscais designados, na forma dos arts. 243 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

6.5 Quando houver glosa parcial do objeto, a **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.6 O pagamento da parcela será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da certificação da execução do objeto e da atestação total ou parcial, do documento de cobrança, conforme determinado no artigo 191, § 2º do da **CONTRATANTE**, com a discriminação de cada item do objeto contratado.

6.7 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

6.8 Para realização do pagamento a **CONTRATADA** deverá indicar, na nota fiscal, a discriminação de cada item do objeto contratado.

6.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

6.10 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

6.11 A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009.

6.12 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pela **CONTRATADA**, ficando vedada a emissão de empenho da **CONTRATANTE** diretamente às subcontratadas.

6.12.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

7.1 Os preços contratados decorrentes dos custos de mão de obra serão repactuados, após o interregno de 12 (doze) meses de vigência contratual, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

7.2 O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado da data da norma coletiva negocial (CCT/ACT) a que a proposta se vincula, nos termos do §1º do art. 194 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

7.2.1 A tabela EMOP-RJ poderá ser utilizada, de forma supletiva, como referência técnica auxiliar para a elaboração dos cálculos da repactuação, desde que demonstrada a compatibilidade dos parâmetros utilizados com o instrumento coletivo aplicável e com os componentes da planilha de custos e formação de preços **CONTRATADA**, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE** e a legislação aplicável.

7.3 Nas repactuações subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados os efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, bem como a data em que ocorreu a repactuação dos custos decorrentes de mercado e da tarifa de transporte público, independentemente dos registros realizados por apostila ou da celebração do termo aditivo.

7.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7 Na repactuação, a **CONTRATANTE** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da **CONTRATADA**, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo Contrato.

7.8.1 As áreas técnicas responsáveis pela contratação deverão analisar as planilhas de custos e formação de preços apresentadas pela **CONTRATADA**.

7.8.2 As áreas técnicas da **CONTRATANTE** poderão realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

7.9 Quando o reajuste solicitado pela **CONTRATADA** se referir aos custos decorrentes do mercado, a insumos e à recomposição das parcelas não vinculadas ao custo de mão de obra, o respectivo aumento será apurado com base na tabela EMOP-RJ, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.9.1 O índice de reajuste **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** poderá ser utilizado de forma subsidiária.

7.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.10.1 Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.13 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, a **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.14 Os novos valores contratuais decorrentes de reajuste e repactuação poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.16 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.17 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste e repactuação deverão observar as disposições constantes no art. 196, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

7.18 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá, a requerimento da **CONTRATADA**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.19 A repactuação e o reajuste poderão ser realizados por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.20 A repactuação e o reajuste dos preços não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 221 e ss. do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.1.3 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADA**.

8.1.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATADA** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

8.1.6 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.

8.1.9 Exercer a fiscalização do contrato, nos termos dos artigos 231 e ss. do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

8.1.10 Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.11 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.12 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas nos artigos 243 e ss. do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE** e nas especificidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I).

8.1.13 Adotar as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pela **CONTRATADA** sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

8.1.14 Garantir aos trabalhadores da **CONTRATADA** as mesmas condições sanitárias, de medidas de proteção à saúde e de segurança no trabalho e de instalações adequadas à prestação do serviço, bem como a utilização do refeitório e atendimento médico e ambulatorial prestado em serviço e durante o serviço, desde que assegurados aos seus servidores.

8.1.15 Expedir ofício à Secretaria da Receita Federal, comunicando a assinatura de contrato de prestação de serviços com cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, caso a **CONTRATADA** não comprove o cumprimento da obrigação no prazo fixado no 9.1.24.1 da cláusula nona, na forma do art. 29, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.16 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.17 As obrigações descritas no item 10.1 do Termo de Referência (ANEXO I), que não foram expressamente mencionadas nessa Cláusula.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Executar com vinculação, correção e qualidade os serviços ou obras, bem como o fornecimento de bens contratados, em estrita conformidade com as condições gerais

da contratação e os termos de sua proposta.

9.1.2 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados na contratação.

9.1.3 Mobilizar todos os recursos materiais e de pessoal necessários e suficientes à execução do objeto contratual, observando a legislação aplicável e assumindo integralmente os riscos do negócio inerentes a sua atividade empresarial ou privada.

9.1.4 Arcar, como responsável único, com todos os compromissos assumidos junto a seus fornecedores comerciais, bem como com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, decorrentes da execução do objeto contratual, obrigando-se a comprovar ao preposto da **CONTRATANTE**, a qualquer momento, o seu cumprimento.

9.1.5 Obedecer todas as regras de acesso e segurança, bem como as instruções normativas internas de operacionalização e procedimentos das contratações instituídas pela **CONTRATANTE**, tenham elas natureza principal ou acessória.

9.1.6 Manter-se, durante toda a vigência contratual, compatível com as condições de contratação e impedimentos, bem como com todos os critérios e exigências de habilitação, fixados no procedimento de contratação.

9.1.7 Comunicar à área de Compras Públicas da **CONTRATANTE** a superveniência de fato ou a imposição de penalidade que acarrete impedimento de contratar, ou eventual perda das demais condições à participação do procedimento de contratação.

9.1.8 Aceitar e permitir vistorias de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto pelo(s) preposto(s) designado(s) pela **CONTRATANTE**, inclusive acatando sua(s) determinação(ões).

9.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

9.1.10 Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, não havendo qualquer flexibilização de tal responsabilidade em decorrência da existência de acompanhamento e fiscalização da execução por preposto designado pela **CONTRATANTE**.

9.1.11 Responder, direta e objetivamente, por perdas e danos diretos, inclusive honorários de advogado, custas e outras despesas, decorrentes de qualquer mediação, arbitragem ou processo judicial ou administrativo iniciado pela **CONTRATANTE**, por acusações de inobservância de direitos de terceiros e/ou obrigações legais inerentes.

9.1.12 Indicar Preposto responsável pela sua representação junto à **CONTRATANTE** em relação à contratação, com poderes gerais para receber notificações e adotar as providências cabíveis ao fiel cumprimento da contratação.

9.1.13 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.20 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção, haja vista o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.	5%.

9.1.20.1 A **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento do percentual de reserva de cargos a que se refere o item 9.1.21, no momento da habilitação e, sempre que exigido pela fiscalização do Contrato, ao longo de sua execução, mediante declaração ou certidão, dispensada a indicação nominal dos empregados que preencherem as vagas correspondentes.

9.1.21 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e ss. da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.21.1.

9.1.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 221 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

9.1.24 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente (Lei Estadual nº 7.753/2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 50.128/2026), manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.24.1 Caso a **CONTRATADA** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei Estadual nº 7.753/2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 50.128/2026.

9.1.25 As obrigações descritas no item 10.2 do Termo de Referência (ANEXO I), que não foram expressamente mencionadas nessa Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e demais normativos internos aplicáveis à **CONTRATANTE**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A **CONTRATANTE** deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Quando aplicável à natureza do objeto, bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O Contrato poderá ser ajustado para adequação às determinações da ANPD nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 70 da Lei nº 13.303/2016, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

11.2 A **CONTRATADA** poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma do artigo 70, §1º, da Lei nº 13.303/2016, e conforme o artigo 206 e ss. do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**;
- c) Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do

Contrato;

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

11.4 A apresentação da garantia observará os seguintes prazos, nos termos do artigo 208, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

11.4.1 Em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, no caso de indicação da espécie de seguro-garantia e fiança bancária;

11.4.2 Em até 5 (cinco) dias, contados da solicitação formal pela **CONTRATANTE**, nos caso de utilização de caução em dinheiro;

11.5 Os prazos previstos para a apresentação da garantia poderão ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA**, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.

11.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

11.7 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela **CONTRATANTE**.

11.8 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

11.8.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.8.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.8.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato; e

11.8.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.

11.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, na Conta corrente nº 0003157-7, da Agência 6898 da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído à **CONTRATADA**, na forma do item 11.13 deste Contrato.

11.11 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula e observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

11.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, após o esgotamento dos prazos estabelecidos nos itens 11.4 ou 11.11, autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.13 A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1 No caso de o pagamento das verbas devidas aos empregados vinculados ao Contrato não ocorrer até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser executada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

11.14 O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

11.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

11.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, caso as seguintes condições sejam observadas:

11.16.1.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, ou quando assim

convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação; e

11.16.1.2 ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.17 A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato, mediante prévia instauração de procedimento administrativo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

11.18 Não sendo o valor da garantia contratual suficiente a cobrir o prejuízo infundido à **CONTRATANTE**, esta poderá adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis para obter o respectivo ressarcimento, sem prejuízo da aplicação das demais medidas previstas no Edital e neste Contrato.

11.19 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

11.20 Compete ao Gestor do Contrato orientar a **CONTRATADA**, fornecendo as informações necessárias para a prestação da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pela **CONTRATADA**, das seguintes condutas previstas no arts. 82 e s.s da Lei nº 13.303/2016, e, ainda, no art. 252 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**:

12.1.1 atrasar injustificadamente a execução do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.3 Não manter a proposta ou o lance dado na licitação;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso no certame;

12.1.6 Formar conluio ou cartel para frustrar a competição no certame;

12.1.7 Utilizar qualquer artifício para frustrar o caráter anônimo da fase competitividade do certame;

12.1.8 Fraudar, comportar-se de modo inidôneo ou tumultuar a licitação;

12.1.9 Recusar-se a celebrar o termo de contrato, quando convocado dentro de prazo de validade da proposta;

12.1.10 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.11 Praticar qualquer ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a execução do contrato;

12.1.13 Atrasar a execução do objeto ou o cumprimento da obrigação contratualmente prevista;

12.1.14 Não cumprir as obrigações de natureza trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes da contratação;

12.1.15 Acarretar prejuízos à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo na execução contratual;

12.2 Os critérios de gradação e aplicação das sanções no âmbito das contratações firmadas pela **CONTRATANTE** encontram-se disciplinadas na Portaria IVB - DP nº 001/2026.

12.3 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, nos termos do art. 251 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE** e art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

12.3.1 Advertência, pelas infrações classificadas normativamente como leves, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.2 Multa administrativa por inexecução contratual, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, devendo ser calculada observando-se os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), incidente sobre o valor anual do contrato, nos casos de infrações consideradas leves, classificadas no art. 253, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor anual do contrato, nos casos de infrações consideradas médias, classificadas no art. 253, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor anual do contrato, nos casos de infrações consideradas graves e gravíssimas, classificadas no art. 253, incisos III e IV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

12.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, os casos de infrações consideradas gravíssimas, classificadas no art. 253, inciso IV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

12.3.4 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.4 As sanções previstas no item acima podem ser aplicadas cumulativamente, nos termos do §1º do art. 251, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

12.5 A espécie de sanção a ser aplicável deverá decorrer do cotejo dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando-se as circunstâncias do caso concreto, os agravantes e atenuantes da **CONTRATADA** e o dano efetivamente acarretado à **CONTRATANTE**.

12.6 Independentemente da aplicação da sanção e da rescisão do contrato, nada obsta a propositura de qualquer ação judicial, visando o ressarcimento pelos danos causados.

12.7 Para aplicação de qualquer sanção administrativa deverão ser observadas as regras previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, nos arts. 249 e ss. do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE** e na Portaria IVB-DP nº 001/2026.

12.8 A classificação das sanções, nos termos do art. 253, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**, consta indicada no item 21 do Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE** e o disposto neste Contrato.

13.2 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

13.2.1 Por acordo entre as partes, observadas as limitações e diretrizes condicionantes do consenso contidas nesta Seção V do Capítulo VI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**;

13.2.2 Por rescisão contratual na ocorrência de motivo justo, nos termos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE** e neste Contrato;

13.2.3 No interesse essencial de alta relevância e estratégico do negócio da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 228 do seu o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

13.2.4 Pela via judicial ou da composição arbitral;

13.3 O procedimento de extinção antecipada da relação contratual deverá sempre observar o contraditório e a ampla defesa.

13.4 No procedimento de extinção antecipada da relação contratual pelas formas do item 13.3, caberá ao gestor do Contrato expor as razões e justificativas da pretensão, bem como indicar, no mínimo, as informações/documentos do art. 229 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**, conforme o caso.

13.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.8 Extinto o Contrato, a **CONTRATANTE** poderá ainda, nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter e executar a garantia prestada.

13.9 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 81 e ss. da Lei nº 13.303/16, mediante Termo Aditivo.

14.2 Toda e qualquer revisão de preços do Contrato apenas pode ser pleiteada pelas partes interessadas no decorrer de sua vigência, sob pena de preclusão, nos termos do art. 223 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 1500100000000/176122000000/1500107000000

Programa de Trabalho: 2961.10.303.0495.2924 e 2971.10.303.0495.8345

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias supervenientes, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais normas federais e estaduais aplicáveis, bem como os princípios gerais dos contratos e pelos preceitos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

17.1 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pelo **CONTRATANTE**.

17.2 A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.3 A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste Contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.4 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.5 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS

18.1 As partes deverão observar a Matriz de Riscos, contendo a definição de riscos, a descrição, a atribuição do risco, a intensidade do impacto e a expectativa de ocorrência, determinada no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Contrato, nos termos do artigo 69, X, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

19.1 Após a assinatura do Contrato, deverá seu extrato ser publicado dentro do prazo de 10 (dez) dias no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do Contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

19.2 O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

20. Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.1 E por se acharem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas.

Niterói, em __ de ____ de 2026

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

(NOME)

Diretor-Presidente

(NOME)

Diretor Administrativo

(RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE)

(NOME DO REPRESENTANTE)

(Função)

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO X
CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO XI
PLANO DE MANUTENÇÃO

ANEXO XII
PERFIL DA EQUIPE E ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS

ANEXO XIII
PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ANEXO XIV
DEFINIÇÕES E CONCEITOS TÉCNICOS

ANEXO XV
ESPECIFICAÇÃO DE UNIFORMES

ANEXO XVI
LISTA DE EQUIPAMENTOS

ANEXO XVII
CÁLCULO DA MEDIANA DE MATERIAIS



Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Ribeiro da Cunha**, Diretor-Presidente, em 20/10/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **144462384** e o código CRC **639D709A**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

ANEXO I – CADERNO DE ENCARGOS

Ref: SEI-080004/000748/2026

1. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO

Categoria	Descrição dos Serviços
Gestão	Engenharia de manutenção, Engenharia Mecânica ou Engenharia Elétrica e Encarregado de Turma.
Instalações e Equipamentos de Refrigeração e Controle Ambiental	Chillers, condensadores, Ar Condicionado de Janela, Splits, Splitão, Self Contained, Serpentinhas, Evaporadoras, UTA (Unidade de Tratamento de Ar), fan coils, drenos, motores, bombas de água gelada e ventiladores.
Instalações e Equipamentos de Exaustão	Exaustores centrífugos e axiais, dutos, filtros, dampers e coifas.
Instalações e Equipamentos de Resfriamento	Câmaras-frias, geladeiras, freezers verticais e horizontais, ultra-freezers, câmaras climáticas.

2. SERVIÇOS DE ENGENHARIA (GESTÃO)

Manutenções corretivas e preventivas em todos os sistemas de exaustão, resfriamento e refrigeração do Instituto conforme necessidades identificadas, sob a aprovação da Fiscalização. Os serviços a serem executados deverão obedecer às diretrizes e critérios anteriormente estabelecidos, além daquelas contratualmente ajustadas.

Os serviços considerados preliminares são aqueles que estão no conjunto de atividades preparatórias executadas antes do início de qualquer intervenção técnica complexa ou não (preventiva ou corretiva), que possam gerar sujeira, vibração, ruído ou risco de contaminação em áreas classificadas/ restritas. A ideia é minimizar os possíveis danos nos espaços, garantindo a integridade

dos componentes e assegurar o pleno funcionamento das rotinas de produção e atividades correlatas.

Os serviços de conservação e manutenção são aquelas intervenções de baixa e média complexidade que se limitam à substituição de componentes (peças) danificados, mantendo as características técnicas originais, a funcionalidade validada e a integridade estrutural dos sistemas. Estes serviços não contemplam mudanças radicais em layout, retrofits ou quaisquer intervenções que necessitam de novas qualificações sem aprovação prévia da administração.

3. Equipamentos de Refrigeração e Controle Ambiental

São aqueles equipamentos ou sistemas projetados para remover o calor de um ambiente, reduzindo a sua temperatura e mantendo-a em níveis controlados.

3.1. Ar Janela

É o processo de tratamento do ar interior em espaços fechados. Esse tratamento consiste em regular a qualidade do ar interior, no que diz respeito às suas condições de temperatura, umidade, limpeza e movimento.

3.2. Split e Splitão

É um sistema de refrigeração usado em equipamentos condicionadores de ar, que são similares aos equipamentos do tipo janela, sendo dividida em dois módulos, denominados unidade interno (evaporadora) e unidade externa (condensadora).

3.3. Self Contained

Sistema projetado para proporcionar conforto em um ambiente fechado, os produtos da linha Self Contained garantem ar controlado, possuem um baixo custo em manutenção, de instalação e energia elétrica. No grupo de expansão indireta, o ar é resfriado por um líquido que não seja um gás refrigerante, como por exemplo, água ou etileno glicol.

3.4. Chiller

Equipamento resfriador de líquido no qual estão interligadas diversas unidades climatizadoras interiores. O equipamento geralmente faz parte de uma CAG (Central de Água Gelada).

3.5. Fan Coil

É um condicionador de ar que utiliza água gelada ao invés de gás refrigerante.

3.6. Unidade de Tratamento de Ar (UTA)

É um dispositivo usado para condicionamento e circulação de ar, como parte de um sistema de aquecimento, ventilação e ar condicionado (HVAC). Normalmente, uma UTA consiste numa grande caixa metálica que contém um ventilador mecânico, elementos de aquecimento e arrefecimento, elementos de filtragem, atenuadores de ruído e grelhas de admissão e saída.

Geralmente, as unidades de tratamento de ar estão ligadas às condutas de HVAC, que tanto distribuem o ar condicionado pelo edifício como retornam o ar de extração às unidades de

tratamento de ar. No entanto, ocasionalmente, uma UTA poderá insuflar e extrair o ar para o espaço a ventilar, diretamente sem passar por condutas.

3.7. Desumidificador

Equipamento para tratamento do ar, controle ambiental, que tem a função principal de remover a umidade excessiva do ar nas áreas.

4. Equipamentos de Exaustão

Os equipamentos e sistemas de exaustão tem usos diversos, como troca e/ou retirado do ar interno de um ambiente com o ar externo, remover contaminados, odores, particulados e etc. Garantindo a renovação do ar e a segurança dos usuários dos espaços.

4.1. Exaustores Centrífugos

Equipamento de alta pressão utilizado para movimentar o ar em dutos para remoção de particulados, para renovação de ar, passando o mesmo por uma filtragem, ou a troca 100% do ar.

4.2. Exaustores Axiais

Equipamento para exaustão de ar em baixa pressão, com instalação diretamente nas paredes ou em coberturas para a remoção do calor local, promovendo a movimentação do ar.

4.3. Coifas

Sistema que capta pós ou gases contaminantes diretamente da fonte antes de se espalharem no ambiente.

4.4. Depuradores

Captam o ar, filtram e devolvem ao ambiente.

4.5. Filtros

Componentes de um sistema de condicionamento de ar, essenciais para remover impurezas garantindo melhor qualidade do ar interno ou impedindo que agentes contaminantes saiam do ambiente controlado. Os filtros podem ser tela (laváveis), plissados, manta, filtro HEPA entre outros.

5. Equipamentos de Resfriamento

São grupos de equipamentos e dispositivos responsáveis por manter produtos ou maquinários em temperatura controlada, para conservação e processos.

5.1. Câmara-fria

Equipamento robusto, de paredes, piso e teto termoisolados, dotado de um sistema de refrigeração e controle que mantém a temperatura entre 2°C à 8°C.

5.2. Freezers

Equipamentos voltado para baixas temperaturas, utilizado para congelar e conservar produtos ou amostras por longos períodos. Os freezers podem ser verticais ou horizontais.

5.3. Ultra-Freezers

Equipamento industrial projeto para reduzir a temperatura de produtos ou amostras de forma rápida. Sua faixa de trabalho é de -20°C à -86°C.

5.4. Geladeira e Frigobar

Eletrodoméstico de refrigeração que atinge a temperatura entre 2°C à 8°C, utilizado para conservar produtos de uso industrial e de uso comum, utilizando um fluido refrigerante em circuito fechado.

5.5. Câmara-climática

A câmara climática é um equipamento de laboratório ou industrial projetado para criar um ambiente fechado e controlado, permitindo simular condições atmosféricas específicas, como temperatura, umidade e, em alguns casos, luminosidade e CO₂.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

ANEXO II –SÍNTESE DO PLANO DE MANUTENÇÃO

Ref: SEI-080004/000748/2026

SÍNTESE DO PLANO DE MANUTENÇÃO PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E EXECUTIVOS DE MANUTENÇÃO

1. DEFINIÇÕES OPERACIONAIS

MANUTENÇÃO PREVENTIVA se referirá a todos os procedimentos técnicos, destinados a promover a continuidade do funcionamento dos sistemas objeto do presente Termo, por meio de testes, ensaios, avaliações, averiguações, análises, medições e demais procedimentos afins que objetivem a prevenção da ocorrência de problemas que possam causar a paralisação parcial ou definitiva de componentes, peças, mecanismo, circuitos e demais partes do sistema em questão. Caberá à CONTRATADA, dentro dos padrões fixados pela FISCALIZAÇÃO, apresentar a periodicidade a todos os procedimentos necessários, como vistorias, intervenções, medições e demais tarefas pertinentes à manutenção preventiva.

MANUTENÇÃO CORRETIVA Entende-se por Manutenção Corretiva todos os serviços, tarefas, procedimentos e demais ações técnicas que visem consertar, recuperar, reparar ou trocar peças, componentes ou partes integrantes do sistema operacional, referido no presente Termo, visando recolocá-lo em funcionamento parcial ou pleno, no menor espaço de tempo possível. A Manutenção Corretiva será efetuada sempre que se fizer necessário o conserto, reparo ou substituição de peças decorrentes de acidente, desgaste normal de uso ou qualquer outro motivo não previsto na manutenção preventiva. Toda manutenção corretiva deverá ocorrer dentro de um planejamento pré-definido em função do “Plano de Manutenção”, de forma a causar o menor impacto no funcionamento normal da edificação. Todo ferramental, equipamentos de demais meios técnicos necessários à plena execução dos serviços de Manutenção Corretiva, correrão por conta da CONTRATADA. Todos os componentes dos Sistemas, objeto do presente Termo, terão suas vidas úteis acompanhados minuciosamente, devendo ser confeccionados gráficos, planilhas e demais meios técnicos, por métodos de informática, que permitam uma avaliação detalhada, de forma a possibilitar tomada de decisões por parte da FISCALIZAÇÃO. Haverá fornecimento de peças, pela CONTRATADA, via planilhas de cotações de componentes, mecanismos ou produtos em geral, para a manutenção corretiva, de todos os componentes deste Termo de Referência, durante a vigência do contrato de acordo com itens especificados.

- **Fornecimento de Peças:** O fornecimento de peças pela CONTRATADA será realizado com base nas tabelas de referência (EMOP/SINAPI), aplicando-se o percentual de desconto ofertado na licitação. Para itens não constantes nas tabelas referenciadas, será adotado o procedimento de cotação de mercado (mínimo de 03 orçamentos), submetido à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.
- **Qualidade:** Todas as peças a serem trocadas deverão ser originais do equipamento ou, no caso de adaptação ou substituição provisória, deverá haver prévia aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO. Todo e qualquer dano decorrente de não utilização de peças ou componentes adequados poderá acarretar sanções à CONTRATADA, bem como o ônus da reparação ou substituição total.

- **Ferramental:** Todo o ferramental, equipamentos e demais meios técnicos necessários à plena execução correrão por conta da CONTRATADA.

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E EXECUTIVOS DE MANUTENÇÃO

Todas as peças a serem trocadas deverão ser originais do equipamento em foco, ou no caso de adaptação ou substituição provisória, deverá haver prévia aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO. Todo e qualquer dano ocorrido decorrente de não utilização de peças ou componentes adequados, poderá acarretar para a CONTRATADA, sanções previstas no contrato, bem como todo o ônus da reparação, troca ou fornecimento de novo equipamento.

Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de fábrica, consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção, mediante revisões diárias de todos os equipamentos.

Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar condicionado e demais equipamentos de refrigeração, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica;

No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 01 (uma) hora com solução de até 24hs ou na impossibilidade da mesma, a empresa contratada deverá fornecer equipamento backup imediato, após constatação do defeito;

No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 01 (uma) hora.

Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes aos equipamentos de ar condicionado.

A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, mensagem eletrônica, etc.).

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

- a) às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 - Instalações de ar condicionado;

d) às disposições legais pertinentes;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto; às normas técnicas específicas, se houver; às publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design - SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);

f) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas; às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

1.à NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

2.à NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

3.à NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

4.à NR-23: Proteção Contra Incêndio;

5.à Resolução CONFEA nº 425/98 (ART)

g) à Portaria n.º 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionado, a CONTRATADA deve:

a) observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

b) zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;

c) manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar, conforme definido nas especificações e projeto do Sistema de Climatização. Assim, a CONTRATADA deve realizar medições nas salas onde se encontram os sensores do Sistema de Supervisão e adotar as medidas necessárias para alcançar os padrões supracitados. Nos demais ambientes, as medições serão sempre que necessário ou houver determinação da FISCALIZAÇÃO; e

d) observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:

1. Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

2. Utilizar na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados para esse fim;

3. Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;

4. Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;

5. Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;

6. Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados; e

7. Manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:

- Implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo 01 da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97 da ABNT;
- Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC; e
- Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.

A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico o desenvolvimento dos serviços.

Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado.

Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado.

A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução. Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

No caso de execução de serviços que provoquem alterações nas plantas em relação ao projeto original, a CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os desenhos modificados, entregando à FISCALIZAÇÃO os respectivos "as built".

Se, para viabilizar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os desenhos técnicos de execução, se necessários, deverão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades, em função dos cronogramas, em duas vias, sendo uma delas devolvida a CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nesses desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE.

A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CONTRATANTE serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no contrato;
- b) For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos;
- c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato.
- d) Houver alguma falha cometida pela CONTRADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- e) A Fiscalização assim o determinar ou autorizar, por escrito, no Livro de Ocorrências.

A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CONTRATANTE serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que: assim estiver previsto e determinado no contrato; for necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos; houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato; houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar, por escrito, no Livro de Ocorrências.

No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até à aceitação pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.

Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

Histórico de manutenção por equipamento; Com tabela de periodicidade de manutenção afixada em cada máquina;

Controle do cronograma de manutenção preventiva, com emissão de ordens de serviço preventivas e corretivas mensalmente;

Emissão de relatórios de manutenção detalhados mensalmente;

Histórico de cada máquina com medições e testes;

Indicação de prováveis manutenções corretivas para o próximo período, de acordo com análises estatísticas;

Controle de materiais de consumo e peças/componentes utilizados por período de tempo/equipamento, com custo médio envolvido.

Limpeza de Filtros;

Limpeza manual externa dos equipamentos com escovas apropriadas;

Limpeza das bandejas Coletoras de Água;

Limpeza e desobstrução dos drenos dos equipamentos Inspeção e regulagem dos circuitos de água gelada Inspeção e Regulagem com preventiva dos circuitos elétricos;

Inspeção e Regulagem com preventiva dos motores;

Preventiva dos Mancais e rolamento dos ventiladores;

Substituição dos fusíveis dos comandos quando danificados;

Substituição e preventiva das Correias quando necessário;

Lubrificação dos motores e dos mancais;

Substituição e manutenção dos termostatos quando necessário;

Inspeção e troca das serpentinas dos condensadores do Chiller, com as 03.57 respectivas limpezas;

Medição e Avaliação das temperaturas da entrada e saída de água gelada, com devidos ajustes;

Medição e Avaliação das Amperagens dos diversos motores elétricos;

Avaliação diária das pressões de trabalho do Chiller;

Limpeza e Higienização internas dos dutos do ar condicionado central a cada 03 (três) meses.

3. MÉTODOS EXECUTIVOS

3.1. Da Unidade Resfriadora de Água

A periodicidade das atividades de manutenção preventiva deve seguir rigorosamente as prescrições do fabricante da unidade resfriadora de água (Chiller) contendo as rotinas mínimas, conforme especificado a seguir:

Mensalmente:

a) Inspeção e limpeza do quadro elétrico e fiação;

- b) Verificar o sistema de reposição de água;
- c) Verificar e reapertar abraçadeiras e mangotes;
- d) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- e) Verificar fixação e alinhamento das polias do motor e ventilador (se existir);
- f) Inspeccionar canaletas de distribuição de água e eliminadores de gotículas;
- g) Verificar e completar o nível de óleo no redutor de velocidade;
- h) Verificar aquecimento no motor;
- i) Verificar e regular o funcionamento da boia de reposição;
- j) Reapertar todas as conexões elétricas;
- k) Medir e registrar tensões e corrente nos motores da torre e das bombas;
- l) Verificar as condições do acoplamento motor-ventilador da torre;
- m) Testar as proteções de sobrecarga nos motores do ventilador das torres;
- n) Verificar e corrigir vazamento das torres;
- o) Verificar sistema de drenagem;
- p) Corrigir tampas soltas do gabinete e vedação;
- q) Limpar interna e externamente os motores elétricos;
- r) Limpar filtros de sucção e o ladrão da torre;
- s) Medir e registrar as temperaturas de retorno e saída da água bem como o ar exterior;
- t) Reapertar parafusos dos mancais e suportes;
- u) Lubrificar os mancais do ventilador (quando não forem de lubrificação permanente);
- v) Verificar redutor de velocidade.

Trimestralmente:

- a) Limpeza interna e externa da torre

3.2. Da Bomba de Circulação de Água

Mecânica – Mensalmente efetuar a verificação e correção de no mínimo:

- a) Fixação da bomba à base;
- b) Alinhamento da luva de acoplamento;

- c) Isolamento térmico;
- d) Lubrificação dos registros;
- e) Pontos de correção e elimina-los;
- f) Desobstrução dos drenos;
- g) Manômetros e termômetros instalados;
- h) Vazamentos; i) Limpeza a bomba e o motor;
- j) Ruídos e vibrações anormais;
- k) Nível de óleo;
- l) Aquecimento do motor;
- m) Medir e registrar tensão e corrente elétrica solicitada pelo motor;
- n) Alinhamento do conjunto motor-bomba com relógio comparador;
- o) Acoplamento/ rolamentos;
- p) Eliminar vazamento nos registros e válvulas;
- q) Limpeza dreno;
- r) Reaperto parafusos de fixação da base;

Mecânica – Trimestralmente efetuar verificação e correção de no mínimo:

- a) Fixação da bomba à base;
- b) Alinhamento da luva de acoplamento;
- c) Isolamento térmico;
- d) Lubrificação dos registros;
- e) Pontos de correção e elimina-los;
- f) Desobstrução dos drenos;
- g) Manômetros e termômetros instalados;
- h) Vazamentos;
- i) Limpeza a bomba e o motor;
- j) Ruídos e vibrações anormais;
- k) Nível de óleo;

- l) Aquecimento do motor;
- m) Medir e registrar tensão e corrente elétrica solicitadas pelo motor;
- n) Alinhamento do conjunto motor-bomba com relógio comparador;
- o) Acoplamentos/rolamentos;
- p) Eliminar vazamento nos registros e válvulas;
- q) Limpeza dreno;
- r) Reaperto parafusos de fixação da base;

Mecânica – semestralmente efetuar verificação e correção de no mínimo:

- a) Lubrificação do motor;
- b) Trocar o óleo da bomba;
- c) Medir a resistência de isolamento do motor (com megôhmetro);
- d) Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura;
- e) Testar e regular o relê térmico do motor;
- f) Verificar e limpar filtros de sucção;
- g) Verificar contato das chaves prevenindo oxidações e mal contato;
- h) Verificar e completar lubrificação dos mancais de rolamento;
- i) Verificar bucha do eixo e substituir se necessário;
- j) Verificar selo mecânico;
- k) Verificar anéis de desgaste e substituir se folga diametral exceder 1mm;
- l) Verificar válvula de retenção;

Circuito Elétrico - Mensalmente efetuar a verificação e correção de no mínimo:

- a) Aperto dos terminais elétricos;
- b) Operação da chave de partida;
- c) Atuação dos relés temporizados;
- d) Corrente dos motores;
- e) Atuação das lâmpadas de sinalização.

Circuito Elétrico · Semestralmente efetuar a verificação e correção de no mínimo:

- a) Verificar a resistência do isolamento dos motores; e
- b) Verificar a regulação e atuação dos térmicos de sobrecarga.

3.3. Dos Fan coils (condicionador):

Semanalmente:

- a) Medir rotação do ventilador (com tacômetro) e registrar
- b) Verificar condições do inversor de frequência
- c) Verificar a temperatura de entrada e saída da água da serpentina, lavando-a se necessário
- d) Medir a resistência de isolamento do motor (COIJ:1 megômetro)
- e) Verificar os terminais e contatos elétricos, limpando-os ou substituindo-os
- f) Manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição original;
- g) Verificar estado de isolamento interno do gabinete
- h) Verificar manômetros, termômetros e rubinetes, e trocar se necessário
- i) Verificar condições internas da casa de máquinas, isolamento termoacústico, limpeza, infiltrações de ar, e corrigir se necessário.

Mensalmente:

- a) Limpeza dos filtros de ar;
- b) Verificar e corrigir funcionamento da válvula de 02 (duas) vias;
- c) Verificar fixação do motor à base;
- d) Verificar e corrigir alinhamento do rodete, correias e polias;
- e) Verificar e corrigir temperatura de entrada e saída de água da serpentina;
- f) Verificar e corrigir temperatura de entrada e saída do ar no condicionador;
- g) Verificar e corrigir funcionamento da parte elétrica e mecânica dos condicionadores;
- h) Verificar e corrigir ajuste e regulação das correias e polias dos motores ventiladores da unidade;
- i) Verificar e corrigir mancais e rolamentos;
- j) Verificar leitura e anotação da corrente do motor, comparando-a com os valores de placa;
- k) Verificar e corrigir lâmpadas sinalizadoras da unidade;

- l) Verificar e corrigir regulagem do damper da tomada de ar exterior;
- m) Verificar e corrigir medição das temperaturas de retorno e do ambiente;
- n) Verificar e corrigir limpeza externa da unidade;
- o) Inspeccionar e limpar os quadros elétricos e fiações e reapertar todas as conexões elétricas;
- p) Medir e registrar tensão (V) e corrente elétrica (A) solicitadas pelo motor;
- q) Verificar os componentes no quadro de força (disjuntor, cabos, etc.);
- r) Ajustar relês térmicos conforme a corrente solicitada pelo motor;
- s) Verificar e eliminar sujeira e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- t) Limpar os filtros de ar ou substituí-los, quando necessário;
- u) Verificar aquecimento do motor;
- v) Limpar serpentinas, dreno e a bandeja da água condensada e corrigir vazamento de água; w) Verificar se há vazamento de água nas curvas, juntas e uniões;
- x) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- y) Verificar fixação e alinhamento das polias do motor e ventilador;
- z) Verificar o estado e tensão das correias do ventilador (com densímetro);
- aa) Medir e registrar as temperaturas de insulamento (1), retorno (R), ambiente (A) e ar exterior;
- bb) Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico;
- cc) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- dd) Verificar todo o sistema de comando, a válvula de duas vias e dampers;
- ee) Lubrificar os mancais do ventilador;
- ff) Reapertar parafusos dos mancais.

Anualmente:

- a) Verificar e limpar o rotor do ventilador;
- b) Eliminar foco de oxidação e retocar a pintura.

3.4. Dos Quadros Elétricos

A periodicidade das atividades de manutenção preventiva deverá ser semestral, observados os seguintes procedimentos:

- a) Verificação das conexões dos disjuntores e barramentos, evitando pontos de Resistência elevada;

- b) Medição da corrente de todos os circuitos de distribuição com todos os circuitos Ligados;
- c) Verificação da concordância com as condições limites de corrente dos fios e disjuntores e
- d) Verificação do equilíbrio de carga nos alimentadores.

3.5. Das Tubulações e Dutos:

Mensalmente:

- a) Verificar existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão e reparar se necessário;
- b) Verificar existência de danos no isolamento externo e reparar se necessário
- c) Verificar firmeza de fixação e corrigir, se necessário;
- d) Verificar existência de danos externos nos compensadores de vibração e reparar se necessário;
- e) Realizar teste de vazamento e retocar pintura dos suportes das tubulações, se necessário;

Trimestalmente:

- a) Realizar Limpeza dos Dutos

3.6. Dos Quadros de Alimentação Elétrica e de Comando - CAG

Mensalmente:

- a) Realizar limpeza geral dos componentes e painel;
- b) Verificar abertura e fechamento das chaves seccionadas (sem carga);
- c) Verificar desarme dos disjuntores;
- d) Verificar compatibilidade dos disjuntores;
- e) Verificar e registrar a voltagem de alimentação sem carga e a plena carga;
- f) Observando assim, possíveis quedas de tensão devido a deficiências dos alimentadores;
- g) Verificar aquecimento anormal dos condutores com sensor laser;
- h) Reapertar os parafusos dos disjuntores;
- i) Verificar estado físico e elétrico das botoeiras, interruptores, lâmpadas;
- j) Verificar as lâmpadas sinalizadoras, substituindo as queimadas;
- k) Verificar circuito elétrico de Inter travamento.

3.7. Dos Motores Elétricos:

Anualmente:

- a) Verificar e reparar o funcionamento de todos os motores elétricos dos equipamentos do sistema de ar-condicionado e exaustão, em geral;
- b) Realizar testes de isolamento das bobinas, com o uso de megômetros e reparar se necessário.

3.8. Do Compressor de Ar:

Mensalmente:

- a) Verificar vazamento de óleo;
- b) Verificar alinhamento de correias;
- c) Fazer medição de corrente e verificar componentes de medição (manômetros);
- d) Verificar vazamentos de ar.

3.9. Dos aparelhos de ar condicionado:

Mensalmente:

- a) Cálculo de insuflamento;
- b) Verificação de peças de estrutura.
- c) Limpeza dos filtros;

Trimestralmente:

- a) Limpeza geral do equipamento.

Semestralmente:

- a) Revisão completa;
- b) Revisão elétrica;
- c) Limpeza da serpentina;
- d) Lubrificação dos ventiladores;
- e) Calibragem do gás.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

ANEXO III – PERFIL DA EQUIPE E ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS

Ref.: SEI-080004/000748/2026

1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

A mão de obra necessária à execução dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A empresa deverá garantir que todos os profissionais alocados possuam qualificação técnica compatível com as atribuições de cada função, devendo apresentar, sempre que solicitado pela Fiscalização, os certificados de cursos profissionalizantes, treinamentos de segurança (NRs) ou declarações de capacidade técnica emitidas por contratantes anteriores.

- **Conduta e Substituição:** A CONTRATADA assegurará a ética e a eficiência de seus empregados. O IVB poderá solicitar a substituição de qualquer profissional no prazo máximo de 24 horas, caso este não demonstre a capacidade técnica ou a idoneidade necessária para o desempenho das atividades.
- **Segurança do Trabalho:** É obrigatório o cumprimento de todas as Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes, sendo responsabilidade da CONTRATADA fornecer, exigir e fiscalizar o uso de EPIs e EPCs adequados a cada função.
- **Engenheiro/Arquiteto (Serviços Eventuais):** O custo previsto em planilha para a mão de obra de engenheiro ou arquiteto, com base no código EMOP-RJ 05.105.0130-A, constitui verba destinada exclusivamente à execução de serviços técnicos específicos, tais como elaboração de projetos, consultorias, laudos técnicos ou outras atribuições inerentes à categoria profissional, quando solicitados pela CONTRATANTE para atendimento das demandas do IVB.

A utilização dessa verba ocorrerá somente mediante solicitação da CONTRATANTE. Quando acionado, o serviço deverá estar devidamente discriminado no relatório apresentado pela CONTRATADA, para fins de análise e aceite pela Fiscalização.

2. ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS POR FUNÇÃO

2.1 - Encarregado:

Profissional com experiência comprovada nas atividades inerentes à função cujas principais atribuições serão:

- Acompanhar e orientar a equipe fixa a execução dos serviços de acordo com a programação definida pelo Engenheiro Supervisor.
- Programar a distribuição de materiais e ferramentas.
- Garantir o bom uso e conservação dos equipamentos e ferramentas, controlando sua entrega e verificando seu estado quando da devolução.
- Supervisionar a atuação com relação a normas de segurança, uso adequado dos equipamentos e prevenção de acidentes.
- Comunicar imediatamente ao Engenheiro Supervisor qualquer irregularidade observada.
- Executar outras tarefas correlatas.
- Auxiliar na montagem do relatório mensal dos serviços executados.
- Registrar no sistema de gerenciamento informações todas as intervenções e atividades executadas, de acordo com as rotinas administrativas vigentes;
- Executar outras tarefas correlatas.

2.2 - Técnico de Refrigeração:

- Calcular a carga térmica;
 - Avaliar o ambiente (local) de instalação; dimensionar o ambiente (local) da instalação; identificar fontes de calor; elaborar relatório com dados do local de instalação; especificar a capacidade do equipamento de ventilação ou refrigeração.
- Especificar materiais e acessórios de ventilação e refrigeração:
 - Definir tipo, modelo, tensão e fonte de alimentação do equipamento para instalação; analisar projeto de instalação; avaliar local do equipamento para instalação; pesquisar catálogos de fabricantes; requisitar materiais; conferir materiais requisitados.
- Instalar equipamentos de ventilação e refrigeração;
 - Selecionar ferramentas e equipamentos; medir o local de instalação para posicionamento do equipamento; interpretar normas e procedimentos para instalação dos equipamentos; instalar tubulações e drenos; interligar unidades evaporadoras e condensadoras; efetuar instalações elétricas.
- Instalar ramais de dutos:
 - Marcar posições (ou local de instalação) de ramais de dutos; confeccionar peças (dutos);
 - Montar peças (dutos); fixar peças (dutos); acoplar juntas elásticas de vibração; acoplar registros de regulação de ar; fixar grelhas de insuflamento e retorno; efetuar isolamento térmico dos ramais de dutos; calafetar juntas de conexão.
 - Montar tubulações de refrigeração;
- Estabelecer percurso da instalação; dimensionar comprimentos das tubulações conforme percurso; nivelar tubulações e equipamentos; fixar tubulações; soldar tubos e conexões; efetuar pré-limpeza da tubulação; tamponar tubulações; pressurizar tubulação com nitrogênio;
- Monitorar pressão manométrica; identificar vazamentos; corrigir vazamentos; efetuar isolamento térmico da tubulação.
- Aplicar vácuo em sistemas de refrigeração:
 - Despressurizar o sistema; conectar bomba de vácuo ao sistema; instalar vacuômetro; monitorar pressão do vácuo; desmontar equipamentos de vácuo.
- Carregar os sistemas de refrigeração com fluido refrigerante;
- Conectar manômetros de alta e baixa pressão; conectar cilindro de fluido refrigerante; expurgar o ar da mangueira dos manômetros; abrir válvulas de serviço do equipamento; injetar fluido refrigerante; controlar a pressão do fluido refrigerante.
- Realizar testes nos sistemas de refrigeração;
- Verificar condições de alimentação elétrica dos equipamentos; acionar os equipamentos

(motores e compressores); verificar o sentido de rotação dos motores elétricos; controlar variáveis do sistema de refrigeração (tensão e corrente elétricas e pressão monométrica); monitorar o super aquecimento e sub-resfriamento; monitorar o funcionamento dos dispositivos de proteção e controle; desconectar garrafas de gás e manômetro; preencher relatório de testes; apresentar equipamento instalado; orientar o usuário quanto ao funcionamento do sistema.

- Utilizar recursos de informática;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- Proceder a avaliação geral das condições requeridas para manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho;
- Consultar outros especialistas como engenheiros e arquitetos, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à manutenção e a obras e serviços;
- Elaborar projetos de manutenção dos serviços, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuando estimativas de custos para apreciação e aprovação do CONTRATANTE;
- Preparar programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas, e outros subsídios que se fizerem necessários para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento da manutenção;
- Orientar as operações da manutenção à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidades e segurança recomendadas;
- Instalar aparelhos de ar condicionado tipo Split e janela (ACJ) de até 60.000 BTU, como também, realizar toda a rotina de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes nas edificações abrangidas pelo contrato;
- Desenvolver estudos visando economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção em busca de mais eficiência energética;
- Desempenhar outras atividades inerentes à função.

Experiência comprovada na área de manutenção de instalações prediais e industriais, com um período mínimo de 2 anos, sendo este requisito de experiência obrigatório.

2.3 - Mecânico de Refrigeração

Profissional com experiência comprovada em manutenção mecânica de refrigeração para atuar em sistemas de refrigeração, climatização, exaustão e ventilação, cujas principais atribuições serão:

- Execução de inspeções programadas, limpeza de filtros e serpentinas, lubrificação de componentes, verificação de níveis de óleo e gás refrigerante, análise de parâmetros operacionais (pressões, temperaturas, corrente elétrica), e elaboração de check-lists e relatórios técnicos;
- Diagnóstico e reparo de falhas mecânicas, elétricas e eletrônicas em equipamentos de refrigeração e exaustão, incluindo substituição de componentes danificados (compressores, motores, ventiladores, válvulas, sensores) e restabelecimento da operação normal;
- Montagem, instalação e colocação em funcionamento de equipamentos de refrigeração e ar condicionado, garantindo o cumprimento das especificações de projeto e as condições de desempenho exigidas;

- Utilização de ferramentas de medição (manifold, termômetros digitais, termovisores, alicates amperímetros) para identificação precisa de anomalias, interpretação de leituras e definição da melhor estratégia de reparo;
- Realização de brasagem de tubulações de cobre, ensaios de estanqueidade (teste de vazamento), aplicação de vácuo no sistema, carga de fluido refrigerante e óleo lubrificante, conforme procedimentos técnicos e normas aplicáveis;
- Manutenção e reparo de exaustores, dampers, dutos e sistemas de filtragem (inclusive filtros HEPA/ULPA), com observância dos protocolos de contenção para áreas de manipulação de fármacos potentes;
- Preenchimento de Ordens de Serviço, relatórios de manutenção;
- Execução das atividades em conformidade com as normas de segurança do trabalho (NR-10, NR-12, NR-13), utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e adotando as práticas de segurança exigidas para o ambiente industrial.
- Normas Relacionadas:
 - NBR 16401 (Partes 1 a 4) - Instalações de condicionamento de ar;
 - NBR 16655 (Partes 1 a 3) - Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado – Split e compacto.

Experiência comprovada, período mínimo de 1 ano.

2.4 - Ajudante:

Profissional de apoio operacional às equipes técnicas, responsável por auxiliar os profissionais qualificados na execução dos serviços contratados, cujas atribuições incluem::

- Transporte e movimentação de ferramentas, materiais e equipamentos;
- Preparação e organização do local de trabalho;
- Apoio na execução dos serviços sob orientação do profissional responsável;
- Auxílio na montagem, desmontagem e fixação de componentes;
- Execução de atividades correlatas compatíveis com a função, conforme demanda operacional.

Experiência comprovada nas atividades inerentes à função.

SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO, RESFRIAMENTO E REFRIGERAÇÃO, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, DAS UNIDADES DO INSTITUTO VITAL BRAZIL - IVB/ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

LOCAL: CAMPUS NITERÓI-RJ, UNIDADE XEREM-RJ E FAZENDA CACHOEIRAS DE MACACU-RJ

DATA: SETEMBRO DE 2026

BASE: EMOP/SCO/SINAPI

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: AGOSTO DE 2026

TRIBUTAÇÃO: DESONERADO

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	COD. EMOP DESONERADO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	COORDENAÇÃO					
1.1	05.105.0130-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGO	MES	12,00	R\$ 22.725,12	R\$ 272.701,44
1.2	19.004.0402-A	CAMIONETA TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,DUAS POR	MES	12,00	R\$ 12.463,54	R\$ 149.562,48
					SUBTOTAL	R\$ 422.263,92
2	ATENDIMENTO EMERGNECIAL E PERIÓDICO					
2.1	COMPOSIÇÃO 1	ENCARREGADO GERAL	MES	12,00	R\$ 11.352,45	R\$ 136.229,41
2.2	COMPOSIÇÃO 2	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	MES	60,00	R\$ 7.739,88	R\$ 464.392,50
2.3	COMPOSIÇÃO 3	TÉCNICO REFRIGERAÇÃO	MES	12,00	R\$ 8.674,96	R\$ 104.099,56
2.4	COMPOSIÇÃO 4	AJUDANTE	MES	24,00	R\$ 6.111,70	R\$ 146.680,78
					SUBTOTAL	R\$ 851.402,24
3	SERVIÇOS ESPECIAIS SOB DEMANDA E/OU MATERIAIS DE REPOSIÇÃO					
3.1	ESTIMATIVA DE CUSTOS DE ACORDO COM CONTRATOS PÚBLICOS DE MESMA NATUREZA	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS E MATERIAIS UTILIZADOS DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS OFICIAIS DESONERADOS EMOP (DATA BASE 08/2026), COM APLICAÇÃO DO DESCONTO LINEAR OFERTADO PELO LICITANTE E/OU VALOR DE REFERÊNCIA DE MERCADO. CUSTO MÉDIO APLICADO EM CONTRATOS PÚBLICOS DE MESMA NATUREZA.	UR	1,00	R\$ 1.185.905,40	R\$ 1.185.905,40
					SUBTOTAL	R\$ 1.185.905,40
					SUBTOTAL GERAL	R\$ 2.459.571,56
					B.D.I.	20,52% R\$ 504.704,08
					TOTAL GERAL	R\$ 2.964.275,65



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO, RESFRIAMENTO E REFRIGERAÇÃO, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, DAS UNIDADES DO INSTITUTO VITAL BRAZIL - IVB/ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

LOCAL: CAMPUS NITERÓI-RJ, UNIDADE XEREM-RJ E FAZENDA CACHOEIRAS DE MACACU-RJ

DATA: SETEMBRO DE 2026

BASE: EMOP/SCO/SINAPI

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: AGOSTO DE 2026

TRIBUTAÇÃO: DESONERADO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. COORDENAÇÃO				
ITEM	COD. EMOP DESONERADO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.1	05.105.0130-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGO	MES	12,00
		Quantidade	Meses	Total(h)
		ENG. MECANICO	0,50	12,00
		ENG. ELETRICISTA	0,50	12,00
		TOTAL=		12,00
1.2	19.004.0402-A	CAMIONETA TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,DUAS POR	MES	12,00
		Quantidade	Meses	Total(h)
		ENCARREGADO	1,00	12,00
		TOTAL=		6,00

2. ATENDIMENTO EMERGENCIAL E PERIÓDICO				
ITEM	COD. EMOP DESONERADO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
2.1		COMPOSIÇÃO 1 - ENCARREGADO GERAL	MÊS	12,00
		Quantidade	Meses	Total(h)
		1,00	12,00	12,00
2.2		COMPOSIÇÃO 2 - MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	MÊS	60,00
		Quantidade	Meses	Total(h)
		DIARIO 2,00	12,00	24,00
		PLANTÃO 3,00	12,00	36,00
		TOTAL=		60,00
2.3		COMPOSIÇÃO 3 - TÉCNICO REFRIGERAÇÃO	MÊS	12,00
		Quantidade	Meses	Total(h)
		1,00	12,00	12,00
2.4		COMPOSIÇÃO 4 - AJUDANTE	MÊS	24,00
		Quantidade	Meses	Total(h)
		2,00	12,00	24,00
3. SERVIÇOS ESPECIAIS SOB DEMANDA E/OU MATERIAIS DE REPOSIÇÃO				
3.1		DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS E MATERIAIS UTILIZADOS DE ACORDO COM A TABELA DE PREÇOS OFICIAS DESONERADOS.	UR	1,00
		(1) MEDIANA DOS CUSTOS DE MATERIAIS DOS ULTIMO ANO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO VIGENTE DO IVB (JAN. 2025 À DEZ. 2025) - ANEXO XIV	VALOR OBTIDO NOS PROCESSO DE PAGAMENTO DO CONTRATO Nº024/2021 E SEUS T.A. DO PROCESSO SEI-080005/001099/2021	R\$ 98.825,45
		(2) VIGÊNCIA DO CONTRATO À SER FIRMADO.	MESES	12,00
		ESTIMATIVA DO CUSTO DE MATERIAL. SERVIÇOS ESPECIAS SOB DEMANDA.	(1) X (2)	R\$ 1.185.905,40



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO, RESFRIAMENTO E REFRIGERAÇÃO, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, DAS UNIDADES DO INSTITUTO VITAL BRAZIL - IVB/ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

LOCAL: CAMPUS NITERÓI-RJ, UNIDADE XEREM-RJ E FAZENDA CACHOEIRAS DE MACACU-RJ

DATA: SETEMBRO DE 2026

BASE: EMOP/SCO/SINAPI

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: AGOSTO DE 2026

TRIBUTAÇÃO: DESONERADO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

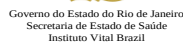
COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA FIXA					
FUNÇÃO:	ENCARREGADO	COMPOSIÇÃO 1		EMOP-RJ JAN/2026	
COD. EMOP	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO E ENCARGOS					
05.105.0127-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAL	MES	1,00	R\$ 8.418,08	R\$ 8.418,08
LEGISLAÇÃO	INSALUBRIDADE DE 20% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO	MÊS	1,00	R\$ 324,20	R\$ 324,20
BENEFÍCIOS MENSAIS/ DIÁRIOS					
05.100.0020-A	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCA	UN	22,00	R\$ 5,22	R\$ 114,84
05.100.0022-A	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVI	UN	22,00	R\$ 27,85	R\$ 612,70
MERCADO	PLANO DE SAÚDE E DENTAL	MES	1,00	R\$ 850,59	R\$ 850,59
SUBTOTAL					R\$ 10.320,41
DEMAIS COMPONENTES					
XXX	DESPESAS ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	%	10,00%	R\$ 10.320,41	R\$ 1.032,04
TOTAL					R\$ 11.352,45

FUNÇÃO:	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	COMPOSIÇÃO 2		EMOP-RJ JAN/2026	
COD. EMOP	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO E ENCARGOS					
05.105.0153-A	MAO-DE-OBRA DE MONTADOR ELETROMECHANICO,INCLUSIVE ENCARGOS SO	MES	1,00	R\$ 5.133,92	R\$ 5.133,92
LEGISLAÇÃO	INSALUBRIDADE DE 20% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO	MÊS	1,00	R\$ 324,20	R\$ 324,20
BENEFÍCIOS MENSAIS/ DIÁRIOS					
05.100.0020-A	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO	UN	22,00	R\$ 5,22	R\$ 114,84
05.100.0022-A	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA	UN	22,00	R\$ 27,85	R\$ 612,70
MERCADO	PLANO DE SAÚDE E DENTAL	MES	1,00	R\$ 850,59	R\$ 850,59
SUBTOTAL					R\$ 7.036,25
DEMAIS COMPONENTES					
XXX	DESPESAS ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	%	10,00%	R\$ 7.036,25	R\$ 703,63
TOTAL					R\$ 7.739,88

FUNÇÃO:	TÉCNICO REFRIGERAÇÃO	COMPOSIÇÃO 3		EMOP-RJ JAN/2026	
COD. EMOP	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO E ENCARGOS					
05.105.0155-A	MAO-DE-OBRA ELETROTECNICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	R\$ 5.984,00	R\$ 5.984,00
LEGISLAÇÃO	INSALUBRIDADE DE 20% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO	MÊS	1,00	R\$ 324,20	R\$ 324,20
BENEFÍCIOS MENSAIS/ DIÁRIOS					
05.100.0020-A	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO	UN	22,00	R\$ 5,22	R\$ 114,84
05.100.0022-A	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA	UN	22,00	R\$ 27,85	R\$ 612,70
MERCADO	PLANO DE SAÚDE E DENTAL	MES	1,00	R\$ 850,59	R\$ 850,59
SUBTOTAL					R\$ 7.886,33
DEMAIS COMPONENTES					
XXX	DESPESAS ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	%	10,00%	R\$ 7.886,33	R\$ 788,63
TOTAL					R\$ 8.674,96

FUNÇÃO:	AJUDANTE	COMPOSIÇÃO 4		EMOP-RJ JAN/2026	
COD. EMOP	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO E ENCARGOS					
05.105.0115-A	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	R\$ 3.653,76	R\$ 3.653,76
LEGISLAÇÃO	INSALUBRIDADE DE 20% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO	MÊS	1,00	R\$ 324,20	R\$ 324,20
BENEFÍCIOS MENSAIS/ DIÁRIOS					
05.100.0020-A	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO	UN	22,00	R\$ 5,22	R\$ 114,84
05.100.0022-A	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA	UN	22,00	R\$ 27,85	R\$ 612,70
MERCADO	PLANO DE SAÚDE E DENTAL	MES	1,00	R\$ 850,59	R\$ 850,59
SUBTOTAL					R\$ 5.556,09
DEMAIS COMPONENTES					
XXX	DESPESAS ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	%	10,00%	R\$ 5.556,09	R\$ 555,61
TOTAL					R\$ 6.111,70

Os benefícios de café da manhã e refeição somados configuram o valor total preconizado pela Convenção Coletiva Trabalho - SINTRACONST-RIO, publicado no informativo eletrônico Martelão 3S - Sindicato dos trabalhadores das indústrias da construção civil e na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS TRABALHADORES, da Convenção Coletiva de Trabalho de 1 de Março de 2026.

[illegible]



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INSTITUTO VITAL BRAZIL

COMPOSIÇÃO DO B.D.I - COM Desoneração - Lei 13.161/2015

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	1,50
X.2 - Seguro e Garantia	0,30
X.3 - Risco	0,56
X.3 - Mobilização e Desmobilização	0,00
X =	2,36
Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	0,85
Y =	0,85
Z . Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	3,50
Z =	3,50
I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	2,70
I =	11,35

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$	← Fórmula do BDI
---	------------------

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;

I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

; ULTIMO ANO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO VIGENTE DO IVB (JAN. 2025 À DEZ. 2025) - ANEXO XIV

B.D.I com Desoneração → 20,52%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

ANEXO V – DEFINIÇÕES E CONCEITOS TÉCNICOS

Ref.: SEI-080004/000748/2026

1. OBJETIVO

Com o objetivo de identificar e padronizar termos que serão utilizados no relacionamento entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, visando atender a conveniência da organização dos serviços, fica estabelecida a adoção dos conceitos e definições abaixo, fundamentados na NBR 5492:

2. TERMOS E DEFINIÇÕES

Terminologia: É o conjunto de definições e conceitos de termos técnicos, elaborados com o objetivo de estabelecer uma linguagem comum entre CONTRATANTE e CONTRATADA na execução dos serviços.

Peça: Todo e qualquer elemento físico não divisível de um mecanismo. É a parte do equipamento onde, de uma maneira geral serão desenvolvidas as trocas e, eventualmente, em casos mais específicos, os reparos (Ex: rotor, mola, parafuso).

Componente: Engenho essencial ao funcionamento de uma atividade mecânica, elétrica ou de outra natureza física, que, conjugado com outro(s) cria(m) o potencial de realizar um trabalho (Ex: motor elétrico, caixa de transmissão, redutor).

Equipamento: Conjunto de componentes interligados com que se realiza materialmente uma atividade de uma instalação (Ex: trator, ponte rolante, disjuntor).

Padronização: É o conjunto de condições a serem satisfeitas com o objetivo de uniformizar formatos, dimensões, pesos, materiais e outras características dos Equipamentos ou Sistemas.

Sistema Operacional: Conjunto de equipamentos necessários para realizar uma função em uma instalação (Ex: frota de caminhões, oficina elétrica ou mecânica de apoio).

Unidade de Processo / Serviço: Conjunto de Sistemas operacionais para geração de um produto ou serviço (Ex: siderúrgica, edifício comercial, subestação).

Família de Equipamentos: Equipamentos com mesmas características construtivas (mesmo fabricante, mesmo tipo, mesmo modelo).

Prioridade: Intervalo de tempo que deve decorrer entre a constatação da necessidade de manutenção e o início dessa atividade (emergência, urgência, necessária, desejável, prorrogável).

Manutenabilidade: Facilidade de um item em ser mantido.

Serviços de Apoio: Serviços feitos pelo pessoal de manutenção visando: Melhoria da segurança; Melhoria das condições de trabalho; Treinamento; Novas Instalações; Atendimento a outros setores não relacionados com sua atividade fim.

Unidade de Manutenção: Equipamentos inter-relacionados para desligamento.

Sistemas e Equipamentos Críticos: São os equipamentos ou Sistemas cuja falha ou defeito acarretará situações anormais, níveis I e II.

Defeito: É a ocorrência que não impede o funcionamento do equipamento ou sistema afetado, todavia, pode a curto ou longo prazo, acarretar a sua indisponibilidade.

Falha: Anormalidade num equipamento ou sistema com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.

Manutenção: Todas as ações necessárias para que um item seja conservado ou restaurado, de modo a poder permanecer de acordo com uma condição especificada.

Manutenção Preventiva: Todos os serviços de inspeções, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando evitar falhas.

Manutenção Preventiva por Tempo: Serviços preventivos estabelecidos através de programação (sistemática, lubrificação, inspeção), definidos por unidade calendário (dias, semana ou meses) ou por unidade não-calendário (horas de funcionamento, quilômetros rodados, número de peças, número de operações).

Manutenção Preventiva por Estado: Serviços preventivos executados em função da condição operativa do equipamento (reparos de defeito, preditiva, seletiva e revisão geral).

Manutenção Corretiva: Serviços executados em itens com falha.

Classe: Importância operacional dos itens:

Classe A: Fundamental ao processo (ou serviço).

Classe B: Participa do processo (ou serviço), porém pode ficar desligado por algum tempo sem prejudicá-lo.

Classe C: Não participa do processo (ou serviço).

Plano de Manutenção: É o plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou para cada sistema, segundo determinada metodologia, como discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, sequências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços.

Ficha de Cadastro dos Equipamentos: Documento no qual são registrados os dados do equipamento contendo fabricante, características, capacidade, utilização, observações, etc.

Ficha de Histórico dos Equipamentos: Documento no qual são registrados, sequencialmente por data, ocorrências/eventos importantes e/ou não previstos no equipamento.

Ordem de Serviço (O.S.): Documento emitido pelo setor de manutenção onde são registrados dados das atividades desenvolvidas (tipo, prioridade, falha, como foi reparado, duração, recursos utilizados). Podem ser: Tipo Programada (OSP), Tipo Não Programada (OSN) e Tipo Rota (OSR).

Prioridades de Atendimento:

Emergência: Manutenção que deve ser feita imediatamente após detectada sua necessidade.

Urgência: Manutenção que deve ser feita o mais breve possível, de preferência sem ultrapassar 24 horas.

Normal: Manutenção que pode ser feita com mais de um dia, cujo prazo deve ser negociado.

Nota: A determinação mais objetiva das Prioridades será implantada juntamente com o sistema de gerenciamento a ser fornecido pela CONTRATADA.

Programa Nacional de Conservação de energia (PROCEL): Órgão subordinado à ELETROBRÁS com objetivo de orientar e divulgar os conceitos, metodologias e metas para o uso racional de energia.

Instalações Elétricas: Compreende sistema de redes elétricas, de média e baixa tensão, grupos geradores, redes estabilizadas e estabilizadoras, sistema de proteção contra carga atmosférica e redes de aterramento.

Instalações Hidrossanitárias: Compreendem sistemas de redes de água fria e pluvial, rede de esgoto, fossa séptica, louças e metais das chamadas áreas molhadas (sanitários, copas e cozinhas), bombas de recalque e reservatórios água.

Ocorrência: Qualquer acontecimento não previsto na rotina dos programas de manutenção de operação ou serviços.

Diário de Ocorrência: Documento no qual são registradas, cronologicamente, as ocorrências verificadas na execução dos serviços.

Serviços de Rotina: Serviços de manutenção e/ou operação executados com o emprego de equipamentos, ferramentas, viaturas e mão-de-obra da CONTRATADA, sendo por esta geridos, operados e mantidos.

Serviços Eventuais: Pequenos serviços de manutenção, fora dos serviços de rotina, acionados somente através de ordem expressa da FISCALIZAÇÃO.

Ferramentas de Manutenção: Pequenos equipamentos individuais e simples fornecidos pela firma CONTRATADA.

Equipamentos de Manutenção: Equipamentos (ferramentas, instrumentos de testes ou medição) que a CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços.

Equipamentos/Instrumentos de Inspeção, Medição e Ensaio: Equipamentos utilizados no diagnóstico, ensaios e verificações submetidos a confirmação metrológica de acordo com a NBR ISO 9000.

Equipamentos Individuais de Segurança: Equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais (capacetes, calçados, luvas, óculos, etc.). O fornecimento é de responsabilidade da CONTRATADA.

Materiais:

Material de Consumo: Materiais que se consomem à primeira aplicação (fitas, lixas, graxas, parafusos, baterias, etc.).

Material de Utilização Técnica: Materiais (peças, componentes) utilizados em razão da manutenção, sujeitos a autorização da FISCALIZAÇÃO.

Materiais de Estoque: Previsão mínima mensal de material mantidos em depósito pela CONTRATADA no local para reposição imediata.

Equipes:

Equipe de Manutenção Fixa (Atendimento Emergencial e Periódico): Empregados da CONTRATADA para execução dos serviços em horário aprovado.

Equipe de Manutenção Móvel (Serviços Especiais sob demanda): Profissionais disponibilizados para execução de tarefas por demanda.

Equipe de Engenharia e Coordenação: Empregados focados em planejar, coordenar e supervisionar as atividades, definir métodos e gerenciar o Programa de Uso Racional de Energia Elétrica.

Normas Técnicas: Designação genérica e específica do conjunto de métodos, especificações e padronizações estabelecidas pela ABNT.

Medição Física: Verificação quantitativa e qualitativa das atividades executadas em relação ao programado.

Relatório Mensal de Manutenção: Instrumento de apresentação dos resultados alcançados (preventiva, corretiva e preditiva).

Horário: Horário a ser cumprido pela CONTRATADA (mínimo correspondente ao da administração da CONTRATANTE).

Plano de Trabalho: Documento que contém a descrição detalhada da metodologia que a licitante pretende adotar.

Falta: Ocorre quando, ao final do mês, o somatório de maus resultados atinge índices que comprometem a qualidade, ensejando sanções.

Software de Manutenção: Sistema informatizado de gerenciamento (pessoal, material, ordens de serviços, rotinas, etc.).

Plano de Qualidade Total da Manutenção: Programa com procedimentos e rotinas utilizando informática como ferramenta de apoio para soluções rápidas e eficientes.

Salário Normativo: Salário estabelecido para categorias profissionais por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

ANEXO VI – MODELO DO UNIFORME

Ref: SEI-080004/000748/2026

- Camisa em malha 30 fios na cor Cinza Mescla, gola na cor Azul Royal, aplicações em silk screen na cor Azul e aplicação de logotipo do IVB.

Manga Direita com Logotipo
Da Empresa de Manutenção



Palavra MANUTENÇÃO

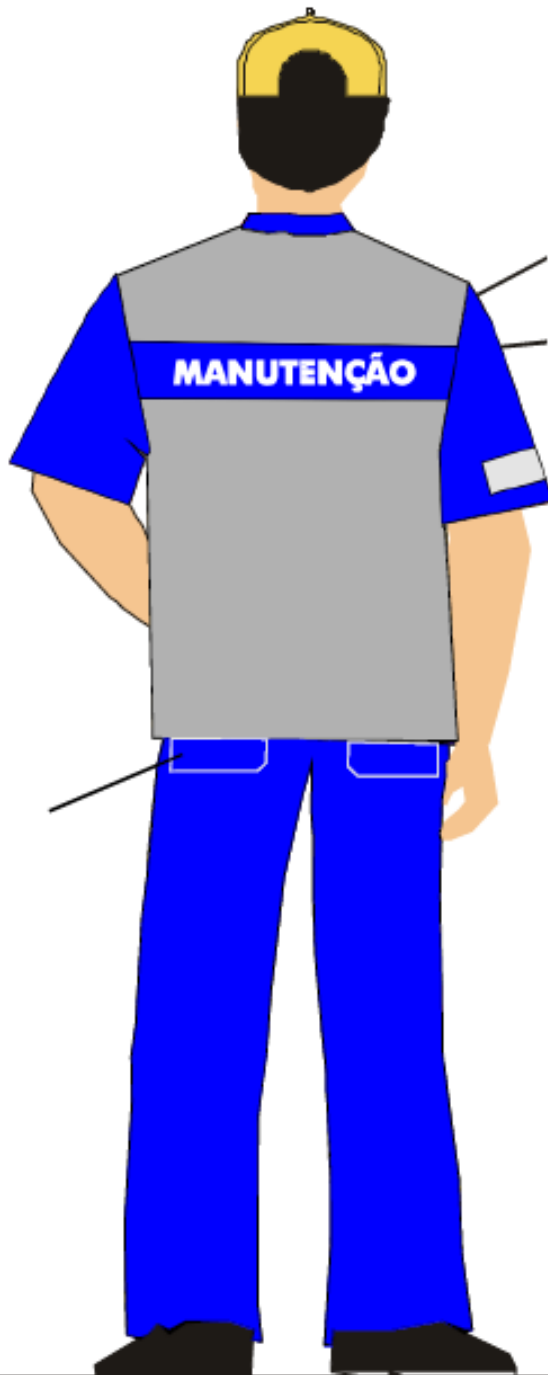
Impressa em azul na tipologia

Futura MdBt Bold em caixa alta





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil



Faixa com largura
de 10cm com a
Palavra MANUTENÇÃO
Impressa em
branco na
tipologia Futura
MdBt Bold em
caixa alta

Bolso traseiro
pespontado
na cor cinza



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO, RESFRIAMENTO E REFRIGERAÇÃO, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, DAS UNIDADES DO INSTITUTO VITAL BRAZIL - IVB/ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES
LOCAL: CAMPUS NITERÓI-RJ, UNIDADE XEREM-RJ E FAZENDA CACHOEIRAS DE MACACU-RJ
DATA: SETEMBRO DE 2026

ITEM	DESCRIÇÃO	CAMPUS	QUANTITATIVO
1	CAMARA-FRIA	SEDE/FAZENDA	10,00
2	CAMARA-FRIA - CAMINHÃO	SEDE	1,00
3	ULTRAFREEZER -20°C	SEDE	2,00
4	ULTRAFREEZER -80°C	SEDE	2,00
5	FREEZER VERTICAL	SEDE/FAZENDA/XERÉM	7,00
6	FREEZER HORIZONTAL	SEDE/FAZENDA/XERÉM	11,00
7	FRIGOBAR	SEDE	6,00
8	GELADEIRA (REFRIGERADOR)	SEDE/FAZENDA/XERÉM	48,00
9	CHILLER	SEDE	6,00
10	SPLITÃO	SEDE/FAZENDA	7,00
11	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUS À 60.000BTUS HIGH WALL	SEDE/FAZENDA/XERÉM	210,00
12	UTA	SEDE	7,00
13	EXAUSTOR	SEDE	9,00
14	EXAUSTOR AXIAL	SEDE	10,00
15	BEBEDOURO DE GARRAÇÃO	SEDE/FAZENDA/XERÉM	60,00
16	BEBEDOURO INDUSTRIAL	SEDE/FAZENDA/XERÉM	10,00
17	CAMARA CLIMÁTICA	SEDE	5,00
TOTAL DE EQUIPAMENTOS PREVISTOS:			411,00

Obs.: Os equipamentos presentes no IVB não se restringem apenas aos equipamentos deste documento. Eventualmente o IVB poderá se desfazer ou adquirir novos equipamentos de refrigeração, resfriamento e exaustão que poderão/deverão fazer parte do plano de manutenção. A presente listagem é uma referência para entender a escala do Instituto Vital Brazil, suas necessidades e auxiliar na previsão de mão-de-obra.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO, RESFRIAMENTO E REFRIGERAÇÃO, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, DAS UNIDADES DO INSTITUTO VITAL BRAZIL - IVB/ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

DATA: SETEMBRO DE 2026

BASE: VALORES OBTIDOS NOS PREÇOS DE PAGAMENTO DO CONTRATO Nº024/2021 E SEUS T.A. DO PROCESSO SEI-080005/001099/2021

QUADRO EXPLICATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ITEM 3.1 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ANEXO IV

(1) MEDIANA DOS CUSTOS DE MATERIAIS DOS ÚLTIMO ANO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO VIGENTE DO IVB (JAN. 2025 À DEZ. 2025)				
Mês da medição	Planilha correspondente (*)		Observações:	
jan/25	Planilha 1	R\$ 106.798,00		
fev/25	Planilha 2	R\$ 119.298,71		
mar/25	Planilha 3	R\$ 112.793,20		
abr/25	Planilha 4	R\$ 98.478,00		
mai/25	Planilha 5	R\$ 101.411,80		
jun/25	Planilha 6	R\$ 98.530,50		
jul/25	Planilha 7	R\$ 96.405,68		
ago/25	Planilha 8	R\$ 94.504,38		
set/25	Planilha 9	R\$ 96.422,14	As duas parcelas de outubro/2025	
out/25	Planilha 10 e 11	R\$ 91.046,25	R\$ 52.010,19	R\$ 39.036,06
nov/25	Planilha 12	R\$ 106.861,48		
dez/25	Planilha 13	R\$ 99.120,40		
Custo médio		R\$ 98.825,45	Simulação de Custo Anual	R\$ 1.185.905,40

* Planilhas com a relação de materiais e serviços do contrato Nº 024/2021 (SEI-080005/001099/2021) de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações dos sistemas de exaustão, resfriamento e refrigeração, com adequações e modernizações, quando necessário, nas unidades do Instituto Vital Brazil, conforme pregão eletrônico nº 11/2021.



**Instituto
Vital Brazil**

PLANILHA 1



SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO, RESFRIAMENTO E REFRIGERAÇÃO, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, NAS UNIDADES
SERVIÇO: DO INSTITUTO VITAL BRAZIL LOCALIZADAS NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRAZIL - NITERÓI - RJ (SEDE), RODOVIA RJ 122, KM 23 - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ (FAZENDA) E RUA 17 LOTES 3 E 13 - DISTRITO INDUSTRIAL - XEREM - DUQUE DE CAXIAS - RJ (XEREM)

LOCAL: CAMPUS NITERÓI-RJ, FAZENDA CACHOEIRAS DE MACACU-RJ E UNIDADE XEREM-RJ

PERÍODO: **janeiro-25**

DISCRIMINIÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS E MATERIAIS UTILIZADOS (ANEXO 1)

CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
15.015.0250-A	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM ² , CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR, 2P+T, 10A, PADRÃO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	4,00	R\$ 323,60	R\$ 1.294,40
MERCADO	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 X 200 MM BRANCA	50,00	R\$ 8,90	R\$ 445,00
MERCADO	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 200 MM BRANCA	50,00	R\$ 19,80	R\$ 990,00
MERCADO	Ampola de Acetileno 10m ³ (recarga)	2,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
MERCADO	Ampola de Nitrogênio 10m ³ (recarga)	3,00	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
MERCADO	Ampola de Oxigênio 10m ³ (recarga)	2,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
MERCADO	BANDEJA DRENO	2,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
MERCADO	BARRA CANALETE 20X10X2 BR	20,00	R\$ 7,50	R\$ 150,00
MERCADO	Bomba Dreno	8,00	R\$ 590,00	R\$ 4.720,00
MERCADO	Cabo De Força Para Ar Condicionado Universal - 1,50 M	2,00	R\$ 65,00	R\$ 130,00
MERCADO	Cabo PP 3 X 2,5 MM	100,00	R\$ 8,50	R\$ 850,00
MERCADO	Caixa P/disjuntor Sobrepor Com 1 Disjuntor Bipolar 20a Brum	2,00	R\$ 59,00	R\$ 118,00
MERCADO	Capacitor 2,5 UF	10,00	R\$ 48,50	R\$ 485,00
MERCADO	Capacitor 10 UF	5,00	R\$ 48,50	R\$ 242,50
MERCADO	Capacitor 25 2,5 UF	5,00	R\$ 48,50	R\$ 242,50
MERCADO	Capacitor 45 UF	5,00	R\$ 60,00	R\$ 300,00
MERCADO	Capacitor 55 UF	5,00	R\$ 70,00	R\$ 350,00
MERCADO	Capacitor 60uf 440vac Eos	5,00	R\$ 79,00	R\$ 395,00
MERCADO	COMPRESSOR 1/4+ R134 110V EMBRACO EGAS80HLR COM RELE PTC E SEM FILTRO	1,00	R\$ 930,00	R\$ 930,00
MERCADO	COMPRESSOR 30.000 BTU/H	2,00	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
MERCADO	Contatora 32A	5,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
MERCADO	CONTROLADOR TEMPERATURA DIGITAL TC900E POWER -50 A 50C 110V 220V FULL GAUGE	3,00	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
MERCADO	Controle Remoto Universal EOS para Ar Condicionado Split	4,00	R\$ 75,00	R\$ 300,00
MERCADO	CORREIA	10,00	R\$ 59,00	R\$ 590,00
MERCADO	DESENGRIPANTE SPRAY WD40 300ML	5,00	R\$ 36,00	R\$ 180,00
MERCADO	DISJUNTOR 10A CURVA C	2,00	R\$ 52,90	R\$ 105,80
MERCADO	DISJUNTOR 20 A CURVA C	2,00	R\$ 52,90	R\$ 105,80
MERCADO	Extensão Elétrica 10a/20a Reforçada 25m Pp 2x1,5mm Plug Reto	4,00	R\$ 185,00	R\$ 740,00
MERCADO	FIO 2,5 MM - METRO	200,00	R\$ 3,00	R\$ 600,00
MERCADO	FIO 4 MM - METRO	100,00	R\$ 4,20	R\$ 420,00
MERCADO	FITA ISOLANTE 3M	30,00	R\$ 8,00	R\$ 240,00

MERCADO	FITA PVC	50,00	R\$ 6,00	R\$ 300,00
MERCADO	Cartucho Gás Map para Maçarico Dugold 400g ONU1077	20,00	R\$ 48,00	R\$ 960,00
MERCADO	GÁS R22 - KG	66,00	R\$ 200,00	R\$ 13.200,00
MERCADO	GÁS R134A - KG	10,00	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
MERCADO	Gás Refrigerante Freon R-407C 11,35KG	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
MERCADO	GAS R410A REFRIGERANT DAC - KG	22,00	R\$ 199,00	R\$ 4.378,00
MERCADO	Gás 141b ecomate botija 10,500kg	2,00	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
MERCADO	Hélice Ar Condicionado Janela Springer Silentia 18.000 A 30.000 Btus	2,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
MERCADO	Kit Placa Eletrônica	3,00	R\$ 530,00	R\$ 1.590,00
MERCADO	MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO - METRO	50,00	R\$ 9,00	R\$ 450,00
MERCADO	ÓLEO CAPELLA 68 PARA FREON R12 R22 1 LITRO TEXACO	5,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00
MERCADO	Óleo Para Bomba de Vácuo ISO VG 46 500ml Suryha	5,00	R\$ 39,00	R\$ 195,00
MERCADO	PROTETOR TÉRMICO 1/4	4,00	R\$ 12,00	R\$ 48,00
MERCADO	Rele Falta de Fase Trifásico Altronic sem Neutro 220/380V FS	2,00	R\$ 122,00	R\$ 244,00
MERCADO	Rele PTC 110 V 4.7 OM	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
MERCADO	Rele PTC 220 V 22 OM	3,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00
MERCADO	Retífica de motor de 2 CV	1,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
MERCADO	Rolamento ZZ	10,00	R\$ 99,00	R\$ 990,00
MERCADO	ROLO DE MANTA G3	4,00	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
MERCADO	ROLO DE MANTA G4	3,00	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
MERCADO	TERMOSTATO	6,00	R\$ 150,00	R\$ 900,00
MERCADO	Tomada fêmea 10A	10,00	R\$ 31,00	R\$ 310,00
MERCADO	Torneira bebedouro	5,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00
MERCADO	Torneira bebedouro jato latão	5,00	R\$ 56,00	R\$ 280,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2 X 1/32 1 METRO	15,00	R\$ 82,00	R\$ 1.230,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4 X 1/32 1 METRO	45,00	R\$ 65,00	R\$ 2.925,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8" 1 METRO	45,00	R\$ 74,00	R\$ 3.330,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8" 1 METRO	15,00	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 1/2	15,00	R\$ 3,50	R\$ 52,50
MERCADO	TUBO ISOLANTE 1/4	45,00	R\$ 3,50	R\$ 157,50
MERCADO	TUBO ISOLANTE 3/8	45,00	R\$ 3,50	R\$ 157,50
MERCADO	TUBO ISOLANTE 5/8	15,00	R\$ 3,50	R\$ 52,50
MERCADO	Turbina modelo rohs 97x640	2,00	R\$ 145,00	R\$ 290,00
MERCADO	VALVULA DE EXPANSÃO	1,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
MERCADO	VALVULA SOLENOIDE 5/8 EVR SOLDA DANFOSS S/BOBINA 32L1214	1,00	R\$ 620,00	R\$ 620,00
MERCADO	Vareta de solda fosfocoper 2mm	20,00	R\$ 4,20	R\$ 84,00
MERCADO	Zennith	30,00	R\$ 30,00	R\$ 900,00
SERVIÇO	Fabricação de dutos	1,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
SERVIÇO	Tratamento de água (SERVIÇO)	1,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
	VALOR TOTAL			R\$ 106.798,00



**Instituto
Vital Brazil**

PLANILHA 2



SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO, RESFRIAMENTO E REFRIGERAÇÃO, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, NAS UNIDADES SERVIÇO: DO INSTITUTO VITAL BRAZIL LOCALIZADAS NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRAZIL - NITERÓI - RJ (SEDE), RODOVIA RJ 122, KM 23 - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ (FAZENDA) E RUA 17 LOTES 3 E 13 - DISTRITO INDUSTRIAL - XEREM - DUQUE DE CAXIAS - RJ (XEREM)

LOCAL: CAMPUS NITERÓI-RJ, FAZENDA CACHOEIRAS DE MACACU-RJ E UNIDADE XEREM-RJ

PERÍODO: fevereiro-25

DISCRIMINIÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS E MATERIAIS UTILIZADOS (ANEXO 1)

CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
15.015.0250-A	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM ² , CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR, 2P+T, 10A, PADRÃO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	2,00	R\$ 323,60	R\$ 647,20
MERCADO	Bomba Dreno	2,00	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
MERCADO	Capacitor 2,5 UF	5,00	R\$ 48,50	R\$ 242,50
MERCADO	Capacitor 45 UF	4,00	R\$ 60,00	R\$ 240,00
MERCADO	COMPRESSOR 1/3 HP	1,00	R\$ 970,00	R\$ 970,00
MERCADO	COMPRESSOR 12.000 BTU/H	2,00	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00
MERCADO	COMPRESSOR DANFOSS 25 TR	1,00	R\$ 65.850,00	R\$ 65.850,00
MERCADO	Controle Remoto Universal EOS para Ar Condicionado Split	2,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00
MERCADO	CORREIA	5,00	R\$ 59,00	R\$ 295,00
MERCADO	DISJUNTOR 16 A CURVA C	1,00	R\$ 52,90	R\$ 52,90
MERCADO	DISJUNTOR 20 A CURVA C	1,00	R\$ 52,90	R\$ 52,90
MERCADO	GÁS R22 - KG	66,00	R\$ 200,00	R\$ 13.200,00
MERCADO	GÁS R134A - KG	8,00	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00
MERCADO	GÁS R410A REFRIGERANT DAC - KG	15,00	R\$ 199,00	R\$ 2.985,00
MERCADO	Gás 141b ecomate botija 10,500kg	2,00	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
MERCADO	Kit Placa Eletrônica	2,00	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
MERCADO	Retífica de bomba de 1 CV	1,00	R\$ 1.219,21	R\$ 1.219,21
MERCADO	ROLO DE MANTA G3	3,00	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
MERCADO	ROLO DE MANTA G4	3,00	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
MERCADO	SENSOR DE TEMPERATURA 1,5 METROS -30 A 150C CAREL NTC015HT41	4,00	R\$ 101,00	R\$ 404,00
MERCADO	Zennith	22,00	R\$ 30,00	R\$ 660,00
SERVIÇO	Fabricação de dutos	1,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00
SERVIÇO	Tratamento de água (SERVIÇO)	1,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 119.298,71

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO, RESFRIAMENTO E REFRIGERAÇÃO, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, NAS UNIDADES
SERVIÇO: DO INSTITUTO VITAL BRAZIL LOCALIZADAS NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRAZIL - NITERÓI - RJ (SEDE), RODOVIA RJ 122, KM 23 - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ (FAZENDA) E RUA 17 LOTES 3 E 13 - DISTRITO INDUSTRIAL - XEREM - DUQUE DE CAXIAS - RJ (XEREM)

LOCAL: CAMPUS NITERÓI-RJ, FAZENDA CACHOEIRAS DE MACACU-RJ E UNIDADE XEREM-RJ

PERÍODO: março-25

DISCRIMINIÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS E MATERIAIS UTILIZADOS (ANEXO 1)

CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
MERCADO	Ampola de Acetileno 10m3 (recarga)	2,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
MERCADO	Ampola de Nitrogênio 10m3 (recarga)	4,00	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
MERCADO	Ampola de Oxigênio 10m3 (recarga)	2,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
MERCADO	Bomba Dreno	2,00	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
MERCADO	Cabo PP 3 X 2,5 MM	50,00	R\$ 8,50	R\$ 425,00
MERCADO	Caixa P/disjuntor Sobrepor Com 1 Disjuntor Bipolar 20a Brum	2,00	R\$ 59,00	R\$ 118,00
MERCADO	Chicote para comunicação de modulos	2,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
MERCADO	Chicote para comunicação 24v	2,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
MERCADO	Chicote para comunicação com conector global	2,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
MERCADO	COMPRESSOR 1/4+ R134 110V EMBRACO EGAS80HLR COM RELE PTC E SEM FILTRO	1,00	R\$ 930,00	R\$ 930,00
MERCADO	COMPRESSOR 1/10 HP	1,00	R\$ 435,00	R\$ 435,00
MERCADO	COMPRESSOR 60.000 BTU/H	1,00	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
MERCADO	CONECTOR SENSOR TRANE	2,00	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
MERCADO	Correia Em V Dentada 3vx-530 Fenlop	4,00	R\$ 69,00	R\$ 276,00
MERCADO	DESENGRIPANTE SPRAY WD40 300ML	5,00	R\$ 36,00	R\$ 180,00
MERCADO	DISJUNTOR 16 A CURVA C	7,00	R\$ 52,90	R\$ 370,30
MERCADO	DISJUNTOR 20 A CURVA C	11,00	R\$ 52,90	R\$ 581,90
MERCADO	DISJUNTOR 32 A CURVA C	4,00	R\$ 69,00	R\$ 276,00
MERCADO	Disjuntor em Caixa Moldada Tripolar Weg DWP250L 150A	1,00	R\$ 504,00	R\$ 504,00
MERCADO	FIO 2,5 MM - METRO	200,00	R\$ 3,00	R\$ 600,00
MERCADO	FIO 4 MM - METRO	200,00	R\$ 4,20	R\$ 840,00
MERCADO	FIO 10 MM - METRO	20,00	R\$ 5,90	R\$ 118,00
MERCADO	FIO 16 MM - METRO	10,00	R\$ 15,00	R\$ 150,00
MERCADO	FITA PVC	50,00	R\$ 6,00	R\$ 300,00
MERCADO	Cartucho Gás Map para Maçarico Dugold 400g ONU1077	10,00	R\$ 48,00	R\$ 480,00
MERCADO	GÁS R22 - KG	68,00	R\$ 200,00	R\$ 13.600,00
MERCADO	GÁS R134A - KG	10,50	R\$ 195,00	R\$ 2.047,50
MERCADO	GAS R410A REFRIGERANT DAC - KG	32,00	R\$ 199,00	R\$ 6.368,00
MERCADO	Gás 141b ecomate botija 10,500kg	4,00	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
MERCADO	Micro Motor Ventilador 1/40 Weg Bebedouro Balcão Freezer	2,00	R\$ 85,00	R\$ 170,00
MERCADO	Óleo Para Bomba de Vácuo ISO VG 46 500ml Surya	5,00	R\$ 39,00	R\$ 195,00

MERCADO	Quadro EMBUTIR DIN BRANCO	1,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00
MERCADO	Rele PTC 110 V 4.7 OM	5,00	R\$ 10,00	R\$ 50,00
MERCADO	Rele PTC 220 V 22 OM	5,00	R\$ 10,00	R\$ 50,00
MERCADO	RESISTENCIA CÁRTER PARA COMPRESSOR SCROLL	5,00	R\$ 2.050,00	R\$ 10.250,00
MERCADO	Rolamento seção ventiladora projelmec	2,00	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
MERCADO	ROLO DE MANTA G3	3,00	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
MERCADO	ROLO DE MANTA G4	3,00	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
MERCADO	SENSOR DE TEMPERATURA 1,5 METROS -30 A 150C CAREL NTC015HT41	2,00	R\$ 101,00	R\$ 202,00
MERCADO	Sensor de Temperatura sen02039	4,00	R\$ 4.350,00	R\$ 17.400,00
MERCADO	TERMOSTATO	2,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
MERCADO	Torneira bebedouro	5,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00
MERCADO	Torneira bebedouro jato latão	5,00	R\$ 56,00	R\$ 280,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2 X 1/32 1 METRO	30,00	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4 X 1/32 1 METRO	45,00	R\$ 65,00	R\$ 2.925,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8" 1 METRO	30,00	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 1/2	30,00	R\$ 3,50	R\$ 105,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 1/4	45,00	R\$ 3,50	R\$ 157,50
MERCADO	TUBO ISOLANTE 3/8	30,00	R\$ 3,50	R\$ 105,00
MERCADO	Turbina modelo rohs 97x640	1,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00
MERCADO	Turbina EVAPORADORA SPRINGER 18000	1,00	R\$ 419,00	R\$ 419,00
MERCADO	Vareta de solda fosfocoper 2mm	50,00	R\$ 4,20	R\$ 210,00
MERCADO	Zennith	20,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00
SERVIÇO	<i>Fabricação de dutos</i>	1,00	R\$ 12.900,00	R\$ 12.900,00
SERVIÇO	<i>Tratamento de água (SERVIÇO)</i>	1,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 112.793,20



**Instituto
Vital Brazil**

PLANILHA 4



SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO, RESFRIAMENTO E REFRIGERAÇÃO, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, NAS UNIDADES DO INSTITUTO VITAL BRAZIL LOCALIZADAS NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRAZIL - NITERÓI - RJ (SEDE), RODOVIA RJ 122, KM 23 - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ (FAZENDA) E RUA 17 LOTES 3 E 13 - DISTRITO INDUSTRIAL - XEREM - DUQUE DE CAXIAS - RJ (XEREM)

LOCAL: CAMPUS NITERÓI-RJ, FAZENDA CACHOEIRAS DE MACACU-RJ E UNIDADE XEREM-RJ

PERÍODO: **abril-25**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS E MATERIAIS UTILIZADOS (ANEXO 1)

CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
15.015.0250-A	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR, 2P+T, 10A, PADRÃO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	2,00	R\$ 323,60	R\$ 647,20
MERCADO	Ampola de Acetileno 10m3 (recarga)	1,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00
MERCADO	Ampola de Nitrogênio 10m3 (recarga)	4,00	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
MERCADO	Ampola de Oxigênio 10m3 (recarga)	1,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00
MERCADO	Bomba Dreno	7,00	R\$ 660,00	R\$ 4.620,00
MERCADO	Caixa P/disjuntor Sobrepôr Com 1 Disjuntor Bipolar 20a Brum	2,00	R\$ 59,00	R\$ 118,00
MERCADO	Capacitor 2,5 UF	5,00	R\$ 48,50	R\$ 242,50
MERCADO	Capacitor 25 2,5 UF	5,00	R\$ 48,50	R\$ 242,50
MERCADO	Capacitor 45 UF	5,00	R\$ 60,00	R\$ 300,00
MERCADO	Capacitor 55 UF	5,00	R\$ 70,00	R\$ 350,00
MERCADO	COMPRESSOR 1/3 HP	1,00	R\$ 970,00	R\$ 970,00
MERCADO	COMPRESSOR 1/10 HP	1,00	R\$ 475,00	R\$ 475,00
MERCADO	COMPRESSOR 18.000 BTU/H	1,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
MERCADO	COMPRESSOR 30.000 BTU/H	3,00	R\$ 1.990,00	R\$ 5.970,00
MERCADO	COMPRESSOR 60.000 BTU/H	1,00	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
MERCADO	Contatora 32A	4,00	R\$ 319,00	R\$ 1.276,00
MERCADO	CORREIA	10,00	R\$ 59,00	R\$ 590,00
MERCADO	CURVA 3/8	8,00	R\$ 15,00	R\$ 120,00
MERCADO	CURVA 3/4	8,00	R\$ 15,00	R\$ 120,00
MERCADO	CURVA 5/8	8,00	R\$ 15,00	R\$ 120,00
MERCADO	DESENGRIPANTE SPRAY WD40 300ML	5,00	R\$ 36,00	R\$ 180,00
MERCADO	DISJUNTOR 10A CURVA C	2,00	R\$ 52,90	R\$ 105,80
MERCADO	DISJUNTOR 16 A CURVA C	3,00	R\$ 52,90	R\$ 158,70
MERCADO	DISJUNTOR 20 A CURVA C	3,00	R\$ 52,90	R\$ 158,70
MERCADO	ELEMENTO FILTRANTE SÓLIDO EOS	4,00	R\$ 119,00	R\$ 476,00
MERCADO	FIO 1,5 MM - METRO	30,00	R\$ 2,50	R\$ 75,00
MERCADO	FIO 2,5 MM - METRO	40,00	R\$ 3,20	R\$ 128,00
MERCADO	FIO 4 MM - METRO	20,00	R\$ 4,50	R\$ 90,00
MERCADO	FILTRO SECADOR DANFOSS DML 033	1,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00

MERCADO	Filtro Secador Danfoss 5/8 Rosca	1,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
MERCADO	FITA ISOLANTE 3M	20,00	R\$ 8,00	R\$ 160,00
MERCADO	FUSIVEL DE LOUCA NH 100A 500V ULTRA RAPIDO	4,00	R\$ 125,00	R\$ 500,00
MERCADO	Cartucho Gás Map para Maçarico Dugold 400g ONU1077	10,00	R\$ 48,00	R\$ 480,00
MERCADO	GÁS R22 - KG	72,00	R\$ 200,00	R\$ 14.400,00
MERCADO	GÁS R134A - KG	9,00	R\$ 195,00	R\$ 1.755,00
MERCADO	Gás Refrigerante Freon R-407C 11,35KG	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
MERCADO	GÁS R410A REFRIGERANT DAC - KG	16,00	R\$ 199,00	R\$ 3.184,00
MERCADO	Gás 141b ecomate botija 10,500kg	3,00	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
MERCADO	Kit Placa Eletrônica	2,00	R\$ 589,00	R\$ 1.178,00
MERCADO	Lampada led 10w	4,00	R\$ 15,00	R\$ 60,00
MERCADO	Lampada led 18w	4,00	R\$ 15,00	R\$ 60,00
MERCADO	Lampada led 20w	4,00	R\$ 20,00	R\$ 80,00
MERCADO	MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO - METRO	100,00	R\$ 9,00	R\$ 900,00
MERCADO	MANGUEIRA vácuo 1/4	4,00	R\$ 289,00	R\$ 1.156,00
MERCADO	ÓLEO CAPELLA 68 PARA FREON R12 R22 1 LITRO TEXACO	20,00	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
MERCADO	ÓLEO DANFOSS 160SZ ESTER LT	4,00	R\$ 895,00	R\$ 3.580,00
MERCADO	Óleo Para Bomba de Vácuo ISO VG 46 500ml Surya	5,00	R\$ 49,00	R\$ 245,00
MERCADO	PROTETOR TÉRMICO 1/4	5,00	R\$ 16,00	R\$ 80,00
MERCADO	Rele Falta de Fase Trifásico Altronic sem Neutro 220/380V FS	2,00	R\$ 122,00	R\$ 244,00
MERCADO	Rele PTC 110 V 4.7 OM	4,00	R\$ 13,00	R\$ 52,00
MERCADO	Rele PTC 220 V 22 OM	4,00	R\$ 13,00	R\$ 52,00
MERCADO	ROLO DE MANTA G3	3,00	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
MERCADO	ROLO DE MANTA G4	2,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
MERCADO	Sensor de Temperatura NTC à Prova D'água 10k	2,00	R\$ 52,00	R\$ 104,00
MERCADO	SENSOR DE TEMPERATURA 1,5 METROS -30 A 150C CAREL NTC015HT41	2,00	R\$ 101,00	R\$ 202,00
MERCADO	Sensor de Temperatura ch530	4,00	R\$ 2.326,40	R\$ 9.305,60
MERCADO	SENSOR TEMPERATURA SB19 SB29 SB41 NTC PRETO FULL GAUGE	2,00	R\$ 73,00	R\$ 146,00
MERCADO	TERMINAL ISOL. PINO 1,5 A 2,5 MM	20,00	R\$ 4,70	R\$ 94,00
MERCADO	Terminal de Compressão Olhal para Cabos 35mm² Furo M8	20,00	R\$ 4,90	R\$ 98,00
MERCADO	TERMOSTATO	4,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00
MERCADO	Torneira bebedouro	8,00	R\$ 20,00	R\$ 160,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2 X 1/32 1 METRO	30,00	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4 X 1/32 1 METRO	30,00	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/4 X 1/32 1 METRO	30,00	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8" 1 METRO	30,00	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 1/2	30,00	R\$ 5,00	R\$ 150,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 1/4	30,00	R\$ 5,00	R\$ 150,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 3/4	30,00	R\$ 5,00	R\$ 150,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 5/8	30,00	R\$ 6,00	R\$ 180,00
MERCADO	VALVULA DE EXPANSÃO	2,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
MERCADO	VÁLVULA ZL OTIMIZADORA PARA VÁCUO	1,00	R\$ 529,00	R\$ 529,00
MERCADO	VALVULA SOLENOIDE 5/8 EVR SOLDADA DANFOSS S/BOBINA 32L1214	2,00	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
MERCADO	Vareta de solda fosfocoper 2mm	20,00	R\$ 4,50	R\$ 90,00
MERCADO	Zennith	40,00	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
SERVIÇO	Tratamento de água (SERVIÇO)	1,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 98.478,00

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO, RESFRIAMENTO E REFRIGERAÇÃO, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, NAS UNIDADES
SERVIÇO: DO INSTITUTO VITAL BRAZIL LOCALIZADAS NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRAZIL - NITERÓI - RJ (SEDE), RODOVIA RJ 122, KM 23 - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ (FAZENDA) E RUA 17 LOTES 3 E 13 - DISTRITO INDUSTRIAL - XEREM - DUQUE DE CAXIAS - RJ (XEREM)

LOCAL: CAMPUS NITERÓI-RJ, FAZENDA CACHOEIRAS DE MACACU-RJ E UNIDADE XEREM-RJ

PERÍODO: maio-25

DISCRIMINIÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS E MATERIAIS UTILIZADOS (ANEXO 1)

CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
MERCADO	Ampola de Acetileno 10m3 (recarga)	1,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00
MERCADO	Ampola de Nitrogênio 10m3 (recarga)	4,00	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
MERCADO	Ampola de Oxigênio 10m3 (recarga)	1,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00
MERCADO	Bomba Dreno	8,00	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00
MERCADO	Capacitor 8 UF	5,00	R\$ 48,50	R\$ 242,50
MERCADO	COMPRESSOR SCROLL COPELAND 15 TR TRIFÁSICO	1,00	R\$ 23.990,90	R\$ 23.990,90
MERCADO	Contatora 25A	4,00	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
MERCADO	Contatora 32A	2,00	R\$ 319,00	R\$ 638,00
MERCADO	CONTROLADOR TEMPERATURA DIGITAL TC900E POWER -50 A 50C 110V 220V FULL GAUGE	4,00	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
MERCADO	Controle Remoto Universal EOS para Ar Condicionado Split	4,00	R\$ 75,00	R\$ 300,00
MERCADO	DISJUNTOR 10A CURVA C	2,00	R\$ 52,90	R\$ 105,80
MERCADO	DISJUNTOR 25 A CURVA C	2,00	R\$ 52,90	R\$ 105,80
MERCADO	FIO 16 MM - METRO	30,00	R\$ 15,00	R\$ 450,00
MERCADO	FILTRO DE OLEO H50410	4,00	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
MERCADO	Cartucho Gás Map para Maçarico Dugold 400g ONU1077	15,00	R\$ 48,00	R\$ 720,00
MERCADO	GÁS R22 - KG	59,00	R\$ 200,00	R\$ 11.800,00
MERCADO	GÁS R134A - KG	5,00	R\$ 195,00	R\$ 975,00
MERCADO	Gás Refrigerante Freon R-407C 11,35KG	3,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
MERCADO	GAS R410A REFRIGERANT DAC - KG	11,00	R\$ 199,00	R\$ 2.189,00
MERCADO	Gás 141b ecomate botija 27kg	4,00	R\$ 1.390,00	R\$ 5.560,00
MERCADO	Kit Placa Eletrônica	4,00	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
MERCADO	MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO - METRO	50,00	R\$ 9,00	R\$ 450,00
MERCADO	ÓLEO DANFOSS 160SZ ESTER LT	10,00	R\$ 895,00	R\$ 8.950,00
MERCADO	Óleo Para Bomba de Vácuo ISO VG 46 500ml Surya	5,00	R\$ 55,00	R\$ 275,00
MERCADO	PROTETOR TÉRMICO 1/4	5,00	R\$ 16,00	R\$ 80,00
MERCADO	Rele PTC 110 V 4.7 OM	5,00	R\$ 15,00	R\$ 75,00
MERCADO	Rele PTC 220 V 22 OM	5,00	R\$ 18,00	R\$ 90,00
MERCADO	ROLO DE MANTA G3	2,00	R\$ 380,00	R\$ 760,00
MERCADO	ROLO DE MANTA G4	3,00	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
MERCADO	Sensor de Temperatura NTC à Prova D'água 10k	5,00	R\$ 52,00	R\$ 260,00
MERCADO	SENSOR DE TEMPERATURA 1,5 METROS -30 A 150C CAREL NTC015HT41	2,00	R\$ 101,00	R\$ 202,00
MERCADO	Sensor de Temperatura ch530	2,00	R\$ 2.326,40	R\$ 4.652,80
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2 X 1/32 1 METRO	15,00	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4 X 1/32 1 METRO	15,00	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00

MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/4 X 1/32 1 METRO	15,00	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8" 1 METRO	15,00	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 1/2	15,00	R\$ 5,00	R\$ 75,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 1/4	15,00	R\$ 5,00	R\$ 75,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 3/8	15,00	R\$ 5,00	R\$ 75,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 3/4	15,00	R\$ 5,00	R\$ 75,00
MERCADO	Turbina modelo rohs 97x640	4,00	R\$ 145,00	R\$ 580,00
MERCADO	Vareta de solda fosfocoper 2mm	40,00	R\$ 6,50	R\$ 260,00
MERCADO	Zennith	20,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00
SERVIÇO	<i>Tratamento de água (SERVIÇO)</i>	1,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 101.411,80

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO, RESFRIAMENTO E REFRIGERAÇÃO, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, NAS UNIDADES
SERVIÇO: DO INSTITUTO VITAL BRAZIL LOCALIZADAS NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRAZIL - NITERÓI - RJ (SEDE), RODOVIA RJ 122, KM 23 - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ (FAZENDA) E RUA 17 LOTES 3 E 13 - DISTRITO INDUSTRIAL - XEREM - DUQUE DE CAXIAS - RJ (XEREM)

LOCAL: CAMPUS NITERÓI-RJ, FAZENDA CACHOEIRAS DE MACACU-RJ E UNIDADE XEREM-RJ

PERÍODO: **junho-25**

DISCRIMINIÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS E MATERIAIS UTILIZADOS (ANEXO 1)

CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
MERCADO	Ampola de Acetileno 10m3 (recarga)	1,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00
MERCADO	Ampola de Nitrogênio 10m3 (recarga)	2,00	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
MERCADO	Ampola de Oxigênio 10m3 (recarga)	1,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00
MERCADO	Bomba Dreno	4,00	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
MERCADO	COMPRESSOR SCROLL COPELAND 15 TR TRIFÁSICO	2,00	R\$ 23.990,90	R\$ 47.981,80
MERCADO	CONTROLADOR TEMPERATURA DIGITAL TC900E POWER -50 A 50C 110V 220V FULL GAUGE	3,00	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
MERCADO	Controle Remoto Universal EOS para Ar Condicionado Split	4,00	R\$ 79,00	R\$ 316,00
MERCADO	DISJUNTOR 16 A CURVA C	4,00	R\$ 52,90	R\$ 211,60
MERCADO	DISJUNTOR 25 A CURVA C	4,00	R\$ 52,90	R\$ 211,60
MERCADO	Duto Flexível	2,00	R\$ 240,00	R\$ 480,00
MERCADO	GÁS R22 - KG	62,00	R\$ 200,00	R\$ 12.400,00
MERCADO	GÁS R134A - KG	10,00	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
MERCADO	Gás Refrigerante Freon R-407C 11,35KG	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
MERCADO	GAS R410A REFRIGERANT DAC - KG	34,00	R\$ 199,00	R\$ 6.766,00
MERCADO	Gás 141b ecomate botija 27kg	2,00	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
MERCADO	MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO - METRO	50,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00
MERCADO	Rele Falta de Fase Trifásico Altronic sem Neutro 220/380V FS	2,00	R\$ 122,00	R\$ 244,00
MERCADO	Rele PTC 110 V 4.7 OM	4,00	R\$ 15,00	R\$ 60,00
MERCADO	Rele PTC 220 V 22 OM	4,00	R\$ 18,00	R\$ 72,00
MERCADO	Rolamento ZZ	6,00	R\$ 99,00	R\$ 594,00
MERCADO	ROLO DE MANTA G3	4,00	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
MERCADO	ROLO DE MANTA G4	4,00	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
MERCADO	TERMOSTATO	4,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00
MERCADO	Torneira bebedouro	4,00	R\$ 20,00	R\$ 80,00
MERCADO	Torneira bebedouro jato latão	6,00	R\$ 56,00	R\$ 336,00
MERCADO	Valvula de Serviço Shrader	20,00	R\$ 19,50	R\$ 390,00
MERCADO	Vareta de solda fosfocoper 2mm	35,00	R\$ 6,50	R\$ 227,50
MERCADO	Zennith	30,00	R\$ 30,00	R\$ 900,00
SERVIÇO	Tratamento de água (SERVIÇO)	1,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 98.530,50

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO, RESFRIAMENTO E REFRIGERAÇÃO, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, NAS UNIDADES
SERVIÇO: DO INSTITUTO VITAL BRAZIL LOCALIZADAS NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRAZIL - NITERÓI - RJ (SEDE), RODOVIA RJ 122, KM 23 - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ (FAZENDA) E RUA 17 LOTES 3 E 13 - DISTRITO INDUSTRIAL - XEREM - DUQUE DE CAXIAS - RJ (XEREM)

LOCAL: CAMPUS NITERÓI-RJ, FAZENDA CACHOEIRAS DE MACACU-RJ E UNIDADE XEREM-RJ

PERÍODO: **julho-25**

DISCRIMINIÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS E MATERIAIS UTILIZADOS (ANEXO 1)

CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
15.015.0250-A	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM ² , CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR, 2P+T, 10A, PADRÃO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	10,00	R\$ 325,58	R\$ 3.255,80
18.034.0010-0	Exaustor tubo axial, acionamento direto, diâmetro de 300mm, hélice de 6 paletas, fabricada em chapa de aço carbono. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	2,00	R\$ 974,44	R\$ 1.948,88
MERCADO	Ampola de Acetileno 10m ³ (recarga)	1,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00
MERCADO	Ampola de Nitrogênio 10m ³ (recarga)	3,00	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
MERCADO	Ampola de Oxigênio 10m ³ (recarga)	1,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00
MERCADO	Bomba Dreno	2,00	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
MERCADO	Cabo PP 3 X 2,5 MM	50,00	R\$ 12,00	R\$ 600,00
MERCADO	Capacitor 2,5 UF	5,00	R\$ 48,50	R\$ 242,50
MERCADO	Capacitor 25 2,5 UF	5,00	R\$ 48,50	R\$ 242,50
MERCADO	COMPRESSOR 1/3 HP	2,00	R\$ 970,00	R\$ 1.940,00
MERCADO	COMPRESSOR 1/4+ R134 110V EMBRACO EGAS80HLR COM RELE PTC E SEM FILTRO	1,00	R\$ 930,00	R\$ 930,00
MERCADO	COMPRESSOR 1/5HP	1,00	R\$ 720,00	R\$ 720,00
MERCADO	Contatora 25A	2,00	R\$ 285,00	R\$ 570,00
MERCADO	Contatora 32A	2,00	R\$ 319,00	R\$ 638,00
MERCADO	Controle Remoto Universal EOS para Ar Condicionado Split	4,00	R\$ 82,00	R\$ 328,00
MERCADO	CORREIA	10,00	R\$ 59,00	R\$ 590,00
MERCADO	DISJUNTOR 32 A CURVA C	4,00	R\$ 72,00	R\$ 288,00
MERCADO	FILTRO SECADOR DANFOSS DML 033	2,00	R\$ 110,00	R\$ 220,00
MERCADO	Filtro Secador Danfoss 5/8 Rosca	2,00	R\$ 170,00	R\$ 340,00
MERCADO	FITA ISOLANTE 3M	20,00	R\$ 8,00	R\$ 160,00
MERCADO	FITA PVC	30,00	R\$ 6,00	R\$ 180,00
MERCADO	Cartucho Gás Map para Maçarico Dugold 400g ONU1077	10,00	R\$ 48,00	R\$ 480,00
MERCADO	GÁS R22 - KG	73,00	R\$ 200,00	R\$ 14.600,00
MERCADO	GÁS R134A - KG	11,00	R\$ 195,00	R\$ 2.145,00
MERCADO	Gás Refrigerante Freon R-407C 11,35KG	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
MERCADO	GAS R410A REFRIGERANT DAC - KG	45,00	R\$ 199,00	R\$ 8.955,00
MERCADO	Gás 141b ecomate botija 27kg	1,00	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
MERCADO	Kit Placa Eletrônica	2,00	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
MERCADO	Lampada led 10w	20,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00

MERCADO	Lampada led 18w	20,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00
MERCADO	Lampada led 20w	20,00	R\$ 28,00	R\$ 560,00
MERCADO	Lâmpada Led Bulbo 15w A60	10,00	R\$ 28,00	R\$ 280,00
MERCADO	Lâmpada Led Tubular T8 60cm Branco Frio	10,00	R\$ 36,00	R\$ 360,00
MERCADO	Lâmpada Led Tubular T8 120cm Branco Frio	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
MERCADO	MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO - METRO	100,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
MERCADO	METASIL - GALÃO	10,00	R\$ 69,00	R\$ 690,00
MERCADO	ÓLEO CAPELLA 68 PARA FREON R12 R22 1 LITRO TEXACO	5,00	R\$ 59,00	R\$ 295,00
MERCADO	ÓLEO DANFOSS 160SZ ESTER LT	2,00	R\$ 895,00	R\$ 1.790,00
MERCADO	Óleo Para Bomba de Vácuo ISO VG 46 500ml Surya	10,00	R\$ 55,00	R\$ 550,00
MERCADO	Parafuso sextavado de 1/4"	30,00	R\$ 2,90	R\$ 87,00
MERCADO	Peça para ventilador PROJELMEC	1,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
MERCADO	Rolamento ZZ	10,00	R\$ 99,00	R\$ 990,00
MERCADO	ROLO DE MANTA G3	4,00	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
MERCADO	ROLO DE MANTA G4	3,00	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
MERCADO	SPLIT 9.000 BTU/H HW 220V	1,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
MERCADO	SPLIT 18.000 BTU/H HW 220V	1,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
MERCADO	TERMOSTATO	4,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00
MERCADO	Tomada fêmea 10A	20,00	R\$ 31,00	R\$ 620,00
MERCADO	Tomada fêmea 20A	20,00	R\$ 48,00	R\$ 960,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2 X 1/32 1 METRO	45,00	R\$ 88,00	R\$ 3.960,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4 X 1/32 1 METRO	45,00	R\$ 72,00	R\$ 3.240,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/4 X 1/32 1 METRO	45,00	R\$ 80,00	R\$ 3.600,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8" 1 METRO	45,00	R\$ 80,00	R\$ 3.600,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 1/2	45,00	R\$ 5,00	R\$ 225,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 1/4	45,00	R\$ 5,00	R\$ 225,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 3/8	45,00	R\$ 5,00	R\$ 225,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 3/4	45,00	R\$ 5,00	R\$ 225,00
MERCADO	Valvula de Serviço Shrader	20,00	R\$ 19,50	R\$ 390,00
MERCADO	Vareta de solda fosfocoper 2mm	20,00	R\$ 6,50	R\$ 130,00
MERCADO	Zennith	30,00	R\$ 30,00	R\$ 900,00
SERVIÇO	Tratamento de água (SERVIÇO)	1,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 96.405,68

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO, RESFRIAMENTO E REFRIGERAÇÃO, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, NAS UNIDADES
SERVIÇO: DO INSTITUTO VITAL BRAZIL LOCALIZADAS NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRAZIL - NITERÓI - RJ (SEDE), RODOVIA RJ 122, KM 23 - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ (FAZENDA) E RUA 17 LOTES 3 E 13 - DISTRITO INDUSTRIAL - XEREM - DUQUE DE CAXIAS - RJ (XEREM)

LOCAL: CAMPUS NITERÓI-RJ, FAZENDA CACHOEIRAS DE MACACU-RJ E UNIDADE XEREM-RJ

PERÍODO: agosto-25

DISCRIMINIÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS E MATERIAIS UTILIZADOS (ANEXO 1)

CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
18.030.0002-0	Idem item 18.030.0001, sendo 12000 BTU'S	1,00	R\$ 1.466,77	R\$ 1.466,77
15.005.0202-0	Idem item 15.005.0200, sendo 18000 BTU'S com 1 condensador e 1 evaporador	1,00	R\$ 1.389,93	R\$ 1.389,93
18.034.0010-0	Exaustor tubo axial, acionamento direto, diâmetro de 300mm, hélice de 6 paletas, fabricada em chapa de aço carbono. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	2,00	R\$ 974,44	R\$ 1.948,88
MERCADO	Ampola de Acetileno 10m3 (recarga)	1,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00
MERCADO	Ampola de Nitrogênio 10m3 (recarga)	2,00	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
MERCADO	Ampola de Oxigênio 10m3 (recarga)	1,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00
MERCADO	Bateria Unipower 7,2ah	1,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00
MERCADO	Bomba Dreno	4,00	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
MERCADO	Cabo PP 3 X 2,5 MM	50,00	R\$ 15,00	R\$ 750,00
MERCADO	Cabo PP 4 X 2,5 MM	100,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
MERCADO	Cabo PP 5 X 2,5 MM - rolo	1,00	R\$ 461,59	R\$ 461,59
MERCADO	Capacitor 2,5 UF	5,00	R\$ 48,50	R\$ 242,50
MERCADO	Capacitor 25 2,5 UF	5,00	R\$ 48,50	R\$ 242,50
MERCADO	Capacitor 45 UF	5,00	R\$ 60,00	R\$ 300,00
MERCADO	Capacitor 55 UF	5,00	R\$ 70,00	R\$ 350,00
MERCADO	COMPRESSOR 1/3 HP	2,00	R\$ 970,00	R\$ 1.940,00
MERCADO	COMPRESSOR 18.000 BTU/H	1,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
MERCADO	CONTROLADOR TEMPERATURA DIGITAL TC900E POWER -50 A 50C 110V 220V FULL GAUGE	2,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
MERCADO	DESENGRIPANTE SPRAY WD40 300ML	5,00	R\$ 36,00	R\$ 180,00
MERCADO	FIO 1,5 MM - METRO	100,00	R\$ 2,50	R\$ 250,00
MERCADO	FIO 2,5 MM - METRO	200,00	R\$ 3,20	R\$ 640,00
MERCADO	FIO 4 MM - METRO	50,00	R\$ 4,50	R\$ 225,00
MERCADO	FILTRO SECADOR DANFOSS DML 033	5,00	R\$ 110,00	R\$ 550,00
MERCADO	FITA PVC	100,00	R\$ 6,00	R\$ 600,00
MERCADO	FLUXO SOLDA PRATA	2,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00
MERCADO	GÁS R22 - KG	75,00	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
MERCADO	GÁS R134A - KG	11,00	R\$ 195,00	R\$ 2.145,00
MERCADO	Gás Refrigerante Freon R-407C 11,35KG	0,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00
MERCADO	GAS R410A REFRIGERANT DAC - KG	25,00	R\$ 199,00	R\$ 4.975,00
MERCADO	Gás 141b ecomate botija 27kg	2,00	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
MERCADO	Kit Placa Eletrônica	4,00	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
MERCADO	Lampada led 10w	20,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00
MERCADO	Lampada led 18w	20,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00
MERCADO	Lampada led 20w	20,00	R\$ 28,00	R\$ 560,00

MERCADO	Lâmpada Led Tubular T8 60cm Branco Frio	20,00	R\$ 36,00	R\$ 720,00
MERCADO	Lâmpada Led Tubular T8 120cm Branco Frio	20,00	R\$ 45,00	R\$ 900,00
MERCADO	MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO - METRO	100,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
MERCADO	METASIL - GALÃO	10,00	R\$ 69,00	R\$ 690,00
MERCADO	Parafuso sextavado de 1/4"	50,00	R\$ 2,90	R\$ 145,00
MERCADO	Pressostato Baixa Elgin 48.000 Até 60.000 Btus	2,00	R\$ 86,00	R\$ 172,00
MERCADO	Pressostato Cartucho Alta R410a Abre: 475 Psi Fecha: 600 Psi	2,00	R\$ 194,00	R\$ 388,00
MERCADO	PROTETOR TÉRMICO 1/4	20,00	R\$ 16,00	R\$ 320,00
MERCADO	Rele PTC 110 V 4.7 OM	4,00	R\$ 15,00	R\$ 60,00
MERCADO	Rele PTC 220 V 22 OM	4,00	R\$ 18,00	R\$ 72,00
MERCADO	Retífica de bomba de 1 CV	1,00	R\$ 1.219,21	R\$ 1.219,21
MERCADO	Retífica de bomba de 2 CV	1,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
MERCADO	Retífica de motor elétrico	2,00	R\$ 480,00	R\$ 960,00
MERCADO	Rolamento ZZ	10,00	R\$ 99,00	R\$ 990,00
MERCADO	ROLO DE MANTA G3	3,00	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
MERCADO	ROLO DE MANTA G4	3,00	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
MERCADO	SUORTE AR CONDICIONADO 50 CM	15,00	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
MERCADO	TERMOSTATO	6,00	R\$ 150,00	R\$ 900,00
MERCADO	Temporizador	2,00	R\$ 185,00	R\$ 370,00
MERCADO	Tomada fêmea 10A	10,00	R\$ 31,00	R\$ 310,00
MERCADO	Tomada fêmea 20A	10,00	R\$ 48,00	R\$ 480,00
MERCADO	Torneira bebedouro	10,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
MERCADO	Torneira bebedouro jato latão	10,00	R\$ 56,00	R\$ 560,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2 X 1/32 1 METRO	45,00	R\$ 90,00	R\$ 4.050,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4 X 1/32 1 METRO	45,00	R\$ 75,00	R\$ 3.375,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8" 1 METRO	45,00	R\$ 84,00	R\$ 3.780,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8" 1 METRO	45,00	R\$ 90,00	R\$ 4.050,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 1/2	45,00	R\$ 5,20	R\$ 234,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 1/4	45,00	R\$ 5,20	R\$ 234,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 3/8	45,00	R\$ 5,20	R\$ 234,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 5/8	45,00	R\$ 6,20	R\$ 279,00
MERCADO	Valvula de Serviço Shrader	20,00	R\$ 19,50	R\$ 390,00
MERCADO	Vareta de solda fosfocoper 2mm	20,00	R\$ 6,50	R\$ 130,00
MERCADO	Zennith	30,00	R\$ 30,00	R\$ 900,00
SERVIÇO	Tratamento de água (SERVIÇO)	1,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 94.504,38

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO, RESFRIAMENTO E REFRIGERAÇÃO, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, NAS UNIDADES
SERVIÇO: DO INSTITUTO VITAL BRAZIL LOCALIZADAS NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRAZIL - NITERÓI - RJ (SEDE), RODOVIA RJ 122, KM 23 - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ (FAZENDA) E RUA 17 LOTES 3 E 13 - DISTRITO INDUSTRIAL - XEREM - DUQUE DE CAXIAS - RJ (XEREM)

LOCAL: CAMPUS NITERÓI-RJ, FAZENDA CACHOEIRAS DE MACACU-RJ E UNIDADE XEREM-RJ

PERÍODO: setembro-25

DISCRIMINIÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS E MATERIAIS UTILIZADOS (ANEXO 1)

CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
15.020.0058-0	Lâmpada mista, de 160W. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	20,00	R\$ 20,33	R\$ 406,60
15.015.0250-A	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR, 2P+T, 10A, PADRÃO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	6,00	R\$ 325,58	R\$ 1.953,48
MERCADO	Ampola de Acetileno 10m3 (recarga)	1,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00
MERCADO	Ampola de Nitrogênio 10m3 (recarga)	2,00	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
MERCADO	Ampola de Oxigênio 10m3 (recarga)	1,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00
MERCADO	Bateria Unipower 7,2ah	2,00	R\$ 220,00	R\$ 440,00
MERCADO	Bomba Dreno	4,00	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
MERCADO	Capacitor 2,5 UF	8,00	R\$ 48,50	R\$ 388,00
MERCADO	Capacitor 25 2,5 UF	4,00	R\$ 48,50	R\$ 194,00
MERCADO	Capacitor 45 UF	4,00	R\$ 60,00	R\$ 240,00
MERCADO	Capacitor 55 UF	4,00	R\$ 70,00	R\$ 280,00
MERCADO	COMPRESSOR 1/3 HP	1,00	R\$ 970,00	R\$ 970,00
MERCADO	COMPRESSOR 2,5 HP DANFOSS	1,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
MERCADO	COMPRESSOR 18.000 BTU/H	1,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
MERCADO	Contatora 25A	3,00	R\$ 285,00	R\$ 855,00
MERCADO	Contatora 32A	3,00	R\$ 319,00	R\$ 957,00
MERCADO	Controle Remoto Universal EOS para Ar Condicionado Split	4,00	R\$ 82,00	R\$ 328,00
MERCADO	CORREIA	10,00	R\$ 59,00	R\$ 590,00
MERCADO	DESENGRIPANTE SPRAY WD40 300ML	10,00	R\$ 36,00	R\$ 360,00
MERCADO	ESPUMA EXPANSIVA	5,00	R\$ 32,00	R\$ 160,00
MERCADO	FIO 2,5 MM - METRO	200,00	R\$ 3,20	R\$ 640,00
MERCADO	FIO 4 MM - METRO	100,00	R\$ 4,50	R\$ 450,00
MERCADO	FILTRO SECADOR DANFOSS DML 033	2,00	R\$ 110,00	R\$ 220,00
MERCADO	Filtro Secador Danfoss 5/8 Rosca	2,00	R\$ 170,00	R\$ 340,00
MERCADO	FITA ISOLANTE 3M	20,00	R\$ 8,00	R\$ 160,00
MERCADO	FITA PVC	20,00	R\$ 6,00	R\$ 120,00
MERCADO	Cartucho Gás Map para Maçarico Dugold 400g ONU1077	10,00	R\$ 48,00	R\$ 480,00
MERCADO	GÁS R22 - KG	79,00	R\$ 200,00	R\$ 15.800,00
MERCADO	GÁS R134A - KG	10,00	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
MERCADO	Gás Refrigerante Freon R-407C 11,35KG	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
MERCADO	GAS R410A REFRIGERANT DAC - KG	25,00	R\$ 199,00	R\$ 4.975,00
MERCADO	Gás 141b ecomate botija 27kg	2,00	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
MERCADO	GAXETA FINAL APV SR2 EPDMP S	2,00	R\$ 285,78	R\$ 571,56
MERCADO	Kit Placa Eletrônica	4,00	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
MERCADO	Lampada led 10w	10,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
MERCADO	Lampada led 20w	10,00	R\$ 28,00	R\$ 280,00
MERCADO	Lâmpada Led Tubular T8 60cm Branco Frio	10,00	R\$ 36,00	R\$ 360,00
MERCADO	Lâmpada Led Tubular T8 120cm Branco Frio	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
MERCADO	MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO - METRO	100,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
MERCADO	Micro Motor Ventilador 1/40 Weg Bebedouro Balcão Freezer	5,00	R\$ 85,00	R\$ 425,00
MERCADO	ÓLEO CAPELLA 68 PARA FREON R12 R22 1 LITRO TEXACO	10,00	R\$ 59,00	R\$ 590,00
MERCADO	Óleo Para Bomba de Vácuo ISO VG 46 500ml Surya	10,00	R\$ 55,00	R\$ 550,00

MERCADO	Pressostato Cartucho Alta R410a Abre: 475 Psi Fecha: 600 Psi	2,00	R\$ 194,00	R\$ 388,00
MERCADO	PROTETOR TÉRMICO 1/4	5,00	R\$ 16,00	R\$ 80,00
MERCADO	Protetor PTC 1/8 110V	5,00	R\$ 9,00	R\$ 45,00
MERCADO	Protetor PTC 1/12 110V	5,00	R\$ 36,50	R\$ 182,50
MERCADO	Retífica de bomba de 2 CV	2,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
MERCADO	Retífica de bomba de 10 CV	1,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
MERCADO	Rolamento ZZ	10,00	R\$ 99,00	R\$ 990,00
MERCADO	ROLO DE MANTA G3	3,00	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
MERCADO	ROLO DE MANTA G4	3,00	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
MERCADO	SENSOR TEMPERATURA SB19 SB29 SB41 NTC PRETO FULL GAUGE	3,00	R\$ 73,00	R\$ 219,00
MERCADO	TERMOSTATO	15,00	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
MERCADO	Tomada fêmea 10A	5,00	R\$ 31,00	R\$ 155,00
MERCADO	Tomada fêmea 20A	5,00	R\$ 48,00	R\$ 240,00
MERCADO	Torneira bebedouro jato latão	10,00	R\$ 56,00	R\$ 560,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2 X 1/32 1 METRO	30,00	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4 X 1/32 1 METRO	30,00	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8" 1 METRO	30,00	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8" 1 METRO	30,00	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 1/2	30,00	R\$ 5,20	R\$ 156,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 1/4	30,00	R\$ 5,20	R\$ 156,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 3/8	30,00	R\$ 5,20	R\$ 156,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 5/8	30,00	R\$ 6,20	R\$ 186,00
MERCADO	Valvula de Serviço Shrader	20,00	R\$ 19,50	R\$ 390,00
MERCADO	Vareta de solda fosfocoper 2mm	50,00	R\$ 6,50	R\$ 325,00
MERCADO	Zennith	30,00	R\$ 30,00	R\$ 900,00
SERVIÇO	Tratamento de água (SERVIÇO)	1,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 96.422,14

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO, RESFRIAMENTO E REFRIGERAÇÃO, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, NAS UNIDADES
SERVIÇO: DO INSTITUTO VITAL BRAZIL LOCALIZADAS NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRAZIL - NITERÓI - RJ (SEDE), RODOVIA RJ 122, KM 23 - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ (FAZENDA) E RUA 17 LOTES 3 E 13 - DISTRITO INDUSTRIAL - XEREM - DUQUE DE CAXIAS - RJ (XEREM)

LOCAL: CAMPUS NITERÓI-RJ, FAZENDA CACHOEIRAS DE MACACU-RJ E UNIDADE XEREM-RJ

PERÍODO: 01/10/2025 A 14/10/2025

DISCRIMINIÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS E MATERIAIS UTILIZADOS (ANEXO 1)

CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
15.015.0250-A	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR, 2P+T, 10A, PADRÃO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	1,00	R\$ 325,58	R\$ 325,58
MERCADO	Ampola de Acetileno 10m3 (recarga)	1,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00
MERCADO	Ampola de Nitrogênio 10m3 (recarga)	2,00	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
MERCADO	Ampola de Oxigênio 10m3 (recarga)	1,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00
MERCADO	Bobina	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
MERCADO	Bomba Dreno	4,00	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
MERCADO	COMPRESSOR 1/2 HP	1,00	R\$ 970,78	R\$ 970,78
MERCADO	COMPRESSOR 30.000 BTU/H	1,00	R\$ 1.990,20	R\$ 1.990,20
MERCADO	DISJUNTOR 32 A CURVA C	5,00	R\$ 72,00	R\$ 360,00
MERCADO	Disjuntor em Caixa Moldada Tripolar Weg DWP250L 150A	2,00	R\$ 504,00	R\$ 1.008,00
MERCADO	Filtro Secador Danfoss 5/8 Rosca	4,00	R\$ 170,00	R\$ 680,00
MERCADO	FITA PVC	25,00	R\$ 6,10	R\$ 152,50
MERCADO	FLUXO SOLDA PRATA	10,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
MERCADO	Cartucho Gás Map para Maçarico Dugold 400g ONU1077	10,00	R\$ 48,00	R\$ 480,00
MERCADO	GÁS R22 - KG	37,00	R\$ 200,00	R\$ 7.400,00
MERCADO	GÁS R134A - KG	11,00	R\$ 195,00	R\$ 2.145,00
MERCADO	Gás 141b ecomate botija 27kg	1,00	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
MERCADO	MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO - METRO	100,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
MERCADO	METASIL - GALÃO	4,00	R\$ 179,00	R\$ 716,00
MERCADO	Rolamento ZZ	5,00	R\$ 99,00	R\$ 495,00
MERCADO	ROLO DE MANTA G3	2,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
MERCADO	ROLO DE MANTA G4	2,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00
MERCADO	SENSOR DE TEMPERATURA 1,5 METROS -30 A 150C CAREL NTC015HT41	3,00	R\$ 101,00	R\$ 303,00
MERCADO	TERMOSTATO	6,00	R\$ 150,00	R\$ 900,00
MERCADO	Tomada fêmea 10A	4,00	R\$ 31,00	R\$ 124,00
MERCADO	Tomada fêmea 20A	4,00	R\$ 48,00	R\$ 192,00
MERCADO	Torneira bebedouro jato latão	2,00	R\$ 56,00	R\$ 112,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2 X 1/32 1 METRO	15,00	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4 X 1/32 1 METRO	15,00	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8" 1 METRO	15,00	R\$ 84,00	R\$ 1.260,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8" 1 METRO	15,00	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 1/2	15,00	R\$ 5,20	R\$ 78,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 1/4	15,00	R\$ 5,20	R\$ 78,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 3/8	15,00	R\$ 5,20	R\$ 78,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 5/8	15,00	R\$ 6,20	R\$ 93,00
MERCADO	VALVULA SOLENOIDE 5/8 EVR SOLDA DANFOSS S/BOBINA 32L1214	1,00	R\$ 620,00	R\$ 620,00
SERVIÇO	Tratamento de água (SERVIÇO)	0,50	R\$ 11.000,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 39.036,06

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO, RESFRIAMENTO E REFRIGERAÇÃO, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, NAS UNIDADES
SERVIÇO: DO INSTITUTO VITAL BRAZIL LOCALIZADAS NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRAZIL - NITERÓI - RJ (SEDE), RODOVIA RJ 122, KM 23 - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ (FAZENDA) E RUA 17 LOTES 3 E 13 - DISTRITO INDUSTRIAL - XEREM - DUQUE DE CAXIAS - RJ (XEREM)

LOCAL: CAMPUS NITERÓI-RJ, FAZENDA CACHOEIRAS DE MACACU-RJ E UNIDADE XEREM-RJ

PERÍODO: 15/10/2025 A 31/10/2025

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS E MATERIAIS UTILIZADOS (ANEXO 1)

CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
MERCADO	Ampola de Nitrogênio 10m3 (recarga)	2,00	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
MERCADO	Bomba Dreno	2,00	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
MERCADO	Capacitor 45 UF	4,00	R\$ 60,00	R\$ 240,00
MERCADO	COMPRESSOR 1/2 HP	1,00	R\$ 970,78	R\$ 970,78
MERCADO	COMPRESSOR 30.000 BTU/H	1,00	R\$ 1.990,20	R\$ 1.990,20
MERCADO	Controle Remoto Universal EOS para Ar Condicionado Split	3,00	R\$ 82,00	R\$ 246,00
MERCADO	CORREIA	10,00	R\$ 59,00	R\$ 590,00
MERCADO	DESENGRIPANTE SPRAY WD40 300ML	4,00	R\$ 36,00	R\$ 144,00
MERCADO	EXAUSTOR AXIAL VENTISOL 50CM	8,00	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
MERCADO	ETILENOGLICOL - LITRO	400,00	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
MERCADO	FIO 2,5 MM - METRO	100,00	R\$ 3,20	R\$ 320,00
MERCADO	FIO 4 MM - METRO	50,00	R\$ 4,50	R\$ 225,00
MERCADO	FILTRO SECADOR DANFOSS DML 033	2,00	R\$ 110,00	R\$ 220,00
MERCADO	Filtro Secador Danfoss 5/8 Rosca	2,00	R\$ 170,00	R\$ 340,00
MERCADO	FITA ISOLANTE 3M	30,00	R\$ 8,00	R\$ 240,00
MERCADO	FITA PVC	100,00	R\$ 6,10	R\$ 610,00
MERCADO	Cartucho Gás Map para Maçarico Dugold 400g ONU1077	10,00	R\$ 48,00	R\$ 480,00
MERCADO	GÁS R22 - KG	34,00	R\$ 200,00	R\$ 6.800,00
MERCADO	GÁS R134A - KG	5,00	R\$ 195,00	R\$ 975,00
MERCADO	GÁS R410A REFRIGERANT DAC - KG	15,00	R\$ 199,00	R\$ 2.985,00
MERCADO	Gás 141b ecomate botija 27kg	1,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
MERCADO	Kit Placa Eletrônica	2,00	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
MERCADO	MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO - METRO	100,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
MERCADO	ÓLEO CAPELLA 68 PARA FREON R12 R22 1 LITRO TEXACO	10,00	R\$ 59,00	R\$ 590,00
MERCADO	Óleo Para Bomba de Vácuo ISO VG 46 500ml Suryha	10,00	R\$ 55,00	R\$ 550,00
MERCADO	Rele PTC 110 V 4.7 OM	20,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00
MERCADO	Rele PTC 220 V 22 OM	20,00	R\$ 18,00	R\$ 360,00
MERCADO	Retífica de bomba de 1 CV	1,00	R\$ 1.219,21	R\$ 1.219,21
MERCADO	Rolamento ZZ	10,00	R\$ 99,00	R\$ 990,00
MERCADO	ROLO DE MANTA G3	2,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
MERCADO	ROLO DE MANTA G4	2,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00
MERCADO	TERMOSTATO	3,00	R\$ 150,00	R\$ 450,00
MERCADO	Valvula de Serviço Shrader	30,00	R\$ 19,50	R\$ 585,00
MERCADO	Vareta de solda fosfocoper 2mm	100,00	R\$ 6,50	R\$ 650,00
MERCADO	Zennith	30,00	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
SERVIÇO	Tratamento de água (SERVIÇO)	0,50	R\$ 11.000,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 52.010,19



**Instituto
Vital Brazil**

PLANILHA 12



SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO, RESFRIAMENTO E REFRIGERAÇÃO, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, NAS UNIDADES SERVIÇO: DO INSTITUTO VITAL BRAZIL LOCALIZADAS NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRAZIL - NITERÓI - RJ (SEDE), RODOVIA RJ 122, KM 23 - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ (FAZENDA) E RUA 17 LOTES 3 E 13 - DISTRITO INDUSTRIAL - XEREM - DUQUE DE CAXIAS - RJ (XEREM)

LOCAL: CAMPUS NITERÓI-RJ, FAZENDA CACHOEIRAS DE MACACU-RJ E UNIDADE XEREM-RJ

PERÍODO: novembro-25

DISCRIMINIÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS E MATERIAIS UTILIZADOS (ANEXO 1)

CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
15.020.0070-0	Lâmpada de vapor de sódio de 70W – 110/220V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	2,00	R\$ 36,56	R\$ 73,12
15.020.0058-0	Lâmpada mista, de 160W. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	2,00	R\$ 20,33	R\$ 40,66
15.004.0250-A	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO PAREDE (EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 5 VARAS DE ELETRODUTO PVC DE 3/4", COM LUVAS, 40,00M DE FIO 2,5MM2, TOMADA DE EMBUTIR E CAIXA DE EMBUTIR. INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO	2,00	R\$ 315,40	R\$ 630,80
15.015.0250-A	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR, 2P+T, 10A, PADRÃO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	4,00	R\$ 325,58	R\$ 1.302,32
15.005.0200-0	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMÍLIA 18.030) INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E INTERLIGAÇÃO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0255)	7,00	R\$ 613,14	R\$ 4.291,98
18.030.0002-0	Idem item 18.030.0001, sendo 12000 BTU'S	1,00	R\$ 1.466,77	R\$ 1.466,77
15.005.0202-0	Idem item 15.005.0200, sendo 18000 BTU'S com 1 condensador e 1 evaporador	1,00	R\$ 1.389,93	R\$ 1.389,93
MERCADO	Ampola de Acetileno 10m3 (recarga)	1,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00
MERCADO	Ampola de Nitrogênio 10m3 (recarga)	3,00	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
MERCADO	Ampola de Oxigênio 10m3 (recarga)	1,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00
MERCADO	Bomba Dreno	7,00	R\$ 690,00	R\$ 4.830,00
MERCADO	Cabo PP 3 X 2,5 MM	50,00	R\$ 15,00	R\$ 750,00
MERCADO	Capacitor 2,5 UF	10,00	R\$ 48,50	R\$ 485,00
MERCADO	Capacitor 45 UF	10,00	R\$ 60,00	R\$ 600,00
MERCADO	COMPRESSOR 9.000 BTU/H	1,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00
MERCADO	COMPRESSOR 18.000 BTU/H	1,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
MERCADO	Contatora 25A	3,00	R\$ 285,00	R\$ 855,00
MERCADO	Contatora 32A	3,00	R\$ 319,00	R\$ 957,00
MERCADO	Controle Remoto Universal EOS para Ar Condicionado Split	4,00	R\$ 82,00	R\$ 328,00
MERCADO	CORREIA	10,00	R\$ 59,00	R\$ 590,00
MERCADO	DISJUNTOR 16 A CURVA C	18,00	R\$ 52,90	R\$ 952,20
MERCADO	DISJUNTOR 20 A CURVA C	4,00	R\$ 52,90	R\$ 211,60
MERCADO	DISJUNTOR 25 A CURVA C	4,00	R\$ 52,90	R\$ 211,60
MERCADO	Disjuntor em Caixa Moldada Tripolar Weg DWP250L 150A	1,00	R\$ 504,00	R\$ 504,00
MERCADO	FIO 1,5 MM - METRO	100,00	R\$ 2,50	R\$ 250,00

MERCADO	FIO 2,5 MM - METRO	100,00	R\$ 3,20	R\$ 320,00
MERCADO	FIO 4 MM - METRO	100,00	R\$ 4,50	R\$ 450,00
MERCADO	Filtro Secador Danfoss 5/8 Rosca	4,00	R\$ 170,00	R\$ 680,00
MERCADO	FITA ISOLANTE 3M	30,00	R\$ 8,00	R\$ 240,00
MERCADO	FITA PVC	50,00	R\$ 6,10	R\$ 305,00
MERCADO	FLUXO SOLDA PRATA	10,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
MERCADO	Cartucho Gás Map para Maçarico Dugold 400g ONU1077	10,00	R\$ 48,00	R\$ 480,00
MERCADO	GÁS R22 - KG	69,00	R\$ 200,00	R\$ 13.800,00
MERCADO	GÁS R134A - KG	11,00	R\$ 195,00	R\$ 2.145,00
MERCADO	GAS R410A REFRIGERANT DAC - KG	13,00	R\$ 199,00	R\$ 2.587,00
MERCADO	Gás 141b ecomate botija 27kg	2,00	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
MERCADO	Hélice Ar Condicionado Janela Springer Silentia 18.000 A 30.000 Btus	2,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
MERCADO	Kit Placa Eletrônica	8,00	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
MERCADO	Lâmpada Led Bulbo 15w A60	10,00	R\$ 28,00	R\$ 280,00
MERCADO	Lâmpada Led Tubular T8 60cm Branco Frio	10,00	R\$ 36,00	R\$ 360,00
MERCADO	Lâmpada Led Tubular T8 120cm Branco Frio	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
MERCADO	MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO - METRO	200,00	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
MERCADO	METASIL - GALÃO	5,00	R\$ 179,00	R\$ 895,00
MERCADO	PROTETOR TÉRMICO 1/4	5,00	R\$ 16,00	R\$ 80,00
MERCADO	Protetor PTC 1/8 110V	5,00	R\$ 9,00	R\$ 45,00
MERCADO	Protetor PTC 1/12 110V	5,00	R\$ 36,50	R\$ 182,50
MERCADO	Quadro EMBUTIR DIN BRANCO	1,00	R\$ 690,00	R\$ 690,00
MERCADO	Rele Falta de Fase Trifásico Altronic sem Neutro 220/380V FS	2,00	R\$ 122,00	R\$ 244,00
MERCADO	Rele PTC 110 V 4.7 OM	5,00	R\$ 15,00	R\$ 75,00
MERCADO	Rele PTC 220 V 22 OM	5,00	R\$ 18,00	R\$ 90,00
MERCADO	ROLO DE MANTA G3	4,00	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
MERCADO	ROLO DE MANTA G4	4,00	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
MERCADO	Tomada fêmea 10A	5,00	R\$ 31,00	R\$ 155,00
MERCADO	Tomada fêmea 20A	5,00	R\$ 48,00	R\$ 240,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2 X 1/32 1 METRO	80,00	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4 X 1/32 1 METRO	80,00	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/4 X 1/32 1 METRO	80,00	R\$ 84,00	R\$ 6.720,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8" 1 METRO	80,00	R\$ 84,00	R\$ 6.720,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 1/2	80,00	R\$ 5,20	R\$ 416,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 1/4	90,00	R\$ 5,20	R\$ 468,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 3/8	90,00	R\$ 5,20	R\$ 468,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 3/4	80,00	R\$ 5,20	R\$ 416,00
MERCADO	VALVULA DE EXPANSÃO	1,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
MERCADO	VALVULA SOLENOIDE 5/8 EVR SOLDA DANFOSS S/BOBINA 32L1214	1,00	R\$ 620,00	R\$ 620,00
MERCADO	Valvula de Serviço Shrader	20,00	R\$ 19,50	R\$ 390,00
MERCADO	Zennith	40,00	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
SERVIÇO	Tratamento de água (SERVIÇO)	1,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 106.861,48

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO, RESFRIAMENTO E REFRIGERAÇÃO, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, NAS UNIDADES DO INSTITUTO VITAL BRAZIL LOCALIZADAS NA RUA MAESTRO JOSÉ BOTELHO, 64 - VITAL BRAZIL - NITERÓI - RJ (SEDE), RODOVIA RJ 122, KM 23 - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ (FAZENDA) E RUA 17 LOTES 3 E 13 - DISTRITO INDUSTRIAL - XEREM - DUQUE DE CAXIAS - RJ (XEREM)

LOCAL: CAMPUS NITERÓI-RJ, FAZENDA CACHOEIRAS DE MACACU-RJ E UNIDADE XEREM-RJ

PERÍODO: **dezembro-25**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS E MATERIAIS UTILIZADOS (ANEXO 1)

CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
MERCADO	Ampola de Acetileno 10m3 (recarga)	2,00	R\$ 370,00	R\$ 740,00
MERCADO	Ampola de Nitrogênio 10m3 (recarga)	3,00	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
MERCADO	Ampola de Oxigênio 10m3 (recarga)	2,00	R\$ 370,00	R\$ 740,00
MERCADO	Bomba Dreno	6,00	R\$ 709,00	R\$ 4.254,00
MERCADO	Cabo PP 3 X 2,5 MM	100,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
MERCADO	Cabo PP 4 X 2,5 MM	100,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
MERCADO	Cabo PP 5 X 2,5 MM	100,00	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
MERCADO	Capacitor 5 UF	10,00	R\$ 48,50	R\$ 485,00
MERCADO	Capacitor 8 UF	10,00	R\$ 48,50	R\$ 485,00
MERCADO	COMPRESSOR 9.000 BTU/H	1,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00
MERCADO	COMPRESSOR 12.000 BTU/H	1,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
MERCADO	COMPRESSOR 30.000 BTU/H	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
MERCADO	Contatora 25A	2,00	R\$ 285,00	R\$ 570,00
MERCADO	Contatora 32A	2,00	R\$ 319,00	R\$ 638,00
MERCADO	Controle Remoto Universal EOS para Ar Condicionado Split	4,00	R\$ 82,00	R\$ 328,00
MERCADO	DISJUNTOR 10A CURVA C	4,00	R\$ 52,90	R\$ 211,60
MERCADO	DISJUNTOR 16 A CURVA C	4,00	R\$ 52,90	R\$ 211,60
MERCADO	DISJUNTOR 20 A CURVA C	4,00	R\$ 52,90	R\$ 211,60
MERCADO	DISJUNTOR 25 A CURVA C	4,00	R\$ 52,90	R\$ 211,60
MERCADO	DISJUNTOR 30 A CURVA C	4,00	R\$ 69,00	R\$ 276,00
MERCADO	DISJUNTOR 32 A CURVA C	4,00	R\$ 72,00	R\$ 288,00
MERCADO	FITA ISOLANTE 3M	20,00	R\$ 8,00	R\$ 160,00
MERCADO	FITA PVC	20,00	R\$ 6,10	R\$ 122,00
MERCADO	FLUXO SOLDA PRATA	2,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00
MERCADO	Cartucho Gás Map para Maçarico Dugold 400g ONU1077	10,00	R\$ 48,00	R\$ 480,00
MERCADO	GÁS R22 - KG	68,00	R\$ 200,00	R\$ 13.600,00
MERCADO	GÁS R134A - KG	11,00	R\$ 195,00	R\$ 2.145,00
MERCADO	Gás Refrigerante Freon R-407C 11,35KG	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
MERCADO	GÁS R410A REFRIGERANT DAC - KG	26,00	R\$ 199,00	R\$ 5.174,00
MERCADO	Gás 141b ecomate botija 27kg	2,00	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
MERCADO	Kit Placa Eletrônica	4,00	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
MERCADO	MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO - METRO	50,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00
MERCADO	METASIL - GALÃO	10,00	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00
MERCADO	Micro Motor Ventilador 1/40 Weg Bebedouro Balcão Freezer	2,00	R\$ 85,00	R\$ 170,00
MERCADO	ÓLEO CAPELLA 68 PARA FREON R12 R22 1 LITRO TEXACO	8,00	R\$ 59,00	R\$ 472,00
MERCADO	Óleo Para Bomba de Vácuo ISO VG 46 500ml Suryha	2,00	R\$ 55,00	R\$ 110,00
MERCADO	Rolamento ZZ	5,00	R\$ 99,00	R\$ 495,00
MERCADO	ROLO DE MANTA G3	3,00	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
MERCADO	ROLO DE MANTA G4	3,00	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
MERCADO	Torneira bebedouro jato latão	10,00	R\$ 56,00	R\$ 560,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2 X 1/32 1 METRO	90,00	R\$ 90,00	R\$ 8.100,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4 X 1/32 1 METRO	90,00	R\$ 75,00	R\$ 6.750,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/4 X 1/32 1 METRO	90,00	R\$ 84,00	R\$ 7.560,00
MERCADO	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8" 1 METRO	90,00	R\$ 84,00	R\$ 7.560,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 1/2	90,00	R\$ 5,20	R\$ 468,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 1/4	90,00	R\$ 5,20	R\$ 468,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 3/8	90,00	R\$ 5,20	R\$ 468,00
MERCADO	TUBO ISOLANTE 3/4	90,00	R\$ 5,20	R\$ 468,00
MERCADO	Zennith	30,00	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
SERVIÇO	Tratamento de água (SERVIÇO)	1,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 99.120,40